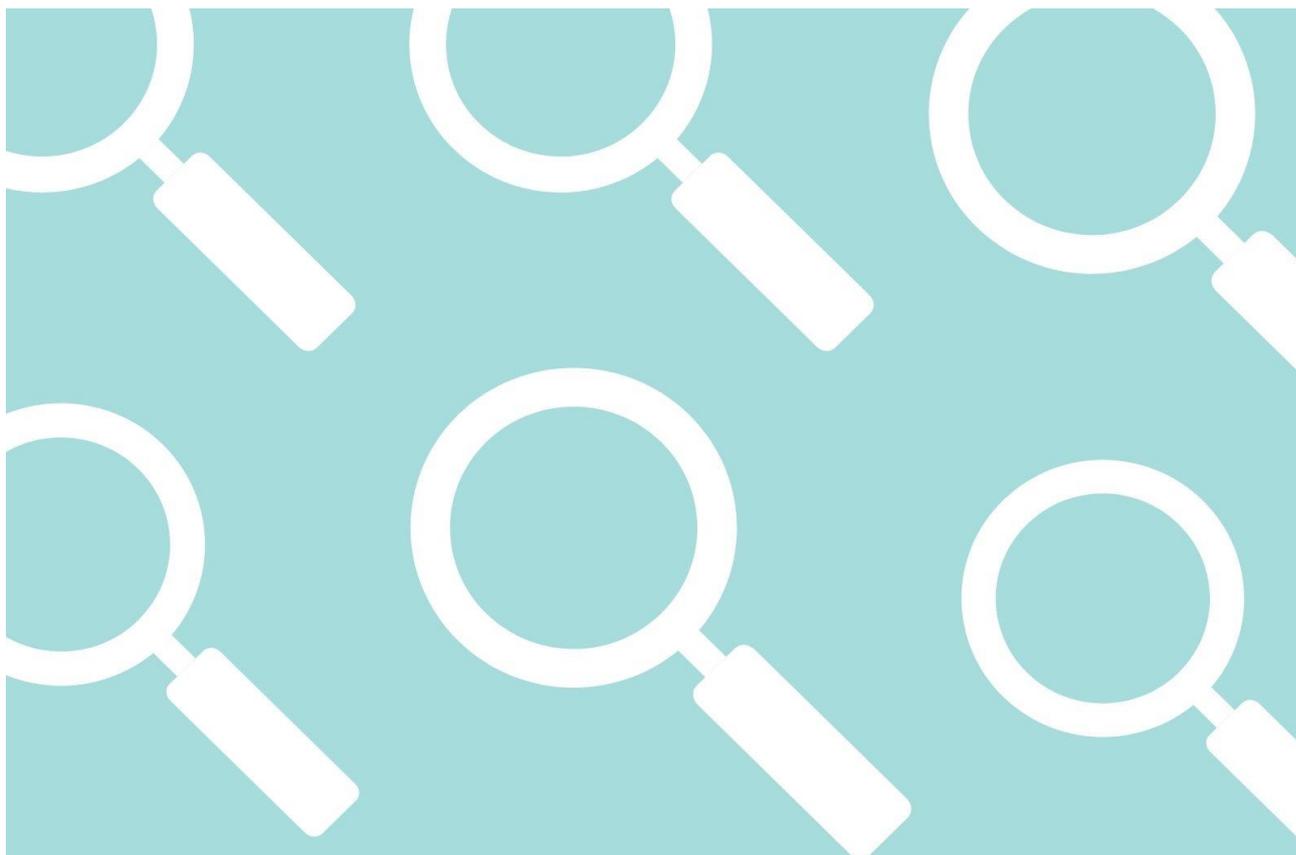


UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO



COMBATE A PRIVILÉGIOS NO
SETOR PÚBLICO

Um retrato dos Tribunais de Contas

REGIÃO CENTRO-OESTE

Siglas e Abreviaturas

- CA – Associação Contas Abertas
CF – Constituição Federal de 1988
CGU – Controladoria Geral da União
DF – Distrito Federal
GO – Goiás
IFC – Instituto de Fiscalização e Controle
LAI – Lei de Acesso à Informação
LOMAN – Lei Orgânica da Magistratura Nacional
MP/MPC – Ministério Público de Contas
MPDFT- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
MPF – Ministério Público Federal
MPjTC – Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas
MPF – Ministério Público Federal
MS – Mato Grosso do Sul
MT – Mato Grosso
OPS – Instituto Observatório Político e Socioambiental
PG – Procurador-Geral de Contas
STF – Supremo Tribunal Federal
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TC – Tribunal de Contas
TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal
TCE – Tribunal de Contas Estadual
TJ – Tribunal de Justiça
TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal
TCM – Tribunal de Contas dos Municípios

Por que fizemos este Relatório?

O presente Relatório faz parte do Projeto “**Combate a privilégios no setor público**”, criado e elaborado em conjunto por três entidades de controle social - **Associação Contas Abertas (CA)**, **Instituto de Fiscalização e Controle (IFC)** e **Instituto Observatório Político e Socioambiental (OPS)**.

Por meio dessa iniciativa, queremos tornar público qual é o sistema remuneratório que é praticado nos Tribunais de Contas, em nosso país, iniciando pela região Centro-Oeste, além de, por esse modo, discorrermos sobre o grau de transparência encontrado nos Portais dessas Cortes.

Na sequência, pretendemos divulgar outros cinco Relatórios: um, para cada região, além de um específico, para o Tribunal de Contas da União (TCU).

Queremos, assim, informar a respeito dos valores que a sociedade arca para manter, apenas, a estrutura remuneratória da cúpula nesses Tribunais. Nessa análise, não se incluem, todavia, a folha de pagamento dos servidores dos Tribunais de Contas (TC's), havendo casos em que há enorme quantidade de servidores comissionados sem vínculo efetivo, isto é, não concursados, em um órgão que deveria ser técnico. Tampouco são quantificadas as externalidades negativas, como a “perda da chance”¹, diante da intempestividade de um órgão de controle tardio, incapaz de obter o ressarcimento aos cofres públicos e a punição daqueles que se desviam da lei, etc.

De outra parte, queremos contribuir para informar à sociedade o que fazem esses Tribunais de Contas, já que grande parte da população não sabe para que servem essas estruturas de fiscalização.

Atualmente, há TC's em todos as unidades da federação e, em algumas delas, como em GO, há dois: um para cuidar do Estado e outro, para cuidar de todos os Municípios goianos.

Todos esses TC's do país juntos consomem, aproximadamente, R\$ 10 bilhões ao ano².

Importante, então, desde o início, deixar claro que os Tribunais de Contas são Cortes de feição administrativa, que não integram o Poder Judiciário, mas auxiliam o Poder

¹ A teoria da perda de uma chance pode ser entendida, em linhas gerais, quando ocorrem situações em que a prática de um ato ilícito ou o abuso de um direito impossibilitam a obtenção de algo que se podia esperar ou um dano que poderia ser evitado.

² <https://noticiamax.com.br/politica-poder/conselheiros-apresentam-sistema-tribunais-de-contas-para-ministro-sergio-moro/36559>

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Legislativo, na atividade de controle externo, que se resume, basicamente, na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Estados, na sua Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, por exemplo).

Suas atribuições primordiais são, portanto, de julgar contas e, caso rejeitadas, suas decisões são capazes de gerar a inelegibilidade do agente público, além, ainda, de terem o poder de aplicar multas e determinarem o valor a ser ressarcido aos cofres públicos, de sorte que suas decisões constituem títulos executivos.

Na prática, todavia, muito poucos são os exemplos de políticos, do alto escalão, alcançados pelo poder sancionador desses TC's³, e a recuperação do patrimônio público é baixa, já que as decisões condenatórias desses Tribunais precisam, após proferidas, ser executadas. Mas, como os Tribunais de Contas demoram muito para julgar, via de regra, não conseguem recuperar o patrimônio público desviado, fazendo aumentar o descrédito da população e agigantando a certeza da impunidade⁴.

Isso tudo acontece porque o modelo dos TC's não se atualizou, mantendo, além de outras mazelas, a indicação política de seus julgadores, chamados de Conselheiros (ou Ministros, no TCU). Nos Estados, 04 provêm de indicações do Poder Legislativo; 01 é indicado pelo Chefe do Poder Executivo e apenas outros 02 vêm da área técnica de Conselheiros Substitutos e Procuradores, os únicos recrutados, originalmente, por concurso.

Funciona junto aos TC's um Ministério Público Especial (também conhecido como MP de Contas ou MP junto ao TC), cujos integrantes são concursados para a Carreira, mas não gozam de independência orçamentária e financeira, ou seja, ficam atrelados ao orçamento

³ Para se ter uma ideia, só para citar o TC da Capital do País, em 2007, após 47 anos de existência, o TCDF opinou pela rejeição das contas de um governador **pela 1ª vez** (<https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/tcdf-rejeita-contas-de-roriz-e-abadia/>) e, mesmo assim, voltou atrás, e expediu parecer prévio para apreciação da Câmara Legislativa em que considera a gestão apta a receber a aprovação, em votação apertada (https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2009/09/16/interna_cidadesdf.142423/tcdf-muda-parecer-sobre-contas-de-roriz-e-abadia.shtml). No caso do ex-Governador Arruda, acusado de suspeita de corrupção, e que chegou a ser preso, o TCDF aprovou as suas contas de 2010 (https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2011/07/28/interna_cidadesdf.263015/tcdf-aprova-contas-de-ex-governadores-apesar-de-parecer-contrario-do-mpdf.shtml). Mas, “Ainda estão pendentes as contas de 2009, último ano da gestão de José Roberto Arruda e ano da deflagração da Operação Caixa de Pandora. (...) Os gastos de 2014, último ano da administração de Agnelo Queiroz, também não foram julgados”: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2017/08/01/interna_cidadesdf.614036/tribunal-de-contas-do-df-nao-julga-nenhuma-conta-do-governo-local-ha-3.shtml.

⁴ Essa situação só tende a piorar. Segundo o STF, é prescritível a ação de ressarcimento ao erário baseada em decisão de Tribunal de Contas. O entendimento se deu, em sessão virtual, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 636886, com repercussão geral reconhecida (tema 899). É possível que, por esse modo, a esmagadora maioria dos processos em trâmite nos TC's esteja já prescrita.

dos próprios TC's. São os únicos membros do MP brasileiro que não possuem independência plena.

Não é difícil, portanto, com essas breves pinceladas, perceber que os TC's precisam ser reformulados⁵. O que se vê é que esse modelo é altamente capturado e centralizador, não submetido a qualquer outro controle (como possui o Poder Judiciário, por meio do Conselho Nacional de Justiça), bem como, ineficiente, de tal modo que não foi capaz de combater os casos gravíssimos de corrupção, que assolam nosso país; tampouco conseguiu combater a má gestão, com Estados apresentando altos níveis de endividamento.

Além disso, a imprensa denuncia, infelizmente com frequência, o envolvimento de membros dessas Cortes na prática de atos de improbidade ou condutas supostamente criminosas.

Na região Centro-Oeste, para exemplificar, investigação aponta que o dinheiro da publicidade estadual pode ter sido usado em pagamento de contas de luz de Conselheiro do TCE-GO⁶. Inclusive, o mesmo TC emprega parentes de Conselheiros, Magistrados e até de autoridades do governo, que deveriam fiscalizar⁷.

No estado de Mato Grosso, Conselheiro aposentado do TCE-MT foi condenado, entre outros, a pagar o valor do dano causado ao erário (R\$ 86 mil) por contratar filho de ex-deputado estadual como servidor fantasma em seu gabinete⁸. Como se não bastasse, esse mesmo TC possui 05 conselheiros afastados de seus cargos desde setembro de 2017, suspeitos de cobrar uma propina de R\$ 53 milhões do ex-governador do estado para não fiscalizarem obras relacionadas à Copa do Mundo de 2014⁹. E, ainda mais recentemente, um vídeo mostra o exato momento em que um Conselheiro de MT desce 16 andares de escada, seguido por um agente da Polícia Federal, e, ao final, deposita em lixeira, aproximadamente, meio milhão em cheques¹⁰.

⁵ MANIFESTO PELA MORALIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS: <http://www.ifc.org.br/>.

Movimento #MudaTC para fomentar e impulsionar essa discussão. A Associação Contas Abertas, por meio do secretário-geral, Gil Castello Branco, apoia a iniciativa.

⁶ <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/03/02/dinheiro-da-publicidade-estadual-pode-ter-sido-usado-em-pagamento-de-contas-de-luz-de-conselheiro-do-tce.ghtml>

⁷ <https://www.nosopinando.com.br/conselheiro-do-tce-go-suspeito-de-se-beneficiar-de-desvios-de-verbas-publicitarias-no-governo-marconi-emprega-a-propria-esposa-em-seu-gabinete/>

⁸ <https://www.midianews.com.br/judiciario/ex-conselheiro-do-tce-e-filho-de-riva-terao-que-devolver-r-86-mil/373488/>

⁹ <https://afolhanews.com.br/?p=2992>

¹⁰ <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/07/05/video-mostra-conselheiro-do-tce-mt-descendo-escadas-para-jogar-quase-r-500-mil-em-cheques-em-lixreira-durante-operacao.ghtml>

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

No Mato Grosso do Sul, conselheiro do TCE-MS foi alvo de busca e apreensão, como parte da Operação Omertà, que investiga crimes de organização criminosa atuante na prática dos crimes de homicídio, milícia armada, corrupção ativa e passiva e extorsão¹¹. Para completar, após verificação de falhas no cumprimento da Lei da Transparência no portal do TCE do estado, que recebeu nota 4, na escala de 0 a 10, na avaliação da CGU, lamentavelmente, ação do Ministério Público do Estado foi extinta, impedindo-se o acesso aos gastos de R\$ 282,6 milhões por ano à sociedade¹².

No DF, um Conselheiro responde pelo crime de peculato¹³; outro, por prevaricação e improbidade¹⁴, e houve até um deles, que pediu exoneração, após denúncia ter sido recebida pelo STJ, na Operação Caixa de Pandora¹⁵.

Para compreender melhor, então, quanto nós, cidadãos, bancamos por **essa** estrutura de Controle, decidimos elaborar o presente Relatório, que contém os seguintes capítulos:

- Apresentação
- Escopo do Relatório;
- Estrutura dos Tribunais de Contas e dos Ministérios Públicos de Contas;
- Metodologia;
- Ações Realizadas
- Análise dos Dados;
- Conclusões;
- Encaminhamento;
- Referências; e
- Anexos.

Assim, esperamos dar a nossa contribuição, para que essas informações sejam apropriadas por todos os que as lerem, e, assim, sensibilizados pelos fatos e argumentos, conosco lutem pela reforma dos Tribunais de Contas, fazendo coro, ainda, com os que

¹¹ <https://www.folhadedourados.com.br/noticias/estado-regiao/alvo-de-busca-conselheiro-do-tce-jerson-domingos-e-detido-pelo-garras>

¹² <https://www.ojicare.com.br/2019/08/22/tj-blinda-tribunal-de-contas-arquiva-acao-e-mantem-misterio-sobre-gasto-de-r-282-milhoes/>

¹³ <https://blogs.correiobraziliense.com.br/cbpoder/conselheiro-dr-michel-do-tribunal-de-contas-do-df-e-denunciado-por-peculato/>

¹⁴ <https://www.metropoles.com/distrito-federal/justica-distrito-federal/conselheiro-do-tcdf-manoelzinho-do-taxi-vira-reu-em-processo-no-stj>

¹⁵ Com isso, a ação penal foi para a 1ª Instância e o processo percorrerá um longo caminho até eventual condenação definitiva: <http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2015/08/no-df-lamoglia-renuncia-ao-cargo-de-conselheiro-no-tribunal-de-contas.html>

denunciam o recebimento irregular de vantagens remuneratórias, exigindo o fim dos privilégios.

A nossa intenção, portanto, é transformar; é buscar as melhorias necessárias; é, também, aperfeiçoar todos os mecanismos de participação social e fazer valer a transparência.

1. Apresentação

Somos uma trinca de entidades independentes interessadas em fomentar o controle social, realizar fiscalizações e fornecer à sociedade mecanismos que possam levar o cidadão a questionar instituições, estruturas, resultados e valores que nos são apresentados pela Administração Pública.

Queremos combater a corrupção e a má gestão, porque acreditamos que a sociedade brasileira merece governos abertos, íntegros e eficientes.

1.1. A Associação Contas Abertas – CA

A entidade Contas Abertas é uma ONG fundada em 2005 e tem sua história pautada pelo princípio da independência, reunindo pessoas físicas e jurídicas interessadas em contribuir para o controle social sobre os orçamentos públicos, com a finalidade de defender o interesse público, em especial por intermédio do desenvolvimento, aprimoramento, fiscalização, acompanhamento e divulgação das execuções orçamentária, financeira e contábil da União, dos Estados e dos Municípios, de forma a assegurar o uso ético e transparente dos recursos públicos, preservando-se e difundindo-se os princípios da publicidade, eficiência, moralidade, impessoalidade e legalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Os objetivos visam fomentar a transparência, o acesso à informação e o controle social, estimulando a participação do cidadão na elaboração e no acompanhamento dos orçamentos público, a fiscalização das contas públicas e a cidadania participativa, especialmente a relação entre o governo e a sociedade, contribuindo para o combate à corrupção.

Pelas suas ações, já recebeu prêmios, os principais sendo:

- Prêmio Esso de Melhor contribuição à Imprensa – 2007;
- Prêmio do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes – 2008;
- Prêmio Faz a Diferença do jornal O Globo – 2008.

1.2. O Instituto de Fiscalização e Controle – IFC

O IFC, uma organização sem fins-lucrativos, foi criado em 2004 por membros integrantes de órgãos públicos e atua com o objetivo de aumentar a participação da sociedade no controle dos gastos públicos, diminuindo o distanciamento entre a oferta de serviços e a população, capacitando o cidadão para que adquira autonomia de fiscalizar e reivindicar uma melhor gestão dos recursos geridos pelo Estado.

O nosso Instituto possui integrantes com alto conhecimento nas áreas da Administração e Finanças Públicas.

Com isso, o IFC busca fortalecer o combate à corrupção por meio da criação de redes, ferramentas, métodos e inovações capazes de promover, estimular e descomplicar a participação cidadã na fiscalização e controle social sobre os recursos públicos, atuando em conjunto com ONG's e instituições, como a rede de Observatórios Sociais do Brasil e o Ministério Público, a Controladoria-Geral da União, entre outros.

Como reconhecimento da atuação, o IFC já recebeu diversos prêmios, como:

- 2º lugar da categoria Responsabilidade Social com o projeto de Auditoria Cívica, no V Prêmio República de Valorização do MPF – 2017;
1º lugar pela W3C Brasil no concurso internacional de softwares para Dados Abertos OD4D com o projeto “De Olhos nas Emendas”;
- 1º lugar na Categoria nacional: Cidades Sustentáveis e/ou Inovação Digital do Prêmio de Tecnologia Social, promovido pela Fundação Banco do Brasil e parceiros – 2019

1.3. O Instituto Observatório Político e Socioambiental – Instituto OPS

O Instituto OPS foi criado em dezembro de 2018 para atuar em âmbito nacional com a finalidade de auxiliar a sociedade civil na fiscalização de gastos públicos; promover a defesa e boa gestão do patrimônio e do orçamento público; promover, gratuitamente, a educação que vise capacitar o cidadão a exercer seus direitos de agente fiscalizador, observando a forma complementar de participação em outras organizações; apoiar pessoas, grupos, movimentos e organizações que lutam por reformas institucionais e conscientização pública, inclusive na formulação de denúncias institucionalizadas e acompanhamento dos processos de apuração; estabelecer redes, parcerias e intercâmbios com organizações não governamentais,

universidades, poder público e outras entidades, facilitando a atuação desses órgãos e da sociedade civil, em favor de uma sociedade mais justa e consciente de suas responsabilidades, deveres e de seus direitos; e, além de outras, trabalhar para criar a cultura nos cidadãos brasileiros que ser um ator ativo no controle social é fundamental para que o Brasil se torne muito melhor de se viver.

O Instituto OPS tem sob seu “guarda-chuva” dois projetos que são o “Novo Eleitor” e a “Operação Política Supervisionada”. Enquanto o Projeto Novo Eleitor trabalhará para levar a conscientização política, de forma absolutamente apartidária, às crianças e adolescentes do país, assim como a importância de se escolher “com lupa” os candidatos políticos, a Operação Política Supervisionada é o braço fiscalizatório do instituto e responsável por proporcionar uma economia aos cofres públicos de milhares de reais.

2. Escopo do Relatório

O presente Relatório tem por objetivo elucidar a remuneração total dos Conselheiros, Auditores (Conselheiros Substitutos) e dos Procuradores do Ministério Público que atuam nesses Tribunais de Contas, a partir da Constituição Federal – CF/88 e de legislações correlatas, como forma de evidenciar, na prática, a existência de privilégios, muitas vezes inconstitucionais, travestidos de vantagens remuneratórias, ou, ainda, ilegítimos, por excessivos, diante de um quadro de flagrante crise financeira e fiscal dos Estados.

A fim de se chegar, portanto, ao produto final desse Relatório, foram subscritos, pelas entidades acima mencionadas, Requerimentos a cada um desses TC’s, enviados pelos Correios no dia 10/10/2019, e, também, para o e-mail dessas Ouvidorias, na mesma data, respaldando-se, primordialmente, nas Leis nº 12.527/2011 (ou LAI, conhecida como a Lei de Acesso à Informação) e 13.460/2017 (ou Código de Defesa do Usuário da Administração Pública). As referidas normas representam uma relevante ferramenta na consolidação da cidadania participativa, permitindo a ampliação dos meios de atuação da sociedade e sua fiscalização.

Na prática, o que se evidenciou é que os TC’s, em sua grande maioria, parecem estar pouco atentos para o tipo da demanda em análise, em que pesem invistam sobre os entes que a eles se submetem, exigindo esse zelo.

A título de exemplo, a Associação Nacional dos Conselheiros dos Tribunais de Contas, ATRICON, entidade privada que congrega Conselheiros dos TC’s, recomendou esses

procedimentos e ações de orientação e controle da transparência dos órgãos jurisdicionados, bem como sobre ações de estímulo ao controle social¹⁶.

Parece curioso, portanto, que, internamente, esses mesmos Tribunais de Contas, que cobram, não ofereçam um bom serviço nesse quesito.

Na região Centro Oeste, o TCDF e o TCE-GO prestaram respostas dentro do prazo, que, segundo a LAI, artigo 11, é de 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, quando o acesso não for imediato.

Já o TCE-MT apresentou a sua resposta em 12/12/2019.

O TCE-MS usou o seu prazo, na verdade, para não responder, alegando que os demandantes não apresentaram o número de documento de identificação válido e atos constitutivos e documentos de representação por parte dos requerentes, além de afirmar que todos os dados relativos a remuneração dos servidores e membros da Casa estão divulgadas no Portal de Transparência do órgão – o mesmo Portal que recebeu denúncia por falhas no cumprimento da Lei da Transparência pela CGU, conforme relatado anteriormente.

Inclusive, cabe ressaltar que o Portal da Transparência do TCE-MS solicita, a cada pesquisa, nome, CPF e data de nascimento do solicitante, o que é totalmente descabido, já que o órgão deveria preocupar-se não com quem pergunta, mas, sim, com o seu dever de prestar a informação, de forma ativa, acessível a toda a população.

Por fim, o TCM-GO, mesmo após diversos contatos, e a promessa de que a demanda seria encaminhada pelo Presidente do Tribunal ao Instituto OPS, nada foi recebido.

Assim, decidimos não esperar e passamos à divulgação possível.

3. Estrutura dos Tribunais de Contas e Ministérios Públicos de Contas

3.1. Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF

Na Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, que dispôs sobre a organização administrativa da nova Capital Federal, estava também a previsão da criação do Tribunal de Contas do Distrito Federal como órgão auxiliar do Senado Federal na fiscalização orçamentária e financeira de Brasília. A mesma Lei também originou o Ministério Público de Contas do Distrito

¹⁶ <http://www.atricon.org.br/wp-content/uploads/2019/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-Atricon-09-2018-Diretrizes-3218-Transpar%C3%A2ncia.pdf>

Federal. Em setembro do mesmo ano, o Tribunal foi instalado e foram designados cinco ministros para compor a primeira Corte.

Até a Constituição Federal de 1988, o DF não possuía autonomia, foi somente após que passou a ente da Federação, com uma Câmara Legislativa, Governador eleito e, também, um TC com nova composição. Mas foi em 1994, que se publicou a atual Lei Orgânica do TCDF (Lei Complementar nº 01/1994). Referida Corte possui além de 07 Conselheiros, 03 Procuradores, atualmente, e nenhum Auditor, Substituto de Conselheiro.

3.2. Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO

O TCE-GO, criado pelo art. 31 da Constituição Estadual de 1947, e instalado no dia 1º de setembro de 1952 pelo Decreto nº 130. Faziam parte da estrutura do Tribunal de Contas a Procuradoria e a Secretaria, como serviços autônomos. Na ocasião, foram nomeados dois “juízes” (designação dos atuais “conselheiros”) e um “procurador” (atualmente procurador de contas do Estado), representante da Fazenda Pública do Estado, via concurso.

Em 1977, a Lei estadual nº 8.338 estabeleceu que a fiscalização das contas municipais, que ficava a cargo competência do TCE-GO, passaria a ser realizada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, instituído pela mesma lei sob a denominação de Conselho de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – CCM.

Atualmente, a Lei Orgânica do TCE nº 16.168/07 aumentou o número de Procuradores do MPC para sete, mas exercem essas funções apenas 05, havendo, ainda, 06 auditores, Conselheiros Substitutos.

3.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) foi criado após a extinção da Comissão Legislativa estadual, que controlava as contas públicas no Estado, até a promulgação da Lei Constitucional nº 02, em 1953, que reformou a Constituição do Estado. A instalação do TCE-MT ocorreu 02/01/1954, empossados cinco juízes de Contas – como eram denominados os conselheiros – e um Procurador-Geral. Atualmente, a Lei Orgânica do TCE-MT é a Lei Estadual Complementar nº 269/2007.

Com 05 dos 07 Conselheiros afastados por denúncias de corrupção, o que será visto adiante, é que o TCE-MT é um órgão inchado. Há 05 Conselheiros interinos; 01 Conselheiro Presidente; 02 Conselheiros Substitutos, sendo 01 deles Substituto da Presidência, além do

Vice-Presidente. Ou seja, em MT a população paga não por 07 (sete) Conselheiros, conforme determina a Constituição Federal, mas, pelos 05 (cinco) interinos, além dos 05 afastados, esses que continuam recebendo suas remunerações. Fora esses, há 02 Conselheiros Substitutos, como já citado.

Apenas em janeiro de 2009, o Ministério Público de Contas – MT foi implantado, composto por 04 Procuradores de Contas aprovados em concurso público de provas e títulos, sob a chefia do Procurador-geral de Contas.

3.4. Tribunal de Contas do Estado de Mato do Sul – TCE/MS

O Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul foi criado pela Lei Complementar nº 01 de 1979, e, em 1980, os sete primeiros conselheiros foram empossados. Juntamente à criação do TCE-MS, também foi criado o Ministério Público de Contas do Estado, composto, inicialmente, por apenas três membros: um Procurador-Chefe e dois Procuradores.

Em 1982, o MPC passou a compor-se por um Procurador-Chefe e seis Procuradores. No entanto, segundo se extrai da página do TCE na internet, de fato, o MPC de MS funciona com apenas 02 Procuradores, o Procurador-Geral e o Procurador-Geral Adjunto, os quais compõem, curiosamente, um Colégio de Procuradores.

Em pesquisa à rede mundial de computadores, há a informação de que somente em 2014 realizou-se concurso para Conselheiros Substitutos, sendo empossados 03¹⁷.

3.5. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás foi criado em 1977, pela Lei estadual nº 8.338. Simultaneamente, surgiu o Ministério Público de Contas dos Municípios de Goiás.

A partir da Constituição de 1988, a Corte passou a denominar-se Tribunal de Contas dos Municípios, integrando a estrutura organizacional do estado e exercendo a fiscalização Financeira, Orçamentária, Patrimonial e Operacional dos Municípios, com jurisdição no Estado de Goiás, bem como junto às demais Entidades da administração Direta, Indireta e Fundacional.

¹⁷ <https://tce-ms.jusbrasil.com.br/noticias/134891385/novos-audidores-substitutos-de-conselheiro-tomam-posse-no-tce-ms>

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Em 1997, a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa de Goiás aprova a Emenda Constitucional nº 19, que extingue o TCM-GO, incorporando-o ao TCE-GO. Tal Emenda foi questionada pelos Conselheiros do TCE-GO, que pediram ao Ministério Público Estadual a arguição de inconstitucionalidade junto ao MPF. A constitucionalidade da absorção também foi questionada pela Procuradoria-Geral da República, junto ao STF. Após 55 dias da aprovação da EC nº 19, a Assembleia Legislativa aprovou a EC nº 21, que recriou o órgão.

Atualmente, o TCM possui 07 Conselheiros, 04 Conselheiros Substitutos e 04 Procuradores, incluído o Procurador-Geral.

4. Metodologia

Neste capítulo será elucidada a metodologia de execução deste relatório, que foi elaborado em três etapas.

A primeira etapa consistiu, como já relatado, na elaboração do pedido de acesso à informação, em forma de questionário, solicitando que os TC's informassem, detalhadamente, o valor e como se compõem as remunerações recebidas por seus membros e dos membros dos MPC's.

Após, o pedido foi enviado por e-mail para as ouvidorias dos TC's e por correspondência postal endereçada aos presidentes dos respectivos Tribunais.

A segunda etapa consistiu em compilar os dados apresentados por cada TC e respectivo MPC, utilizando pesquisa complementar em sites oficiais. A partir das respostas e coletas de dados, elaboraram-se planilhas individuais para cada Tribunal a fim de evidenciar semelhanças e diferenças entre cada Corte em seus quadros remuneratórios, inclusive em valores recebidos.

Por fim, a terceira etapa consistiu na análise do conteúdo e na elaboração deste relatório, cuja defasagem temporal se deve à pandemia, provocada pelo novo Coronavírus, já que as entidades subscritoras desta peça tiveram que se dividir, dedicadas, também, a prestar relevantes serviços no controle e na fiscalização dos recursos públicos repassados para o enfrentamento da COVID-19.

5. Apresentação dos Dados

Neste capítulo, será demonstrado, portanto, em cada item, o que foi solicitado no questionário enviado às Cortes de Contas, e as respectivas respostas.

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Algumas premissas, assim, precisam ser manejadas logo de início, como, por exemplo, o fato de que, segundo a Constituição Federal, no art. 37, inciso X:

“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio (...) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica (...)”.

É preciso, ainda, compreender que para a **Constituição Federal**, **esses agentes públicos**

(...) serão remunerados **exclusivamente** por subsídio fixado em parcela única, **vedado o acréscimo de qualquer gratificação**, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI (art. 37, § 4º)

No caso dos **Conselheiros de TC's, devem ter os Desembargadores** (juízes dos Tribunais de Justiça dos Estados), **como limite, em relação aos seus regimes remuneratórios** (Precedente: ADI 3417-STF e CF, art. 73, parágrafo 3o). Não podem pretender ganhar além, por exemplo.

Do mesmo modo, **membros do MPC devem ter os membros do MP do Estado, como paradigmas** (art. 130 da CF).

E todos eles, Conselheiros (Desembargadores) e Procuradores (membros do MP estadual) **devem respeitar o teto constitucional, que deveria ser o valor pago aos Ministros do STF, ou seja, atualmente, R\$ 39,2 mil reais** (Precedente: ADI 3854-STF).

Portanto, o valor do subsídio deve ser de, no máximo, **R\$ 35.462,22**, que é o valor pago aos Desembargadores do TJ local. No caso dos membros do MP junto aos TC's, há certa indefinição, com Procuradores recebendo igual ou menor valor.

O problema, contudo, que se observará são os “penduricalhos”, valores que são pagos além dos subsídios, a título de vantagens indenizatórias, compensatórias e outros nomes (que nada mais fazem, na maioria das vezes, do que se travestir de autêntico aumento salarial), ou são vantagens pagas de maneira divergente das mesmas que remuneram Desembargadores e membros do MP do Estado.

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Isso quase sempre não está claro nos Portais das Transparências desses Tribunais de Contas, exigindo enorme esforço de pesquisa e investigação.

Por isso, **quando um TC deixa de explicitar o nome de cada Conselheiro e Procurador, bem como as verbas que compõem as suas remunerações, informando, apenas, o subsídio, ou juntando todas, sem clara especificação, o que está fazendo é deixar de dar divulgação correta dos valores públicos recebidos a título de remuneração, ocultando do cidadão a realidade. E isto é muito grave.**

Segundo a LAI, são condutas ilícitas, que ensejam a responsabilidade, não só a recusa em fornecer a informação, como, também, o seu fornecimento de forma **incompleta e imprecisa**, assim como a ocultação total **ou parcial** da informação (art. 32, inciso I e II).

5.1. Subsídio:

Pois bem, membros dos TC's da região Centro-Oeste demonstraram algumas diferenças de como cada Corte lida com a remuneração-base desses cargos.

O **TCDF** informou que os subsídios são:

- Conselheiros: R\$ 35.462,22;
- Auditores (Conselheiros Substitutos): R\$ 33.689,10;
- Procurador-Geral: R\$ 35.462,22;
- Procuradores: R\$ 33.689,10.

Segundo o **TCE-GO**, a remuneração dos Conselheiros corresponde a 90,25% dos subsídio do ministro do STF, fundamentada na LOMAN, sendo que Conselheiros Substitutos percebem 95% da remuneração dos Conselheiros, e os Procuradores, por simetria, o mesmo valor remuneratório, nos termos do que preconiza o art. 93, V da CF/1988. O Portal da Transparência apresenta os seguintes valores:

- Conselheiros: R\$ 35.462,22;
- Conselheiros Substitutos: R\$ 33.689,17;
- Procuradores: R\$ 35.462,22.

O **TCE-MT** informou links do Portal da Transparência para verificação dos subsídios recebidos pelos membros:

- Conselheiros: R\$ 35.462,22;
- Conselheiros Substitutos: R\$ 35.462,22;
- Procuradores: R\$ 35.462,22.

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Por não haverem respondido, consultaram-se as páginas dos seguintes TC's, em seus Portais da Transparência:

TCE-MS:

- Conselheiros: R\$ 35.462,28;
- Auditores (Conselheiros Substitutos): R\$ 33.689,19;
- Procuradores: R\$ 35.462,28.

TCM-GO:

- Conselheiros: R\$ 35.462,28;
- Conselheiros Substitutos: R\$ 33.689,17;
- Procuradores: R\$ 35.462,28.

5.2. Funções de Direção/Gratificações:

O **TCDF** informou que Conselheiros e Procuradores do MPJTCDF não exercem funções ou cargos de direção, há apenas o exercício da Presidência do Tribunal e, no âmbito do MP, a direção do *Parquet*¹⁸, como Procurador-Geral.

O exercício da Presidência assegura retribuição nos termos do art. 4º da Lei Distrital nº 794/1994, que, segundo o Portal da Transparência, equivale a R\$ 8.865,55.

O exercício da Procuradoria-Geral do MPJTCDF corresponde à diferença entre o subsídio mensal do cargo de Procurador e do cargo de Conselheiro, e, segundo o Portal da Transparência, equivale ao valor de R\$ 1.773,12.

O TCDF informou ainda que, a retribuição pelo exercício do cargo de Presidente se incorpora aos vencimentos como vantagem pessoal nominalmente identificada, conforme disciplinado na Lei Distrital nº 794/1994 (*sob judice*) e está sujeita ao teto constitucional.

A retribuição pelo exercício do cargo de Procurador-Geral do MPJTCDF não se incorpora aos rendimentos mensais e também está submetida ao teto constitucional.

Ademais, o órgão citou como base legal Resolução TCDF nº 296/2016 – Regimento Interno do TCDF e a Lei Complementar nº 01/1994 – Lei Orgânica do TCDF.

Aqui já encontramos o primeiro problema.

Membros do TCDF não podem receber gratificação pelo exercício da Presidência, porque isso afronta à paridade remuneratória com a magistratura judicial, já que

¹⁸ Quando esta palavra em latim, no jargão jurídico, é usada, quer referir-se a Ministério Público ou aos seus membros.

Desembargadores Presidentes do TJDF não a recebem. É isso o que consta na ADI 6126, em trâmite no STF. E ainda que assim não fosse, tal vantagem jamais poderia ser incorporada, e o que é pior, sem exigência alguma de um período mínimo de permanência no cargo. Ou seja, basta exercer a Presidência do TCDF, sem observar se o exercício se deu durante todo o mês, ou por poucos dias ou semanas, para se incorporar a parcela total, integral, para sempre. Ao ver do MPF, isso **afronta a moralidade administrativa**.

O próximo TC a responder a esse quesito é o **TCE-GO**, informando que **o Presidente e o Procurador-Geral de Contas recebem 50% do subsídio pelo exercício da função** e que a retribuição não se incorpora. Segundo o Portal da Transparência, o valor equivale a R\$ 17.731,11, contudo, que se somam ao subsídio, limitados ao teto constitucional.

Registra-se que o **TCE-GO** informou, mais adiante, no item “outros auxílios” que “não há exercício de cargo em comissão por parte dos membros e representantes do MPC no Tribunal. Imperioso ratificar que as gratificações recebidas por exercício de função não se incorporam à aposentadoria desde 1998, data da Emenda Constitucional nº 20/98 e incidem no corte de teto”.

O TCE-GO informou, também, que **além da tal gratificação (que é recebida apenas pelo Presidente e PG), “no que se refere à gratificação percebida por membros”, o percentual da gratificação corresponde à metade da gratificação instituída pela Lei nº 9.954/1985. Tal gratificação é estendida “por simetria constitucional” aos membros do Ministério Público de Contas e aos Conselheiros Substitutos, e aplica-se o corte no teto constitucional**. Conforme o Portal da Transparência, os valores percebidos pelos membros variam de R\$ 7.979,00 a R\$ 8.865,56.

Aqui, todavia, transparecem outros dois problemas.

É que a Lei goiana citada, 9.954/85, por óbvio, não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, que tem supremacia sobre as normas anteriores e que com ela conflitem, sendo este o caso, visto que **há evidente incompatibilidade com o regime de subsídio**.

Ora, por que um Conselheiro, um Conselheiro Substituto ou um Procurador do MPC teriam direito a uma gratificação, além da remuneração pelo exercício de seus cargos, para os quais já recebem subsídio, o qual não custa repetir, quer dizer parcela única?

Além disso, **não se encontra em norma qualquer a autorização para o recebimento de metade da gratificação instituída**, à época, no percentual de 50% a título de gratificação pelo exercício da Presidência e da Procuradoria-Geral. Portanto, não há lei específica que fixe

essa gratificação, como exige a CF, e, tampouco autorização para extensão e aplicação “por simetria constitucional”.

Além disso, não se encontrou previsão semelhante, por exemplo, para o cargo de Procurador-Geral de Justiça de Goiás:

Art. 2º São devidas as seguintes gratificações em razão do exercício de função administrativa por membro do Ministério Público, calculadas da seguinte forma:

I - sobre o subsídio de Procurador de Justiça:

a) **trinta por cento pelo exercício das funções de Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público e Ouvidor-Geral do Ministério Público (LC 103/2013).**

No âmbito do TJGO, o que se encontrou foi um valor ainda menor, de 20%:

Art. 2º São devidas as seguintes gratificações em razão do exercício de mandato ou função administrativa, bem como em razão do acúmulo de funções administrativa e jurisdicional por magistrados, calculadas da seguinte forma:

I – sobre o subsídio mensal de Desembargador:

a) **20% (vinte por cento) pelo exercício dos mandatos de Presidente do Tribunal de Justiça e de Corregedor Geral da Justiça (Lei 17.962/2013)**

Na sequência, o terceiro TCE a informar foi o **TCE-MT**, esclarecendo que não há incorporação dos valores recebidos a título de função/gratificação para Conselheiros e Conselheiros Substitutos.

Os beneficiários, segundo o Tribunal, são **pelo menos 07 dos membros desta Corte**, que **recebem o valor de R\$ 3.831,11 a algum título**, isto é, como Presidente da Corte, Vice, Corregedor-Geral, Presidentes da 1ª Câmara e da 2ª Câmara e Membro da 1ª Câmara, e **01 Conselheiro Substituto que recebe R\$ 1.773,11**, a título de Gratificação de Direção.

A base legal informada foi o art. 212 da Lei nº 4.964/1985 – COJE/MT, que é o Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso, por meio do qual se previu (com redação dada pela LC 281/07) que pelo exercício dos cargos de direção, o Presidente do

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

TJMT perceberá, mensalmente, gratificação de representação de 50% do seu subsídio; o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral da Justiça 40%, observado o teto remuneratório.

Contudo, a despeito do que foi informado, o TCE-MT também respondeu a outro pedido de acesso à informação, desta feita, elaborado pelo Observatório Social de MT, esclarecendo que "A gratificação de direção foi estendida à Superintendência-geral da Escola Superior de Contas, Conselheiros Substitutos junto à Presidência, Vice-presidência, Corregedoria-geral, Ouvidoria-geral e às Presidências das Câmaras com base nas normas citadas, em especial, na Resolução n. 72/2009 do CNJ e arts. 30-B, 104, I, "e" e 114 do Regimento Interno do TCE-MT."

Ou seja, **é evidente que por esse modo, criou-se um "plus", para além dos subsídios.**

É preciso aqui reforçar que a questão remuneratória do TCE-MT é palco de intensa batalha judicial, e, no momento, a sociedade civil organizada está em vantagem, após tantos anos, pagando por "verbas indenizatórias" descabidas.

É que o Observatório Social de MT não aceitou passivamente essa realidade e ajuizou Ação Popular, para questionar o recebimento pelos Conselheiros de outras vantagens.

Após a concessão de liminar, uma vitória do povo mato-grossense, foi aprovado um verdadeiro retrocesso. Trata-se da Lei 11.087/20, que criou a gratificação pelo exercício da Presidência, no TCE-MT, em 50% do valor do subsídio, e uma verba "compensatória" de "até" 100% do valor do subsídio, excluída do teto!

Mais uma vez, a sociedade organizada (com a participação das 03 entidades que assinam o presente Relatório) se dirigiu, ora ao MPF, que ajuizou a ADI 6364, e, ora, diretamente, ao STF, ADI 6329. O resultado foi a suspensão da vigência da norma.

Nesse particular aspecto, cite-se:

"No mesmo sentido o artigo 3º, por meio do qual estabelecida a indenização, ao Presidente do Tribunal de Contas, no valor de 50% da parcela devida aos membros do Tribunal, ante o "desempenho das funções institucionais de representatividade do Tribunal de Contas do Estado, além daquelas destinadas a compensar o exercício das funções institucionais ordinárias de controle externo."

(...)

No tocante à de representação prevista no artigo 3º da lei atacada, em favor do Presidente do Tribunal de Contas, a Constituição Federal, no § 4º do artigo 39, veda o pagamento a membro de Poder” (ADI 6364).

Em penúltimo a comentar, está o **TCE-MS, cujas informações, não prestadas, tiveram que ser retiradas do portal do órgão.** Segundo a Resolução TCE/MS nº 38/2016 e o art. 244 da Lei Estadual nº 1.511/1994, **o Presidente e o Procurador-Geral da Corte recebem gratificação de 35%, o Vice-Presidente e o Corregedor-Geral, 30% e o Procurador-Geral Adjunto, 25%.** Entretanto, na folha de pagamento disponível no Portal da Transparência, o campo de “Exercício FG/CC” não informa valores a esses membros, exceto aos Auditores Celio Lima de Oliveira e Leandro Lobo Ribeiro, que em fevereiro de 2020 receberam R\$ 3.368,92 e R\$ 5.053,38 respectivamente, não sendo especificado a que função se refere.

A Lei antes citada se refere, na verdade, ao Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, que prevê, no essencial, o seguinte:

Art. 244. Receberão mensalmente, pelo exercício de função especial, a seguinte indenização: (Redação dada pela Lei nº 1.941, de 11.01.1999, DOE MS de 22.01.1999, com efeitos a partir de 01.01.1999)

I - calculada sobre os vencimentos do cargo de Desembargador:

- a) o Presidente do Tribunal de Justiça, trinta e cinco por cento;
- b) o Vice-Presidente, trinta por cento; (Redação dada à alínea pela Lei nº 2.352, de 17.12.2001, DOE MS de 18.12.2001, rep. DOE MS de 20.12.2001)
- c) o Corregedor-Geral de Justiça, trinta por cento; (Redação dada à alínea pela Lei nº 2.352, de 17.12.2001, DOE MS de 18.12.2001, rep. DOE MS de 20.12.2001)

No âmbito do MP do Estado, encontrou-se a LEI COMPLEMENTAR Nº 092, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001, que prevê:

At. 124. Será paga mensalmente ao membro do Ministério Público, pelo exercício de função transitória, a seguinte indenização, calculada sobre os respectivos vencimentos:

- I - ao Procurador-Geral de Justiça, 35% (trinta e cinco por cento);
- II - ao Procurador-Geral Adjunto de Justiça, 25% (vinte e cinco por cento);
- III - ao Corregedor-Geral, 25% (vinte e cinco por cento);

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Por fim, quanto ao **TCM-GO**, de acordo com o Portal da Transparência, os Presidente da Corte, Presidentes da 1ª Câmara e da 2ª Câmara, Coordenador de “Projeto”, Ouvidor e Corregedor-Geral recebem, respectivamente, os seguintes valores pelo exercício destas funções: R\$ 7.092,46; R\$ 3.546,23; R\$ 3.546,23; R\$ 3.546,23; R\$ 3.546,23 e R\$ 7.092,46.

Facilmente, **mais uma vez, se vê que 06 dos 07 Conselheiros recebem por algum tipo de função.**

Quanto ao MP que atua junto ao TCM de GO, o Procurador-Geral e Corregedor-Geral recebem R\$ 10.638,68.

Encontrou-se, ainda, para os membros do MP do TCM de GO, na internet, referência ao recebimento da função do Corregedor-Geral: Resolução Administrativa RA nº 139/2018. Esta apenas autoriza a Superintendência de Administração a adotar as providências necessárias ao pagamento da gratificação pelo exercício da função de Corregedor-Geral do Ministério Público de Contas, a partir da data da designação para a função.

Como se sabe, **Resolução Administrativa não é lei específica** (vide artigo 37, X da CF).

5.3. Gratificação/Auxílio/Adicional/Indenização de Transporte; Custeio/Auxílio-Alimentação; Custeio Saúde; Aquisição de Livros/outros títulos; Auxílio Pré-escolar/Creche; Auxílio Natalidade; Auxílio Moradia; Auxílio “Paletó”/outros; Auxílio Funeral:

a) Gratificação/Auxílio/Adicional/Indenização de Transporte:

O **TCDF** informou que não há em seu âmbito o pagamento de qualquer parcela a título de indenização, gratificação, auxílio ou adicional de transporte.

O **TCE-GO** e o **TCE-MT** informaram que os membros não recebem esses tipos de benefício.

O **TCE-MS** e o **TCM-GO** não informaram sobre as matérias e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

Contudo, o que se sabe é que, normalmente, essas autoridades possuem à disposição veículos oficiais ou cartão combustível, o que será visto em item próprio, mais adiante.

b) Custeio/Auxílio-Alimentação¹⁹:

O **TCDF** informou que todos os Conselheiros, Procuradores e servidores recebem, mensalmente, parcela de natureza indenizatória, não sujeita ao teto, cujo valor corresponde a R\$ 1.364,05.

Esses valores são bem superiores aos recebidos pelos servidores do Poder Executivo e, também, superam aos valores que são recebidos pelos desembargadores do TJDF²⁰.

O **TCE-GO** nominou todos os Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores como beneficiários do auxílio-alimentação, no valor de R\$ 884,00, segundo o art. 15 da Resolução TCE/GO nº 004/2016²¹.

O **TCE-MT** a previsão do auxílio-alimentação está previsto na Lei Estadual nº 10.718/2018 e o valor recebido não soma para a incidência do teto constitucional, e equivale a R\$ 1.150,00.

Segundo a Resolução TCE/MS nº 38/2016 e o art. 255-B da Lei Estadual nº 1.511/1994, os membros do **TCE-MS** têm direito a perceberem, mensalmente e a título de auxílio-alimentação, o valor correspondente a, no máximo, 5% sobre o subsídio.

O **TCM-GO** não informou sobre o tema e não foi possível encontrar informações referente no Portal do órgão.

c) Custeio Saúde:

O **TCDF** informou que os Conselheiros e Procuradores do MP recebem reembolso de plano de saúde, com limite por faixa etária. Trata-se de parcela de natureza indenizatória, não sujeita ao teto. Informou ainda que o Conselho Nacional de Justiça, em 10/09/2019 aprovou, à unanimidade, proposta de Resolução relativa ao Programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário, consubstanciada no bojo do

¹⁹ No STF, foi arquivada a Ação Originária (AO) 1725, proposta, com pedido de liminar, por um procurador federal com o objetivo de suspender o pagamento do auxílio-alimentação de todos os magistrados brasileiros. Para o Relator, Ministro Luiz Fux, "Fica evidente que a presente ação popular foi ajuizada com o nítido intuito de substituir uma eventual ação direta de inconstitucionalidade que não foi ajuizada". Contudo, em trâmite, no STF, ADI, ajuizada pela OAB, que questiona, inclusive, Resolução do CNJ, instituidora do benefício (ADI 4926). Apesar do "rito abreviado", tramita há 07 anos.

²⁰ <https://www.metropoles.com/distrito-federal/servidor/auxilio-alimentacao-de-servidor-da-cldf-e-o-triplo-do-que-paga-gdf>

²¹ Em plena pandemia, o TCE GO quis aumentar o benefício em 36,8%, mas, felizmente, recuou: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/03/27/tce-go-recua-e-membros-da-corte-nao-terao-aumento-de-368percent-no-auxilio-alimentacao.ghtml>

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Ato Normativo 0006317-77.2019.2.00.0000. Foi informado como base legal a Resolução TCDF nº 266/2013 e a Portaria TCDF nº 400/2013.

O **TCE-GO** e o **TCE-MT** informaram que os membros não recebem esse benefício.

O **TCE-MS** e o **TCM-GO** não informaram sobre as matérias e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

d) Aquisição de Livros/outros títulos:

O **TCDF** informou que não há no âmbito do Tribunal o pagamento de qualquer parcela a título de indenização ou auxílio para comprar de livros ou similares.

O **TCE-GO** informou que **há previsão para o auxílio-livro para os membros, em forma ressarcimento**, mas não informou valores pagos, beneficiários, condições para o recebimento, base legal e se incide ou não o teto constitucional em cima do valor recebido.

O **TCE-MT** informou que os membros **recebem o auxílio de obras técnicas**, no valor de um subsídio mensal semestralmente, com exceção do Conselheiro Interino Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira, que recebeu o auxílio de obras técnicas somente até agosto/2017. Segundo o Tribunal, o auxílio se respalda no art. 227 da Lei Estadual nº 4.964/1985 e não há inclusão no teto.

O **TCE-MS** e o **TCM-GO** não informaram sobre as matérias e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

Importante mencionar que **o STF suspendeu o recebimento de semelhante benefício, bem como o auxílio saúde, para os membros do MP mineiro, na ADI 5781.**

Ao ver do relator, Ministro Luís Roberto Barroso,

“há clara ofensa direta ao texto constitucional, especialmente ao disposto em seu art. 39 §, 4º, que fixa o parâmetro remuneratório do subsídio e explícita vedação aos acréscimos de vantagens pecuniárias de natureza remuneratória. A análise da natureza jurídica dos auxílios aqui contestados permite, **sem maiores dificuldades**, a percepção da violação à Constituição Federal nesse particular”.

e) Auxílio Pré-escolar/Creche:

Segundo o **TCDF**, **há previsão de pagamento de auxílio pré-escolar** para Conselheiros, Procuradores e servidores que tenham filhos menores de 06 anos de idade, no valor de R\$

833,26. Trata-se de parcela indenizatória, não sujeita ao teto, com base na Resolução TCDF nº 277/2014.

O **TCE-GO** e o **TCE-MT** informaram que os membros não recebem esse benefício.

O **TCE-MS** e o **TCM-GO** não informaram sobre as matérias e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

f) **Auxílio Natalidade:**

O **TCDF** se limitou a informar que não houve qualquer pagamento a título de auxílio natalidade, nos últimos dois anos. Informou a Lei Complementar nº 75/1993, o art. 287, c/c art. 96 da Lei Complementar nº 840/2011 – DF e o art. 196 da Lei nº 8.112/1990.

O **TCE-GO** e o **TCE-MT** informaram que os membros não recebem esse benefício.

O **TCE-MS** e o **TCM-GO** não informaram sobre as matérias e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

g) **Auxílio Moradia:**

O **TCDF**, o **TCE-GO** informaram que o pagamento do referido auxílio foi encerrado a partir da Decisão AO 1773-STF, que pôs fim ao auxílio.

O **TCE-MT** informou que os membros não recebem o benefício.

O **TCE-MS** e o **TCM-GO** não informaram sobre as matérias e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

De fato, após reajuste salarial concedido às carreiras jurídicas, em novembro de 2018, o auxílio se encerrou, mediante determinação do Ministro Luiz Fux, Relator da AO 1773, no STF.

h) **Auxílio “Paletó”/outros:**

O **TCDF** informou que não há tal parcela no âmbito do Tribunal.

O **TCE-GO** e o **TCE-MT** informaram que os membros não recebem esse benefício.

O **TCE-MS** e o **TCM-GO** não informaram sobre as matérias e não foi possível encontrar informações referentes no Portal dos órgãos.

i) Auxílio Funeral:

O **TCDF** informou que não há pagamento de auxílio-funeral a familiares de membros falecidos.

O **TCE-GO** informou que **há a previsão do referido auxílio**, mas não informou valores pagos, beneficiários, condições para o recebimento, base legal e se incide ou não o teto constitucional em cima do valor recebido.

O **TCE-MT** informou que não há pagamento a este título.

O **TCE-MS** e o **TCM-GO** não informaram sobre as matérias e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

5.4. Outros auxílios; Outras parcelas, Gratificações e/o vantagens, a qualquer título:

O três Tribunais que responderam os questionamentos (**TCDF**, **TCE-GO** e **TCE-MT**) informaram que não há **outros auxílios** recebidos pelos seus membros.

No entanto, o **TCDF** informou, para os Procuradores, a gratificação pelo exercício cumulativo de ofícios, no valor de 1/3 do subsídio do Procurador designado para cada 30 dias de substituição. A gratificação é paga *pro rata temporis*, computado todo o tempo de substituição cumulativa. Informou ainda que a parcela sujeita ao teto e, como base legal, a Resolução nº 91/06 – CNMP, o art. 5º da Lei nº 13.024/2014 e a Resolução TCDF nº 304/2017.

Essa gratificação, tudo indica, se refere à gratificação pelo exercício de substituição, que encontra paralelo nos estatutos dos MPs estaduais, **mas não se conseguiu localizá-la no Portal da Transparência do TCDF, com esse título.**

Com relação ao **TCE MT**, mais uma vez é preciso relembrar, que seus Conselheiros²², a pretexto de exercerem o controle externo, para o qual já são remunerados com subsídio, resolveram pagar-se mais de R\$ 23 mil reais, fora do teto, sob a denominação de Vantagem Indenizatória (VI), tomando por empréstimo leis que cuidavam da referida verba para o exercício da atividade parlamentar. Por sua vez, Procuradores do MP junto ao TCE-MT fixaram o valor de um subsídio inteiro, a título de vantagem indenizatória, o que lhes rendeu o direito de dobrarem suas remunerações, todos os meses. Tudo isso ocorreu sem qualquer lei específica e, por isso, a Justiça, após provocação, suspendeu os referidos pagamentos (Petição Inicial, na ADI 6329).

²² À exceção do membro Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira que não recebe o benefício, e do membro Ronaldo Ribeiro Oliveira, que aparece com o valor de R\$ 22.393,15, segundo o Portal da Transparência.

Na sequência, aprovaram lei que, como se viu, piorava ainda mais essa situação, criando uma indenização MENSAL, de “até” um subsídio, fora do teto, para “indenizar” Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, pelo não recebimento de ajuda de custo de transporte, passagens e diárias dentro do Estado, entre outras despesas ou perdas inerentes ao desempenho de suas atividades institucionais e de controle externo.

Não vingou, felizmente. O STF suspendeu:

“A vaga alusão ao caráter reparatório, presente nos preceitos impugnados, sem esclarecimento das despesas ensejadoras, conduz a concluir, no campo precário e efêmero, ter-se verba remuneratória” (Senhor Ministro Marco Aurélio, Relator das ADIS 6364 e 6129).

Com relação ao **TCE-MS**, segundo o Portal da Transparência, **são pagos valores equivalentes a “Outros pagamentos legais ou judiciais”**. **Não foram encontradas informações detalhadas sobre este pagamento**.

O **TCM-GO** não respondeu e, assim, não foi possível encontrar informações referentes ao tema no Portal do órgão.

Ressalta-se que, apesar de não explicitados pelos TC's, em todos esses TC's há a previsão de pagamento para o **Abono de Permanência**²³, aos membros que possuem direito à aposentadoria, mas permanecem na atividade.

5.5. Despesas médicas/odontológicas/estéticas; Ajuda de Custo; Moradia Funcional; Segurança Pessoal/Residencial/Patrimonial:

a) Despesas médicas/odontológicas/estéticas:

O **TCDF** informou que, **embora haja previsão normativa** (o art. 68, V da Lei Complementar DF nº 01/1994, e o art. 16, §3º da Resolução TCDF nº 266/2013), **não houve qualquer pagamento no período questionado** (de 2018 a 30/09/2019).

²³ O abono de permanência foi assegurado ao servidor público pela Emenda Constitucional nº 41/2003, no art.40, §19 da CF. Por meio dele, o servidor titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria compulsória. É um incentivo, para que o servidor permaneça trabalhado.

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

O **TCE-GO** informou que não ressarcir despesas desta natureza.

Já o **TCE-MT** informou o seguinte link sobre a legislação aplicável a esta matéria: https://wiki.tjmt.ius.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_Magistrado.

Entretanto, alegou que os nomes dos beneficiários e os valores são de responsabilidade da Secretaria Executiva de Orçamento e Finanças e, pelo Portal da Transparência, **não tendo sido possível identificar as despesas desta natureza.**

Não houve informação dos **TCE-MS** e **TCM-GO** sobre a matéria e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

b) Ajuda de Custo:

O **TCDF**, **TCE-GO** e **TCE-MT** informaram que não há pagamento a título de ajuda de custo aos membros.

Não houve informação dos **TCE-MS** e **TCM-GO** sobre a matéria e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

c) Moradia Funcional:

O **TCDF** informou que tal matéria não se aplica aos membros do Tribunal e do respectivo MP.

O **TCE-GO** informou que não custeia despesas e não oferece moradia.

O **TCE-MT** não se manifestou sobre este item.

O **TCE-MS** e o **TCM-GO** não informaram sobre as matérias e não foi possível encontrar informações referentes no Portal dos órgãos.

d) Segurança Pessoal/Residencial/Patrimonial:

O **TCDF** informou que há contrato (nº 16/2014) que cuida da disponibilização do sistema de segurança do TCDF, regulamentado pela Resolução TCDF nº 257/2013, sendo a segurança pessoal dos membros e procuradores da Corte definida como integrante de tal sistema em seu art. 3º. Em complementação, as atividades de segurança privada são regulamentadas pela Portaria DPF nº 387/2006. Informou ainda que tal regulamentação se baseia na necessidade de garantir-se a segurança dos membros da Corte, além dos momentos em que se encontram nas dependências do TCDF, por alguns motivos especiais, dentre eles: os Conselheiros são responsáveis pelo julgamento de processos que envolvem diversas classes

profissionais, grupos de interesse empresariais, bem como setores diversos do setor público, que por vezes podem ter seus interesses contrariados.

O **TCE-GO** informou que não custeia despesas com segurança pessoal/residencial/patrimonial.

O **TCE-MT**, todavia, não se manifestou sobre o assunto.

O **TCE-MS** e o **TCM-GO** não informaram sobre a matéria e não foi possível encontrar informações pertinentes. no Portal dos órgãos.

5.6. Pagamento de telefones/outros e Cursos de graduação/especialização/outros:

a) Telefones, tablets, computadores e outros recursos de tecnologia/telecomunicações e informática, inclusive internet:

O **TCDF** informou o link <https://www.tc.df.gov.br/remuneracao-mensal-discriminada-pelas-parcelas-permanentes-transitorias-eventuais-indenizatorias-deducao-de-abate-teto-e-descontos-compulsorios/> para a pesquisa de beneficiários e valores, além da Resolução TCDF nº 239/2012, na qual os Conselheiros e o Procurador-Geral recebem 100% da cota básica de **indenização mensal de R\$ 1.000,00 e Procuradores recebem 80% desse. Esses valores não são encontrados no Portal da Transparência sob este título.**

Entretanto, os valores são pagos através da verba "Parcelas de Natureza Indenizatória" (auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, auxílio-natalidade, auxílio-moradia, ajuda de custo, assistência à saúde suplementar, indenização de telefonia, bolsa de estudo, além de outras parcelas desta natureza) e, portanto, **não foi possível identificar o valor exato de cada benefício.**

O **TCE-GO** informou que não há pagamento aos membros por essa despesa.

O **TCE-MS**, **TCE-MT** e o **TCM-GO** não informaram sobre a matéria e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

No entanto, não é incomum, no ambiente dos TC's a disponibilização de linhas telefônicas, aparelhos celulares e notebooks, por exemplo, inclusive, a cada ano.

b) Cursos de graduação/especialização/outros:

O **TCDF** informou **os reembolsos são realizados mediante solicitação prévia** e à medida em que são apresentados os comprovantes de pagamento. Entretanto, o Tribunal não

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

informou beneficiários e se estes lograram afastamento, apesar de ter informado que não houve pagamento de qualquer parcela a título de subsídios e gratificações, adicionais ou verbas indenizatórias, passagens e diárias no período de 2014 a 30/09/2019, em razão de afastamento por curso. Informou ainda, como base legal, a Resolução TCDF nº 228/2016 e a Portaria TCDF nº 108/03.

Segundo o **TCE-GO**, a base legal que rege a matéria são o art. 73, §3º da CF/88, o art. 7º, §2º da Lei Estadual nº 16.168/2007, o art. 73, Inciso I da Lei Complementar nº 35/79; Resolução CNJ nº 133/11 e o art. 204, Inciso I da Lei Complementar 75/93. Não foram informados como beneficiários Conselheiros e Procuradores.

Foi informado que há 02 Conselheiros Substitutos, com curso e pagamento em andamento, afastados de suas funções por período determinado, não superior a 30 dias, cada módulo, **sem prejuízo de seus subsídios e vantagens**. Além deles, uma Conselheira Substituta possui o título acadêmico correspondente à época que usufruiu do benefício, e foi informado que **o pagamento foi realizado após a conclusão do curso**.

O TCE-GO informou que houve valores gastos no ano de 2017 (R\$ 83.242,47) e 2018 (R\$ 174.592,31).

Segundo o **TCE-MT**, há **previsão para o benefício** conforme o art. 22, Inciso XXII da Resolução TCE-MT nº 12/07, o art. 73 da Lei Complementar nº 35/79, o art. 49, §3º da Constituição Estadual do Mato Grosso, e art. 121, §1º da Lei Complementar nº 04/90, para Conselheiros e Conselheiros Substitutos, e a Resolução do MPC-MT nº 14/2013 para os membros Procuradores. **O Tribunal não informou beneficiários, se houve pagamento ou permissão de afastamento para os cursos, e a informação não foi encontrada no Portal da Transparência.**

No entanto, é possível encontrar o pagamento de diárias, a partir da reposta a pedido de acesso à informação, feito pelo Observatório Social de MT (ANEXO I) para membros do TCEMT participarem de “Aulas: Filosofia do Direito/Direito e Justiça”, em SP; “Aulas Regulares do Mestrado de Direito Constitucional FADISP”; “Curso de Mestrado”; “Curso de Mestrado IDP”; “Referente ao Mestrado em ADM Pública”; “Participação de seletiva de Mestrado do IDP”; “Mestrado Profissional em ADM Pública” e “Participação no Curso de Mestrado PUC”, etc.

Ademais, no próprio site do TCE MT há referência ao PG do MPC MT, assim:

“(...) tem mestrado em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/RJ), pós-graduação em Direito Público e Privado pela Universidade Federal do Piauí e **está terminando o doutorado em Direito Constitucional com dupla titulação pela FADISP (São Paulo) e Universidade de Salamanca da Espanha**”.

Corroborando essa informação, na aludida resposta ao Pedido de Acesso feito pelo Observatório Social de MT, aparece referido Procurador-Geral²⁴ como destinatário de diárias para defesa de trabalho final de mestrado; para participar de aula de disciplina de doutorado e, até, de reunião de orientação (doutorado).

Por esse modo, parece ser possível concluir que os membros do TC e Procuradores, em MT, além do recebimento dos seus salários, podem fazer cursos fora do Estado, e o contribuinte paga, ainda, por suas passagens aéreas e diárias.

O **TCE-MS** e o **TCM-GO** não informaram sobre a matéria e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

5.7. Veículos Oficiais:

O **TCDF** informou que não possui frota própria de veículos, e que o contrato atual (nº 28/2016) contempla a prestação de serviços de locação de veículos, em caráter permanente e eventual, incluindo a condução dos veículos, o gerenciamento da frota e a administração da mão-de-obra terceirizada. Informou ainda que não existem valores pagos diretamente aos beneficiários que possuem veículos à disposição e nem há cumulação de benefícios. Mas há disponibilização de veículos oficiais para Conselheiros e Procuradores.

O **TCE-GO** informou que não há frota própria de veículos oficiais para membros e que para demandas do Tribunal há contrato de locação de veículo (Extrato do Contrato nº 017/2018), mas há disponibilidade de carro a Conselheiros e o Procurador-Geral, além de cartão combustível (Vale-Card) à disposição dos membros e representantes do MPC-GO.

O **TCE-MS**, o **TCE-MT** e o **TCM-GO** não informaram sobre a matéria e não foi possível encontrar informações referente no Portal dos órgãos.

²⁴ O mesmo ocorre com outro Procurador, figurando na relação, em face de sua participação em aula de mestrado.

5.8. Substituições:

Logo de início, é **preciso questionar o pagamento de qualquer valor a título substituição, pois, nos TCs, deve existir, obrigatoriamente, a figura do Auditor Substituto de Conselheiro ou Conselheiro Substituto, que é remunerado com subsídio e recebe para o exercício dessa função**²⁵.

No entanto, o recebimento a título de **substituição** foi reportado nos três Tribunais que responderam o questionário. Apenas o **TCDF** não prestou informações sobre a matéria para Conselheiros e Auditores, citando o pagamento para Procuradores do **MPJTCDF**. Entretanto, ainda assim, o TCDF não informou os beneficiários e os valores detalhados. A partir do Portal da Transparência, observou-se que o valor da substituição é pago na verba "Vantagens Eventuais" (serviço extraordinário, substituição, pagamentos atrasados, adicional de insalubridade, além de outras parcelas desta natureza), portanto, **não há como identificar o valor exato pago com eventuais substituições**.

O **TCE-GO** informou que o valor de substituição para Conselheiro e Procurador-Geral é, respectivamente, de 5% da gratificação de Conselheiros e 5% da gratificação do Procurador-Geral, e que o teto constitucional incide sobre os recebimentos. A matéria é regida pela Resolução TCE-GO nº 22/2008, pela Lei Estadual nº 16.168/2007 e pela Lei Complementar nº 25/1998.

O Tribunal informou os beneficiários e os períodos, porém **não descreveu os valores devidamente recebidos para que pudessem ser contabilizados**.

O **TCE-MT** informou que todos que recebem quantias referentes a substituição, receberam com base no art. 104, I, "c" da Resolução TCE-MT nº 14/2007. O Tribunal informou também que há incidência do teto constitucional sobre o recebimento relativos à matéria, informando os beneficiários e seus recebimentos mensais no período (2018 até 30/09/2019), no valor de R\$ 3.291,89 em 2018, e R\$ 3.831,10 em 2019.

Não foi possível identificar percepção de valores para o exercício de substituição no portal do **TCE-MS**. Beneficiários e valores recebidos no período também **não foram identificados pelo Portal da Transparência**.

²⁵ É isso o que determina a Constituição Federal: Art. 73 § 4º O auditor, quando em substituição a Ministro, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular e, quando no exercício das demais atribuições da judicatura, as de juiz de Tribunal Regional Federal.

O recebimento a título de substituição no **TCM-GO**, segundo o portal do órgão, é assegurada pelo art. 138 do Regimento Interno do Tribunal e, assim como o TCDF e o TCE-MS, **não foi possível identificar beneficiários e valores recebidos** no período pelo Portal da Transparência, pois, segundo o mesmo, o pagamento de substituição está contida em Outras Remunerações Retroativas/Temporárias, que, além da substituição de função, há também demais diferenças remuneratórias, inclusive as decorrentes de decisão judicial.

5.9. Diárias e Passagens:

A Portaria nº 273/2013 é a base legal para o recebimento de **diárias e passagens** no **TCDF**. O Tribunal informou que o extrato de diárias do órgão é publicizado no órgão de imprensa oficial do Distrito Federal na seção 3 e disponibilizou o link <https://www.tc.df.gov.br/remuneracao-mensal-discriminada-pelas-parcelas-permanentes-transitorias-eventuais-indenizatorias-deducacao-de-abate-teto-e-descontos-compulsorios/>.

Entretanto, não foram encontrados os extratos no Portal de Transparência da Corte, nem encontrados os valores sob este título no link disponibilizado, dificultando a coleta de dados e inviabilizando o seu uso nesta seção.

Quanto às passagens, o Tribunal informou que há contrato (atual nº 04/2019) que cuida da disponibilização de serviço de agenciamento de viagens com utilização de sistema online de reserva, para aquisição de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais operações, a serem utilizados pelas autoridades e servidores do TCDF nas viagens a serviço e para participação em eventos e cursos de aperfeiçoamento e de capacitação de interesse do Tribunal. **Mas, igualmente, não foram encontradas informações a respeito desses valores e nem por beneficiários no Portal.**

O **TCE-GO** não informou base legal para o recebimento de **diárias**. Em relação às **passagens**, informou que contrata, por meio de licitação, empresa para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens. Ademais, o TCE-GO informou que de 2018 a 30/09/2019, o valor gasto a esse título foi de **R\$ 22.619,23**.

A Corte designou as Leis Federal nº 1.520/2002 e nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 7.468/2011 e a Lei Estadual nº 17.928/2012 como base legal para a existência do benefício.

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

O **TCE-MT** informou que diárias e passagens competem à Secretaria Executiva de Orçamento e Finanças informar.

Ao se compulsar o Portal da Transparência e a resposta a pedido de acesso à informação, formulado pelo Observatório Social em MT, vê-se que, somente com **passagens**, o TCE-MT, somados servidores e membros, gastou mais de R\$ 500 mil, em 2015; R\$ 800 mil, em 2016; R\$ 480 mil, em 2016; quase um milhão em 2018, exatos, R\$ 975.991,99, e, em 2019, foram mais de R\$ 377 mil.

Como não houve resposta do **TCE-MS**, as informações foram coletadas apenas pelo portal do Tribunal. A Resolução TCE-MS nº 110/2019 dispõe sobre a concessão e o pagamento de **diárias** para indenização de despesas com hospedagem e alimentação em viagens de membros e servidores do Tribunal.

Assim como o **TCE-MS**, o **TCM-GO** não enviou resposta aos questionamentos solicitados. Foi encontrado no portal do Tribunal a Resolução Administrativa TCE-GO nº 061/2018 e a Portaria TCE-GO nº 304/2018 que tratam e regem as **diárias e as passagens** para os membros da Corte.

O anexo II apresenta o gráfico das **diárias** recebidas pelos membros do **TCE-GO, TCE-MT, TCE-MS e TCM-GO**.

Como informado, o extrato de diárias do TCDF não foi encontrado no Portal da Transparência, impossibilitando o uso dos dados no gráfico.

5.10. Vantagem Pessoal:

O único TC a se referir a pagamentos com vantagens pessoais foi o **TCDF**, que informou que alguns Conselheiros e Procuradores do MPJTCD, por serem egressos de cargos efetivos, nos quais chegaram a incorporar vantagens de caráter pessoal, obtiveram o reconhecimento e manutenção das parcelas, a título de VPNI. As parcelas não recebem reajustes aplicados aos cargos de origem, apenas os reajustes gerais dados a título de recomposição inflacionária das remunerações e subsídios. Informou ainda a parcela soma ao subsídio e está sujeita ao teto constitucional.

O TCDF não informou, todavia, beneficiários e valores detalhados, mas no Portal é possível verificar essa parcela paga, inclusive, a Conselheiros que vieram da CLDF e que, lá, obviamente, não poderiam incorporar vantagem alguma, por desenvolverem mandatos eletivos e, assim, atividade transitória.

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

O **TCE-GO** apenas informou que as gratificações recebidas por exercício de função não se incorporam à aposentadoria desde a Emenda Constitucional nº 20/1998. No Portal da Transparência **não foram encontrados**, para além dos valores de abono de permanência, valores para “**vantagens pessoais**”.

Também não foram encontrados valores nos portais do **TCE-MS, TCM-GO e TCE-MT**. Este último informou que não há incorporações, e que as vantagens pessoais que os membros recebem já foram citadas.

Ressalta-se que a Resolução Administrativa RA nº 29/2016 – TCM/GO tornou sem efeito as incorporações da VPNI – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, ressalvadas as aposentadorias já registradas, aos membros.

É preocupante, assim, a situação relatada neste quesito, pois o STF já decidiu que não há amparo legal para a acumulação de vantagens de um cargo anterior com o subsídio do cargo atual, sob pena de se criar um regime híbrido (RE 587371).

Apesar disso, pelo menos o TCDF assume que paga vantagens pessoais, oriundas de outros vínculos.

5.11. Venda de Férias e Licença Prêmio:

a) Venda de Férias:

O **TCDF** informou que **há possibilidade de conversão em pecúnia de 1/3 de férias** (venda), conforme entendimento previsto no PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO – 0004054-48.2014.1.00.0000-CNJ, do qual decorre a Resolução CNJ nº 293/2019. Informou ainda que, em relação aos Conselheiros, **caso haja férias vencidas, que não foram gozadas durante o período concessivo, por estrita necessidade de serviço, estas são indenizadas**, em simetria com o procedimento realizado no TJDFT.

De acordo com o órgão, o Abono pecuniário é regido pela Resolução CNJ nº 293/2019 para Conselheiros e art. 220, §3º da LC 75/93 c/c art. 130 da CF/1988 para Procuradores.

A respeito da indenização de férias vencidas a Conselheiros, o art. 1º, “f”, da Resolução CNJ nº 133/2011 c/c Portaria TJDFT nº 65/2018, o art. 71 da Lei Complementar Distrital nº 01/1994 e item 1 da Decisão TCDF nº 90/2006 – AD. Como se verá, o TCDF cita, a princípio, normativo ultrapassado por recente Resolução do CNJ.

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

O TCDF não informou beneficiários e valores para o período de 2018 a 30/09/2019. Também não foi possível identificar este pagamento no Portal da Transparência, pois, conforme o portal, o campo “(N)- Férias”, contém adicional de 1/3 (um terço) de férias, abono pecuniário decorrente da conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, antecipação de 40% da remuneração das férias, descontos compulsórios referentes à remuneração de férias.

O TCE-GO informou que **não há política ordinária de venda de férias** para membros e que, em caso de eventual aquisição, **observa-se o que preconizam as resoluções do CNJ**. Pelo Portal da Transparência não foi possível observar possíveis beneficiários.

Segundo a Resolução TCE/MS nº 38/2016 e o art. 257 da Lei Estadual nº 1.511/1994, encontradas no portal do órgão, os membros do TCE-MS **possuem a prerrogativa de terem suas férias não-gozadas, por necessidade de serviço, indenizadas em dinheiro**. Não foram encontradas informações a respeito de beneficiários e valores recebidos.

O TCE-MT informou que, recentemente, a Resolução nº 293 de 27.09.2019 do Conselho Nacional de Justiça **facultou a conversão de 1/3 de cada período de férias** em abono pecuniário, nele considerado o terço constitucional, mediante requerimento formulado com antecedência mínima de 60 dias do efetivo gozo (§3º do art. 1º). Além desta, o Tribunal utilizou o art. 8º da Resolução TCE-MT nº 14/2007 para dar base a matéria de férias e o art. 3º, V da Portaria TCE-MT nº 132/2008 que trata do usufruto e pagamento de férias no âmbito do Tribunal. O TCE-MT informou ainda que não houve beneficiários e nenhum valor foi pago no período desde 2018 a 30/09/2019.

Não houve informações do TCM-GO sobre a matéria e não foi possível encontrar informações referente no Portal do órgão.

Saliente-se que a Lei Complementar nº 35/79 (Lei Orgânica de Magistratura, ou LOMAN, como é conhecida) **garante aos magistrados o gozo de férias anuais de sessenta dias (art. 66), o que já lhes proporciona o recebimento do adicional de um terço por duas vezes em um mesmo ano**, valendo lembrar que eventuais modificações no Estatuto da Magistratura exigem lei complementar de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, conforme dispõe o art. 93 da CF/88.

Por mais de uma vez, o STF deixou claro que:

‘É de caráter exaustivo a enumeração das vantagens conferidas aos magistrados pela Lei Complementar nº 35- 79, não se lhes estendendo, portanto, as outorgadas, em lei

ordinária, aos servidores em geral. Precedentes do Supremo Tribunal: RE 100.584 (DJ de 3-4-92), RMS 21.410 (DJ de 2-4-93), AO 184 (RTJ 148/19) e AO 155 (RTJ 160/379).'. (RMS 21405, Relator o Min. Octavio Gallotti, Primeira Turma, DJ 17-09-1999 PP-00061 EMENT VOL01963-01 PP-00067).

Para o STF, ainda, deve haver uniformidade, em âmbito nacional, dos direitos dos magistrados, contemplados todos, em âmbito infraconstitucional, na lei orgânica da magistratura:

“O Supremo Tribunal Federal, presente esse contexto normativo, tem proclamado que o rol inscrito no art. 65 da LOMAN reveste-se de taxatividade, encerrando, por isso mesmo, no que se refere às vantagens pecuniárias titularizáveis por quaisquer magistrados, verdadeiro "numerus clausus", a significar, desse modo, que não se legitima a percepção, pelos juízes, de qualquer outra vantagem pecuniária que não se ache expressamente relacionada na norma legal em questão. Precedentes” (AO 820/MG-AgR, Relator o Ministro Celso de Mello, Segunda Turma, DJ de 5/12/03)

Assim, **é duvidoso que Magistrados (e, de conseguinte, Conselheiros) possam ter fazer jus ao benefício descrito**, até porque o STF, na RCL 28197, negou, expressamente essa possibilidade, ao pacificar tese de que os juízes gozam de 60 dias de férias por ano, **não existindo previsão normativa para convertê-las em abono pecuniário**. “A concessão do benefício é incompatível com a Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN), que estabeleceu, de modo exaustivo, as vantagens que o magistrado pode receber²⁶.

Apesar disso, o CNJ permitiu a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário (Resolução 293), **limitando a venda**²⁷.

²⁶ <https://www.conjur.com.br/2018-abr-11/celso-mello-derruba-decisao-autorizava-juiz-vender-ferias>

²⁷ A partir de agora, os juízes **só podem receber indenização por um terço de suas férias. O resto, têm de tirar**. A aprovação da minuta foi unânime. (...) **Muitos tribunais indeferem os pedidos de férias em períodos concorridos, mas em troca indenizam o juiz. Ele acaba recebendo dois salários num mês**”. Não há mais essa possibilidade, **só a venda do terço de férias**: <https://www.conjur.com.br/2019-ago-21/juizes-vender-dez-dias-ferias-decide-cnj>

b) Licença Prêmio:

O **TCDF** informou que os Conselheiros não contam com a concessão de LPA, apenas os Procuradores possuem o direito legal ao benefício, de acordo com o art. 222, III da Lei Complementar nº 75/1993 c/c art. 130 da CF/1988. Informou ainda que não houve gozo ou conversão da vantagem em pecúnia desde 2018 a 30/09/2019.

O **TCE-GO** informou que os Procuradores têm direito ao gozo das licenças-prêmios nos termos do art. 108 e ss da Lei Complementar nº 25/1998; **Conselheiros e Conselheiros Substitutos passaram a ter direito ao benefício em razão da equiparação dada pela Lei Estadual nº 20.382/2018. Não se esclareceu, todavia, se houve gozo da licença, nem foi informado se houve despesas com o benefício no período questionado.**

O **TCE-MT** informou o art. 109 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990 e a Lei Complementar Estadual nº 476/2012 como base legal para a matéria. Segundo a Corte, não houve beneficiários e pagamentos ao título no período de 2018 a 30/09/2019.

Não foram encontradas informações a respeito aos membros do **TCE-MS** e **TCM-GO**.

Ressalta-se, mais uma vez, que a discussão acerca do referido benefício, ao mesmo argumento de que, **apenas a LOMAN poderia tratar do assunto, conforme precedentes do STF.**

Inclusive, há repercussão geral no STF (Tema 966) determinando a **SUSPENSÃO** do processamento de todas as demandas pendentes que tratem da questão em tramitação no território nacional (RE 1059466).

6. Conclusões e considerações finais

O presente trabalho é pioneiro a respeito da remuneração dos membros dos TC's e MPC's na região Centro-Oeste.

Seus idealizadores comungam do entendimento de que Direito é tudo o que, garantido pela legislação, tem validade e legitimidade, independentemente de singularidades econômicas e políticas. Já os privilégios beneficiam apenas grupos sociais específicos e, por isso, devem ser combatidos²⁸.

²⁸ “Ao determinar direitos para toda sociedade, mas também em partes, estabelecendo alguns privilégios, a Constituição acaba por legitimar essa confusão, que existe entre os dois conceitos. Mais que isso, a Carta Magna

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Nesse sentido, observa-se que, segundo o preâmbulo da nossa Constituição Federal, o Estado Democrático brasileiro é destinado a assegurar, dentre outros, o exercício dos direitos sociais, o desenvolvimento, **a igualdade e a justiça como valores supremos**.

Além disso, constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de **uma sociedade livre, justa e solidária**; a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais. Por isso, **todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza**.

É preciso, então, enfrentar a política salarial existente no ambiente dos Tribunais de Contas, tomando por base a Constituição Brasileira: Lei Maior a qual devem estar subordinados todos os cidadãos e, por óbvio, igualmente esses agentes públicos.

Conselheiros e Procuradores do MP de TC's, como aqui foi visto, são beneficiados com o pagamento de vantagens que a imensa maioria dos trabalhadores desse país arca com recursos próprios²⁹, tais como: auxílio alimentação; auxílio creche; auxílio saúde e reembolso de planos de saúde; carros/cotas de combustível; telefones celulares e outros; segurança; cursos para titulação acadêmica; gratificações de funções diversas, etc.

Vista desse modo, a Constituição Federal (no artigo 37, parágrafo 4º) parece uma disposição alienígena, ao determinar que essas autoridades deveriam ser remuneradas **exclusivamente** por subsídio fixado em **parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o teto**.

O subsídio, pelo que se vê, acaba sendo, apenas, o ponto de partida, nunca, o de chegada.

Na região Centro-Oeste aqui analisada, podemos apontar que, além dos subsídios, todos os TC's da região adotam a prática dos chamados "penduricalhos".

Há vantagens absolutamente indevidas como é o caso do recebimento pelos Conselheiros do TCDF de gratificação incorporada pelo exercício da Presidência; ou o Auxílio

transmite uma mensagem confusa para os legisladores e operadores de Direito, e isso acaba se traduzindo em leis que têm a justificativa de estarem criando direitos, mas que na verdade estabelecem privilégios" (Bruno Garshagen: <https://exame.com/blog/instituto-millennium/afinal-o-que-e-direito-e-o-que-e-privilegio/>)

²⁹ O salário mínimo, que hoje é de R\$ 1.045 reais, por exemplo, deve ser capaz de atender a necessidades vitais básicas do trabalhador e às de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim (artigo 7º, IV da CF).

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

de Obras Técnicas, pelo TCE-MT, que seguem sendo recebidas, apenas, porque não há, ainda, decisão específica a respeito desses casos, nesses TC's.

Outras, como no TCE-GO, são pagas a título de gratificações a Conselheiros e Procuradores, em desconformidade com o regime de subsídio e ausência de lei específica, sequer, recepcionada pela CF.

Verificou-se, também, a exemplo de MT e TCMGO, a prática de destinar gratificações de função a praticamente todos os seus membros, fazendo transparecer a tentativa de se acrescentar um “plus” ao subsídio.

Há, também, aqueles benefícios duvidosos, para dizer o mínimo, como o pagamento de vantagens pessoais; indenização de férias não gozadas; licença prêmio, etc.

Mas são as falhas nos Portais da Transparência desses TC's que conseguem ser ainda mais chocantes, evidenciando-se a dificuldade de se obterem dados reais a respeito de toda a remuneração recebida por esses agentes públicos à custa de recursos do orçamento.

Há valores que não puderam ser demonstrados por falta de acesso e clareza, e outros só apareceram, a partir de pedido específico de acesso à informação.

Percebe-se com o resultado da consulta que informações totalizantes e necessárias à compreensão real de toda a remuneração recebida não estão à disposição nos Portais da Transparência desses Tribunais de Contas.

Além disso, o somatório de valores em uma única legenda, por exemplo, dificulta a análise da remuneração.

Nesse cenário, há, ainda, informações de valores recebidos pelos membros, separados dos dados principais, e palavras sem seus correspondentes significados, tais como “Remuneração Habitual”, “Outros Pagamentos”, “Outros Pagamentos Legais e Judiciais”, “Outras Remunerações Eventuais”, etc.

Por se tratar de dados públicos e não sigilosos, as informações deveriam, portanto, estar acessíveis e ser de fácil compreensão e pesquisa, inclusive e, por óbvio, os Valores Indenizáveis.

Ora, a jurisprudência do STF firmou-se no sentido de que a divulgação da remuneração de servidores públicos não ofende os princípios da intimidade e privacidade, sendo tal entendimento ratificado em sede de repercussão geral (tema 483), quando foi fixada a tese de que é legítima a publicação, inclusive em sítio eletrônico mantido pela Administração

Pública, dos nomes dos seus servidores e do valor correspondente aos vencimentos e demais vantagens pecuniárias³⁰.

Apesar disso, para nenhum TC aqui observado, a pesquisa de remuneração dos membros obteve o resultado esperado, seja do ponto de vista da objetividade; seja da facilidade no acesso.

Não há, enfim, a partir dos Portais consultados, para os TC's da Região Centro Oeste, clareza a respeito dos reais valores totais pagos pelas referidas Cortes de Contas. A fim de demonstração, os anexos III a VII apresentam a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2020 de cada um dos TC's, conforme o Portal da Transparência. Todos os dados lá demonstrados foram retirados do que são demonstrados pelo Portal, por isso, alguns apresentam informações e recebimentos diferentes dos outros. Ademais, os que não apresentam em sua folha de pagamento valores recebidos com diárias, o campo foi adicionado.

Esses fatos devem chamar a atenção da sociedade brasileira para que possa discutir se aceita pagar referida conta.

Mais ainda: são fatos que requerem a apreciação do Ministério Público, que pela Constituição Federal, tem legitimidade para questionar a constitucionalidade dessas vantagens, e o poder-dever de defender o respeito ao acesso à informação, o patrimônio público e a moralidade administrativa (artigo 129 da CF; Lei 8429/92, art. 11, I, II e IV, por exemplo, e LAI, art. 32).

7. Encaminhamento

Considerando que os TC's têm o dever de obedecer a Constituição Federal e zelar pelas finanças públicas, e que, a princípio, Conselheiros devem possuir notórios conhecimentos, assim como Procuradores, que são concursados, não é possível imaginar que questões, até básicas, possam ser ignoradas.

Por isso, serão feitos, a partir do presente Relatório, então, os seguintes encaminhamentos, com o envio do Relatório para:

³⁰ <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=388614>

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

- os próprios TC's (Presidentes, Corregedores e Procuradores-Gerais), porque queremos crer que, alertados para as ocorrências de desconformidades, adotarão providências para as correções devidas; e

- membros do MP estadual e federal, a fim de que acompanhem e cobrem a solução de providências, em relação à falta de transparência nos Portais dessas Cortes, buscando, ainda, o ressarcimento das parcelas indevidamente recebidas, e as devidas responsabilidades, nos casos em que ocorrerem.

Entendemos que nesse gravíssimo momento de pandemia, que assola o Brasil, em que milhões de brasileiros padecem, também, do desemprego, não se pode permitir que o uso de escassos recursos públicos se dê no pagamento de privilégios inconstitucionais, postergando-se a definição dessas questões.

É que, apesar de claramente inconstitucionais, infelizmente, verifica-se que há casos em que a vantagem continua sendo paga, quando se deveria esperar o inverso desses agentes públicos, isto é, a imediata recusa ao recebimento, até que a questão seja concluída integralmente³¹. Esse “ônus” interpretativo, portanto, deve gerar consequências no afastamento da boa-fé, pois não podem esses agentes se eximir do dever constitucional de zelo em relação aos princípios constitucionais e em respeito à sustentabilidade das finanças públicas.

Por tudo isso, este Relatório será incluído em acompanhamento, de modo que, em nova fase desse Projeto, possamos evidenciar quais foram os frutos colhidos a partir da presente iniciativa.

Finalizando, um apelo especial, ainda, formulado pelas entidades signatárias desta peça, será levado ao Ministério Público. Não é razoável que o TCDF deixe de julgar contas do ex-Governador Arruda, por mais de 10 anos, e nem do ex-Governador Agnelo Queiroz, há mais de 6 anos, sem que se cobrem explicações justas e proporcionais, e responsabilidades.

O poder de que possuem os Conselheiros dos TC's, de julgar contas, faz surgir para a população o direito de exigir o cumprimento de um autêntico dever, um dos mais relevantes

³¹ Trata-se da chamada “inconstitucionalidade útil”, isto é, segundo o Senhor Ministro Marco Aurélio, fenômeno que decorre da edição de leis, sabidamente inconstitucionais, a contar com possível morosidade judicial e eventual modulação dos efeitos de futura declaração de inconstitucionalidade (ADI 954).

em nossa República: é, assim e, ao mesmo tempo, dever de moralidade; de transparência; de *accountability*³².

Como bem expressou o Senhor Ministro Edson Fachin, do STF, “A prestação jurisdicional se orienta pelos vetores da razoável duração do processo (artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República) e da exigência constitucional de fundamentação das decisões (artigo 93, inciso IX). (...) “Não podemos nos furtar a julgar nem devemos deixar de prestar contas”³³.

³² Termo aqui utilizado como “o dever de prestar contas”.

³³ <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=413784>

8. Referências

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE DO DISTRITO FEDERAL. Institucional. Brasília, 2020. Disponível em: < <https://mpc.tc.df.gov.br>>. Acesso em 31 mar. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. Institucional. Goiânia, 2020. Disponível em: <<https://portal.tce.go.gov.br/ministerio-publico-de-contas>>. Acesso em 31 mar. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Institucional. Cuiába, 2020. Disponível em: <<http://mpc.mt.gov.br>>. Acesso em 31 mar. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Institucional. Porto Alegre, 2020. Disponível em: <<http://portal.mpc.rs.gov.br/>>. Acesso em 31 mar. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. Institucional. Goiânia, 2020. Disponível em: <<https://www.tcmgo.tc.br/mpc>>. Acesso em 31 mar. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL. Institucional. Brasília, 2020. Disponível em: < <https://www.tc.df.gov.br>>. Acesso em 31 mar. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS. Institucional. Goiânia, 2020. Disponível em: <<https://portal.tce.go.gov.br>>. Acesso em 31 mar. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. Institucional. Cuiabá, 2020. Disponível em: <<https://www.tce.mt.gov.br>>. Acesso em 31 mar. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. Institucional. Porto Alegre, 2020. Disponível em: <<http://www1.tce.rs.gov.br/>>. Acesso em 31 mar. 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. Institucional. Goiânia, 2020. Disponível em: <<https://www.tcmgo.tc.br/site>>. Acesso em 31 mar. 2020.

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

9. Anexos

9.1. Anexo I – Pedido de Acesso à Informação – Observatório Social do MT

Demnstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Diárias Concedidas - TCE-MT- Exercício 2014

Mês: Junho/2014									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.14.000125-6	02101.0001.14.000651-2	02/06/2014	2.808,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Teresina-PI	Trata-se da 2ª Reunião das Comissões Temáticas da ATRICON.	03/06/2014	06/06/2014	4
02101.0001.14.000127-2	02101.0001.14.000655-5	03/06/2014	3.900,00	Valter Albano da Silva	Teresina-PI	Evento Atricon	03/06/2014	07/06/2014	5
Total UO:			6.708,00						9

Mês: Julho/2014									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.14.000146-9	02101.0001.14.000825-6	18/07/2014	990,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Rondonópolis-MT	Participação Evento Gestão Eficaz - Ouvidoria	30/07/2014	31/07/2014	2
02101.0001.14.000168-1	02101.0001.14.000901-5	30/07/2014	2.340,00	Gonçalo Domingos de Campos Neto	Fortaleza-CE	IV encontro Nacional dos TC.	04/08/2014	06/08/2014	3
02101.0001.14.000136-1	02101.0001.14.000775-6	01/07/2014	1.404,00	Isaias Lopes da Cunha	Brasília-DF	Participar da reunião que se realizará no TC da União.	02/07/2014	03/07/2014	2
02101.0001.14.000159-0	02101.0001.14.000892-2	30/07/2014	3.510,00	Isaias Lopes da Cunha	Fortaleza-CE	Participar do IV encontro Nacional dos TC do Brasil	03/08/2014	07/08/2014	5
02101.0001.14.000143-4	02101.0001.14.000813-2	17/07/2014	2.808,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Fortaleza-CE	Participar do IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas	04/08/2014	07/08/2014	4
02101.0001.14.000144-2	02101.0001.14.000812-4	01/07/2014	702,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília	Participar da reunião onde será discutido os assuntos que serão tratados no encontro da ATRICON a ser realizado em agosto em Fortaleza	03/07/2014	03/07/2014	1
02101.0001.14.000171-1	02101.0001.14.000904-1	30/07/2014	3.510,00	João Batista de Carmargo Junior	Fortaleza-CE	IV encontro dos TC do Brasil.	03/08/2014	07/08/2014	5
02101.0001.14.000135-3	02101.0001.14.000774-8	01/07/2014	702,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília-DF	Encontro da Atricon.	03/07/2014	03/07/2014	1
02101.0001.14.000170-1	02101.0001.14.000903-1	30/07/2014	2.808,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Fortaleza-CE	Contribuir para o desenvolvimento e as atividades dos TC.	03/08/2014	06/08/2014	4
02101.0001.14.000132-9	02101.0001.14.000748-9	01/07/2014	702,00	Moises Maciel	Brasília-DF	Reunião no IV encontro Nacional dos Tribunais de Contas.	03/07/2014	03/07/2014	1
02101.0001.14.000158-2	02101.0001.14.000891-4	30/07/2014	3.510,00	Moises Maciel	Fortaleza-CE	IV encontro Nacional dos TC do Brasil.	03/08/2014	07/08/2014	5
02101.0001.14.000172-8	02101.0001.14.000905-8	30/07/2014	2.808,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Fortaleza-CE	Trata-se da 3ª reunião das comissões temáticas da associação dos membros dos TC do Brasil.	03/08/2014	06/08/2014	4
02101.0001.14.000140-1	02101.0001.14.000802-7	15/07/2014	5.460,00	Valter Albano da Silva	Fortaleza-CE	IV Encontro Nacional dos Tribunais de Contas XIII Encontro do Colégio dos Corregedores e Ouvidores	03/08/2014	09/08/2014	7
02101.0001.14.000156-6	02101.0001.14.000889-2	30/07/2014	3.120,00	Waldir Júlio Teis	Fortaleza-CE	IV Encontro Nacional dos TC.	03/08/2014	06/08/2014	4
Total UO:			34.344,00						48

Mês: Agosto/2014									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.14.000186-8	02101.0001.14.000944-9	07/08/2014	3.120,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Fortaleza-CE	Participar do evento e proferir palestra no IV encontro Nacional dos TC.	03/08/2014	06/08/2014	4
02101.0001.14.000189-2	02101.0001.14.000947-3	07/08/2014	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	São Paulo-SP	Agenda Institucional	07/08/2014	08/08/2014	2
02101.0001.14.000208-2	02101.0001.14.001034-1	25/08/2014	2.106,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Belo Horizonte-MG	Participar evento no TC de MG.	26/08/2014	28/08/2014	3
02101.0001.14.000158-6	02101.0001.14.000031-5	11/08/2014	-780,00	Waldir Júlio Teis	Fortaleza-CE	IV Encontro Nacional dos TC.	03/08/2014	06/08/2014	4
Total UO:			6.006,00						13

Mês: Setembro/2014									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.14.000222-8	02101.0001.14.001113-3	12/09/2014	2.106,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Florianópolis-SC	Participar da Reunião de Atricon e TCU.	05/09/2014	07/09/2014	3
Total UO:			2.106,00						3

Mês: Outubro/2014									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.14.000263-5	02101.0001.14.001291-1	14/10/2014	2.106,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Recife-PE	Participar da reunião da Atricon.	15/10/2014	17/10/2014	3
02101.0001.14.000265-1	02101.0001.14.001317-9	22/10/2014	1.404,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília-DF	Reunião da Audicon em Brasília	29/10/2014	30/10/2014	2
02101.0001.14.000261-9	02101.0001.14.001287-3	13/10/2014	2.808,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Recife-PE	Participar da reunião da ATRICON, para tratar Planejamento Estratégico.	15/10/2014	18/10/2014	4
02101.0001.14.000244-9	02101.0001.14.001250-4	07/10/2014	2.340,00	Valter Albano da Silva	Recife-PE	Participar de reunião da Diretoria da ATRICON- Projeto Agilidade e Qualidade.	15/10/2014	17/10/2014	3
Total UO:			8.658,00						12

Mês: Novembro/2014									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.14.000288-0	02101.0001.14.001433-7	17/11/2014	1.560,00	Valter Albano da Silva	Fortaleza-CE	Representar a Atricon em Reunião com os Governadores Eleitos no TCU.	17/11/2014	18/11/2014	2
02101.0001.14.000277-5	02101.0001.14.001380-2	03/11/2014	390,00	Waldir Júlio Teis	Brasília-DF	Reuniões no TCU.	04/11/2014	04/11/2014	5
02101.0001.14.000287-2	02101.0001.14.001432-9	17/11/2014	780,00	Waldir Júlio Teis	Brasília-DF	Reunião no TCU.	17/11/2014	17/11/2014	1
02101.0001.14.000294-5	02101.0001.14.001472-8	24/11/2014	780,00	Waldir Júlio Teis	Brasília-DF	Reunião no TCU.	15/12/2014	15/12/2014	1
Total UO:			3.510,00						4

Mês: Dezembro/2014									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.14.000311-9	02101.0001.14.001549-1	05/12/2014	2.808,00	Isaias Lopes da Cunha	Brasília-DF	Participar do evento Técnico sobre a Temática os TC.	14/12/2014	17/12/2014	4
02101.0001.14.000305-4	02101.0001.14.001529-5	03/12/2014	2.808,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília-DF	Participar do evento da Atricon em Brasília	14/12/2014	17/12/2014	4
02101.0001.14.000308-9	02101.0001.14.001535-1	04/12/2014	2.106,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília-DF	O Presidente da Atricon, convoca os membros integrantes do Conselho Deliberativo.	14/12/2014	16/12/2014	3
02101.0001.14.000318-6	02101.0001.14.001582-1	12/12/2014	2.106,00	Moises Maciel	Brasília-DF	Os TC e o desafio da qualidade/eficiência do controle externo.	15/12/2014	17/12/2014	3
02101.0001.14.000314-3	02101.0001.14.001552-1	05/12/2014	2.808,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília-DF	Participação do evento da Atricon.	14/12/2014	17/12/2014	4
02101.0001.14.000298-8	02101.0001.14.001506-6	02/12/2014	3.900,00	Valter Albano da Silva	Brasília-DF	Participar da Reunião do Conselho Deliberativo da ATRICON	14/12/2014	18/12/2014	5
02101.0001.14.000316-1	02101.0001.14.001562-7	09/12/2014	780,00	Waldir Júlio Teis	Brasília-DF	Posse Presidente TCU	10/12/2014	10/12/2014	1
Total UO:			17.316,00						24

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Diárias Concedidas - TCE-MT - Exercício 2015

Mês: Janeiro/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.15.000005-3	02/01/2015	23.660,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Granada - Espanha	Participar do XII Encontro Internacional de Juristas	15/01/2015	28/01/2015	14
02101.0001.15.000002-9	02/01/2015	23.660,00	Waldir Júlio Teis	Granada - Espanha	Participar do XII encontro Internacional de Juristas	15/01/2015	28/01/2015	14
Total UC:		47.320,00						28,00

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Fevereiro/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.15.000086-1	06/02/2015	1.170,00	Waldir Júlio Teis	Campo Grande - MS	Posse do Presidente do TCE-MS.	11/02/2015	12/02/2015	1,5
Total UC:		1.170,00						1,50

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Março/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.15.000228-5	05/03/2015	2.106,00	Luiz Henrique Lima	Recife- PE	Participar da reunião da Atricon.	16/03/2015	18/03/2015	3
02101.0001.15.000002-6	17/03/2015	-2.106,00	Luiz Henrique Lima	Recife- PE	Participar da reunião da Atricon.	16/03/2015	18/03/2015	3
02101.0001.15.000249-8	09/03/2015	2.106,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Maceio - AL	Participar junto com Conselheiro Valter Albano, na missão técnica de apoio ao TCE de Alagoas.	18/03/2015	20/03/2015	3
02101.0001.15.000003-4	20/03/2015	-2.106,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Maceio - AL	Participar junto com Conselheiro Valter Albano, na missão técnica de apoio ao TCE de Alagoas.	18/03/2015	20/03/2015	3
02101.0001.15.000225-0	05/03/2015	2.340,00	Valter Albano da Silva	Belo Horizonte-MG	Reunião no TCE-MG - Reestruturação do IRB e sua Integração com Atricon.	12/03/2015	14/03/2015	3
02101.0001.15.000226-9	05/03/2015	3.900,00	Valter Albano da Silva	Recife-PE e Maceio-AL	Reunião da Atricon Q A T C em Recife-PE e Reunião de cooperação Técnica entre TCE-MT e TCE-AL.	16/03/2015	20/03/2015	5
02101.0001.15.000227-7	05/03/2015	1.560,00	Waldir Júlio Teis	Belo Horizonte-MG	Reunião no TCE-MG.	12/03/2015	13/03/2015	2
02101.0001.15.000308-7	20/03/2015	1.560,00	Waldir Júlio Teis	Palmas - TO	Reunião com Presidente TCE/TO.	08/04/2015	09/04/2015	2
Total UC:		9.360,00						24,00

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Abril/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.15.000415-6	22/04/2015	1.404,00	Luiz Henrique Lima	Fortaleza-CE	Representar a Atricon como palestrante, do XVII encontro nacional do Congemas.	29/04/2015	30/04/2015	2
02101.0001.15.000458-1	28/04/2015	1.404,00	Moises Maciel	Fortaleza-CE	Ministrar Palestra	29/04/2015	30/04/2015	2
02101.0001.15.000401-6	15/04/2015	1.560,00	Waldir Júlio Teis	Curitiba-PR	Reunião com Presidente do TCE/PR.	21/04/2015	22/04/2015	2
Total UC:		4.368,00						6

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Maio/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.15.000013-1	05/05/2015	-1.404,00	Luiz Henrique Lima	Fortaleza-CE	Representar a Atricon como palestrante, do XVII encontro nacional do Congemas.	29/04/2015	30/04/2015	2
02101.0001.15.000528-4	14/05/2015	2.808,00	Moises Maciel	João Pessoa - PB	Seminário Nacional sobre cooperação para a prevenção e o combate à Corrupção.	20/05/2015	23/05/2015	4
02101.0001.15.000601-9	25/05/2015	3.120,00	Valter Albano da Silva	Recife - PE	Participar na condição de Vice-Presidente da Atricon.	31/05/2015	03/06/2015	4
02101.0001.15.000588-8	22/05/2015	2.340,00	Waldir Júlio Teis	Rio de Janeiro - RJ	Reunião Técnica da Asur/TCMRJ/IRB/Atricon	17/06/2015	19/06/2015	3
Total UC:		6.864,00						13

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Mês: Junho/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
								0
Total UO:		0,00						

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Julho/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
								0
Total UO:		0,00						

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Agosto/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.15.000907-7	07/08/2015	1.404,00	Luiz Henrique Lima	Rio de Janeiro - RJ	Participar do 11º Fórum Brasileiro de Controle da ADM Pública.	20/08/2015	21/08/2015	2
02101.0001.15.000905-0	07/08/2015	1.560,00	Waldir Júlio Teis	Brasília - DF	Reunião Atricon.	11/08/2015	12/08/2015	2
Total UO:		2.964,00						4

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Setembro/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.15.001083-0	11/09/2015	4.212,00	Moises Maciel	Goiania - GO	Participar de evento no TCE/GO	13/09/2015	18/09/2015	6
02101.0001.15.001120-9	21/09/2015	4.914,00	Moises Maciel	Porto Velho-RO e Rio Branco -	Marco de Medição de Desempenho dos TC - MMD-TC, Elaborado pela Atricon no âmbito do projeto qualidade e agilidade dos Tribunais de Contas.	04/10/2015	10/10/2015	7
02101.0001.15.001122-5	21/09/2015	3.120,00	Waldir Júlio Teis	Belo Horizonte - MG	Evento do Instituto Rui Barbosa	07/10/2015	10/10/2015	4
Total UO:		12.246,00						17

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Outubro/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.15.001231-0	13/10/2015	4.914,00	Moises Maciel	Palmas -TO e Goiania - GO	Participará do marco de medição TCE/GO e TCE/TO.	18/10/2015	24/10/2015	7
02101.0001.15.001290-6	28/10/2015	1.404,00	Moises Maciel	Brasília - DF	O objetivo da reunião é aproximar a enccla dos grupos regionais ou estaduais de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.	03/11/2015	04/11/2015	2
02101.0001.15.001224-8	13/10/2015	2.340,00	Valter Albano da Silva	Campo Grande-MS	Participar do evento encontro técnico Nacional de Auditoria de Obras Públicas - ENAOP/2015.	14/10/2015	16/10/2015	3
Total UO:		8.658,00						12

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Novembro/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.15.001393-7	23/11/2015	3.120,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Caceres - MT	Participação do XXVIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.	30/11/2015	03/12/2015	4
02101.0001.15.001361-9	16/11/2015	702,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Reunião para discussão e deliberação Acerca dos Seguintes Assuntos: Participar no XXVIII Congresso dos TC do Brasil.	20/11/2015	20/11/2015	1
02101.0001.15.001399-6	23/11/2015	4.212,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Participar do XXVII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.	30/11/2015	05/12/2015	6
02101.0001.15.001409-7	23/11/2015	4.212,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Recife - PE	Participação no congresso dos Tribunais de Contas.	30/11/2015	05/12/2015	6
02101.0001.15.001398-8	23/11/2015	3.510,00	Luiz Henrique Lima	Recife - PE	Participar do XXVII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.	30/11/2015	04/12/2015	5
02101.0001.15.001396-1	23/11/2015	3.510,00	Moises Maciel	Recife - PE	Participar do XXVIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.	30/11/2015	04/12/2015	5
02101.0001.15.001401-1	23/11/2015	3.510,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Recife - PE	Participar do XXVIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.	30/11/2015	04/12/2015	5
02101.0001.15.001392-9	23/11/2015	5.460,00	Valter Albano da Silva	Recife - PE	Participação do XXVIII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.	29/11/2015	05/12/2015	7
02101.0001.15.001296-5	03/11/2015	780,00	Waldir Júlio Teis	São Paulo - SP	Reunião do IRB.	11/11/2015	11/11/2015	1
02101.0001.15.001406-2	23/11/2015	3.120,00	Waldir Júlio Teis	Recife - PE	Participar do XXVII Congresso dos Tribunais de Contas.	01/12/2015	04/12/2015	4
Total UO:		32.136,00						44,00

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Dezembro/2015

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.15.001505-0	09/12/2015	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	São Paulo - SP	Cumprir compromissos anteriormente agendados.	04/12/2015	05/12/2015	2
02101.0001.15.000045-1	02/12/2015	-3.510,00	Luiz Henrique Lima	Recife - PE	Participar do XXVII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.	30/11/2015	04/12/2015	5
Total UO:		-1.950,00						7,00

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Diárias Concedidas - TCE-MT- Exercício 2016

Mês: Janeiro/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias	
Total UC:									
		0,00							0,00

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Fevereiro/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias	
02101.0001.16.000094-9	11/02/2016	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	São Paulo - SP	Participar do Encontro Técnico de Control Fiscal e do Programa de La Reunión de Miembros Asociados.	02/02/2016	03/02/2016	2	
02101.0001.16.000095-7	11/02/2016	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	São Paulo - SP	Participar do evento Realizado pela Olacefs, "Assembleia Geral da Olacefs"	07/02/2016	08/02/2016	2	
02101.0001.16.000180-0	24/02/2016	2.340,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Brasília - DF	Participar da Reunião das Diretorias do IRB e ATRICON.	02/03/2016	04/03/2016	3	
02101.0001.16.000159-7	24/02/2016	3.510,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Posse Presidente ATRICON e Reuniões IRB.	29/02/2016	04/03/2016	5	
02101.0001.16.000171-6	24/02/2016	2.106,00	Luiz Henrique Lima	Brasília - DF	Contribuir para o fortalecimento de todo o sistema, o que assegurará o alcance dos mais altos propósitos das Instituições.	01/03/2016	03/03/2016	3	
02101.0001.16.000115-5	17/02/2016	3.900,00	Valter Albano da Silva	Brasília - DF	Posse da Presidência da ATRICON.	29/02/2016	04/03/2016	5	
02101.0001.16.000116-3	17/02/2016	780,00	Waldir Júlio Teis	Brasília - DF	Reunião de Posse do Instituto Rui Barbosa.	29/02/2016	29/02/2016	1	
Total UC:									
		15.756,00							21,00

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Março/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias	
02101.0001.16.000227-5	07/03/2016	2.808,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Posse mesa Diretora da ATRICON.	02/03/2016	05/03/2016	4	
02101.0001.16.000215-1	07/03/2016	2.808,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Posse em conjunto dos Direitos da ATRICON, ATRICON, IRB e ABRACON.	02/03/2016	05/03/2016	4	
02101.0001.16.000309-3	23/03/2016	2.106,00	Moises Maciel	Rio de Janeiro-RJ	Representar a Audicon no TCE-RJ.	27/03/2016	29/03/2016	3	
Total UC:									
		7.722,00							11,00

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Abril/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias	
02101.0001.16.000395-6	12/04/2016	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Rio de Janeiro-RJ	Participar do Congresso Brasileiro de Controle Interno e Externo.	07/04/2016	08/04/2016	2	
02101.0001.16.000416-2	13/04/2016	2.808,00	Moises Maciel	Rio de Janeiro-RJ	Riscos e Oportunidades dos acordos de Leniência sob o controle público e das convenções Internacionais.	13/04/2016	16/04/2016	4	
02101.0001.16.000394-8	12/04/2016	3.900,00	Valter Albano da Silva	Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP	Participação no 1º Congresso Internacional de Contas Públicas em SP, 17 a 19/04/2016 e Visita Técnica ao TCE - RJ, 19 a 21/04/2016.	17/04/2016	21/04/2016	5	
02101.0001.16.000409-1	13/04/2016	1.560,00	Waldir Júlio Teis	São Paulo - SP	Participar de Congresso do IRB.	17/04/2016	18/04/2016	2	
Total UC:									
		9.828,00							13

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Maio/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias	
02101.0001.16.000573-8	05/05/2016	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Brasília - DF	Cumprir Agenda Institucional.	05/05/2016	06/05/2016	2	
02101.0001.16.000617-3	11/05/2016	13.845,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Portugal	Participar do II Seminário Ibero-americano de Direito e Controle.	16/05/2016	21/05/2016	6	
02101.0001.16.000613-0	11/05/2016	13.845,00	Gonçalo Domingos de Campos Neto	Portugal	Participar do II Seminário Ibero-Americano de Direito e Controle - Lisboa.	16/05/2016	21/05/2016	6	
02101.0001.16.000571-1	05/05/2016	1.404,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Reunião da Atricon em Brasília-DF.	05/05/2016	06/05/2016	2	
02101.0001.16.000605-1	11/05/2016	12.480,50	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Portugal	Participar do II Seminário Ibero-americano de Direito e Controle em Lisboa.	16/05/2016	21/05/2016	6	
02101.0001.16.000572-1	05/05/2016	2.106,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	14º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública.	18/05/2016	20/05/2016	3	
02101.0001.16.000614-9	11/05/2016	1.404,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília - DF	Reunião da Direção nº. 2/2016 da Atricon.	05/05/2016	06/05/2016	2	
02101.0001.16.000615-7	11/05/2016	2.808,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Fórum de Contratação e Gestão Pública.	18/05/2016	21/05/2016	4	
02101.0001.16.000532-0	02/05/2016	3.120,00	Valter Albano da Silva	Brasília - DF	Participar de reunião da mesa Diretora da Atricon.	05/05/2016	07/05/2016	3	
Total UC:									
		52.552,50							34

Mês: Junho/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias	
02101.0001.16.000748-1	06/06/2016	2.808,00	Moises Maciel	Rio de Janeiro-RJ	Encontros Nacionais do IRB.	15/06/2016	18/06/2016	4	
02101.0001.16.000834-6	20/06/2016	3.510,00	Moises Maciel	Brasília - DF	O Ministério Público e o Poder Judiciário do Brasil Estiveram Fortemente Engajados no Combate à Corrupção.	26/06/2016	30/06/2016	5	
02101.0001.16.000716-1	30/05/2016	2.808,00	Moises Maciel	Recife- PE	Participar do Encontro Nacional visa promover uma troca de experiência entre as diversas instituições envolvidas com a temática e deverá gerar proposições para o avanço do combate às irregularidades administrativas, improbidade e contra patrimônio público, no âmbito nacional e local.	01/06/2016	04/06/2016	4	
Total UC:									
		9.126,00							13

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Mês: Julho/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.16.001035-9	27/07/2016	2106,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Participar de Assembleia da ATRICON.	17/08/2016	19/08/2016	3
02101.0001.16.001038-3	27/07/2016	1404,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Representar o Conselheiro Valter em uma reunião da ATRICON.	04/08/2016	05/08/2016	2
02101.0001.16.001016-2	25/07/2016	1404,00	João Batista de Carmargo Junior	São Paulo - SP	Participar do "Seminário Nacional de Controle Externo dos RPPS.	25/07/2016	26/07/2016	2
02101.0001.16.001010-3	25/07/2016	2106,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Assembleia Geral Extraordinária AUDICON.	17/08/2016	19/08/2016	3
02101.0001.16.001011-1	25/07/2016	1404,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Participar das Aulas Filosofia do Direito/Direito e Justiça.	26/08/2016	27/09/2016	2
Total UO:		8.424,00						12

Mês: Agosto/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.16.001090-1	05/08/2016	2.106,00	Isaias Lopes da Cunha	Brasília - DF	Participar da Assembleia Geral Extraordinária (AUDICON).	17/08/2016	19/08/2016	3
02101.0001.16.001116-9	12/08/2016	2.106,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília - DF	Participar da reunião da Audicon.	17/08/2016	19/08/2016	3
02101.0001.16.001165-7	22/08/2016	702,00	Moises Maciel	Brasília-DF	Como parceiro no combate a corrupção irá participar da Reunião Inaugural do Ciclo de Planejamento das Ações ENCCLA 2017.	30/08/2016	30/08/2016	1
02101.0001.16.001139-8	18/08/2016	2.340,00	Valter Albano da Silva	Brasília - DF	Evento da ATRICON.	17/08/2016	19/08/2016	3
02101.0001.16.001141-1	18/08/2016	2.340,00	Valter Albano da Silva	Brasília - DF	Encontro sobre governança no poder Legislativo.	24/08/2016	26/08/2016	3
02101.0001.16.001102-9	11/08/2016	3.120,00	Waldir Júlio Teis	Waldir Julio Teis	Encontro Nacional do IRB-Região Sul.	31/08/2016	03/09/2016	4
Total UO:		12.714,00						17

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Setembro/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.16.001239-4	08/09/2016	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Florianópolis - SC	Participar de agenda Institucional do TCE/SC.	14/09/2016	15/09/2016	2
02101.0001.16.001245-9	08/09/2016	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	São Paulo - SP	Participar do XVII SINAOP Obras Públicas.	12/09/2016	13/09/2016	2
02101.0001.16.001294-7	20/09/2016	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	São Paulo - SP	Cumprir Agenda Institucional.	20/09/2016	21/09/2016	2
02101.0001.16.001295-5	20/09/2016	2.340,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Fortaleza-CE	Participar como Palestrante do II Encontro de Ouvidorias, Participação Social.	21/09/2016	23/09/2016	3
02101.0001.16.001279-3	15/09/2016	2.106,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Visita Técnica TCU.	31/05/2016	02/06/2016	3
02101.0001.16.001280-7	15/09/2016	702	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Visita Técnica TCU.	14/09/2016	14/09/2016	1
02101.0001.16.001237-8	06/09/2016	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Aulas regulares do curso de mestrado em Direito Constitucional - Função Social do Direito - FADISP.	08/09/2016	10/09/2016	3
02101.0001.16.001296-3	20/09/2016	1.404,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Aulas Regulares do Mestrado de Direito Constitucional FADISP.	23/09/2016	24/09/2016	2
02101.0001.16.001313-7	23/09/2016	2.340,00	Valter Albano da Silva	Terezina - PI	Participar da 4ª Reunião da Diretoria da ATRICON.	28/09/2016	30/09/2016	3
02101.0001.16.000025-7	29/09/2016	2.340,00	Valter Albano da Silva	Terezina - PI	Participar da 4ª Reunião da Diretoria da ATRICON.	28/09/2016	30/09/2016	3
02101.0001.16.001221-1	01/09/2016	3.900,00	Waldir Júlio Teis	Palmas - TO	Reuniões e evento no Tribunal de Contas das Palmas - TO.	19/09/2016	23/09/2016	5
Total UO:		17.238,00						29,00

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Outubro/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.16.001386-2	10/10/2016	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Brasília - DF	Cumprir agenda Institucional e participar de reunião da ATRICON.	04/10/2016	05/10/2016	2
02101.0001.16.001396-1	13/10/2016	12.558,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	República Dominicana	Participar da XXVI Assembleia Geral Ordinária da OLACEFS.	15/10/2016	20/10/2016	6
02101.0001.16.001385-4	10/10/2016	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Assistir Aulas referente ao mestrado em curso.	06/10/2016	08/10/2016	3
02101.0001.16.001417-6	19/10/2016	2.106,00	Moises Maciel	Vitoria - ES	Participar de palestra na Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim VIES.	27/10/2016	29/10/2016	3
02101.0001.16.001456-7	27/10/2016	3.120,00	Valter Albano da Silva	Goiania-GO	Visita técnica ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.	06/11/2016	09/11/2016	4
02101.0001.16.001370-6	05/10/2016	780	Waldir Júlio Teis	Brasília - DF	Reunião no Ministério da Agricultura.	28/09/2016	28/09/2016	1
Total UO:		22.230,00						19,00

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Mês: Novembro/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.16.001515-6	09/11/2016	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Aulas regulares do curso de mestrado em Direito Constitucional - Função Social do Direito - FADISP.	03/11/2016	05/11/2016	3
Total UO:		2.106,00						3,00

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Mês: Dezembro/2016

Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.16.001625-1	07/12/2016	1.404,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Representar o Presidente do TCE/MT.	29/06/2016	30/06/2016	2
02101.0001.16.001609-8	01/12/2016	3.510,00	Moises Maciel	Natal-RN/São Paulo-SP	Participar reunião da encla em Natal e curso mestrado em SP.	29/11/2016	03/12/2016	5
02101.0001.16.001608-1	01/12/2016	2.340,00	Valter Albano da Silva	Brasília - DF	Reunião Grupo de Trabalho Junto ao TCU.	07/12/2016	09/12/2016	3
02101.0001.16.001650-0	12/12/2016	780,00	Valter Albano da Silva	Brasília - DF	Complementação da O.S 6231	13/12/2016	13/12/2016	1
Total UC:		8.034,00						11,00

Os empenhos só constam nesse relatório a partir do mês da inclusão da LIQ, ainda que eles sejam de meses anteriores

Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Diárias Concedidas - TCE-MT - Exercício 2017

Mês: Janeiro/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.17.000014-0	02101.0001.17.000073-8	08/01/2017	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Brasília - DF	Cumprir agenda institucional em Brasília.	08/01/2017	07/01/2017	2
02101.0001.17.000001-9	02101.0001.17.000029-0	12/01/2017	18.427,50	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Espanha	Participar do XIV encontro internacional de Juristas, em sevilha participar de visita técnica na câmara de cuentas de andaluzia em Madrid.	15/01/2017	23/01/2017	9
Total UC:			19.987,50						11

Mês: Fevereiro/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.17.000038-8	02101.0001.17.000200-5	21/02/2017	1.404,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Curso Mestrado - Processo nº. 60232/2017.	17/02/2017	18/02/2017	2
02101.0001.17.000019-1	02101.0001.17.000142-4	10/02/2017	1.404,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Belo Horizonte - MG	Participar da reunião da Diretoria - ATRICON, TC-MG.	15/02/2017	16/02/2017	2
02101.0001.17.000021-3	02101.0001.17.000144-0	10/02/2017	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Participar das aulas de Mestrado.	09/02/2017	11/02/2017	3
02101.0001.17.000042-6	02101.0001.17.000219-6	22/02/2017	1.404,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Reunião no TCU.	21/02/2017	22/02/2017	2
02101.0001.17.000006-1	02101.0001.17.000045-2	01/02/2017	3.315,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Porto Velho - RO	Reunião de comissão do MMD-TC da Atricon.	31/01/2017	04/02/2017	5
02101.0001.17.000009-4	02101.0001.17.000054-1	01/02/2017	1.989,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Belo Horizonte - MG	Participar de reunião da Diretoria da Atricon.	15/02/2017	17/02/2017	3
02101.0001.17.000036-1	02101.0001.17.000202-1	21/02/2017	1.989,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Belo Horizonte - MG	Complemento da OS 6252. Surgiram novas demandas para a semana de 13/02 a 17/02 no TCE-MG.	12/02/2017	14/02/2017	3
02101.0001.17.000007-8	02101.0001.17.000055-1	01/02/2017	7.020,00	Valter Albano da Silva	Palmas - TO, Belo Horizonte-MG e Brasília -DF	Palmas: Homenagem de Honraria, Colar do Mérito Gov. Siqueira Campos ao Valter, Brasília: Reunião mesa Diretora Atricon e BH: Posse do Cons. Presidência e Reunião Atricon.	09/02/2017	17/02/2017	9
Total UC:			20.631,00						29

Mês: Março/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.17.000069-2	02101.0001.17.000377-1	22/03/2017	3.120,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Brasília - DF	Participar de Agenda Institucional o dia 14/mar e 16/mar Debate Qualificado: "A importância do Administrador como Gestor Público no CFA.	13/03/2017	18/03/2017	4
02101.0001.17.000092-2	02101.0001.17.000383-4	22/03/2017	702,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Campo Grande-MS	Solicitação 6329, incluindo mais uma Diária.	22/03/2017	22/03/2017	1
02101.0001.17.000115-5	02101.0001.17.000454-7	29/03/2017	1.404,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Campo Grande-MS	Reunião da ATRICON sobre o Planejamento Estratégico.	20/03/2017	21/03/2017	2
02101.0001.17.000059-0	02101.0001.17.000275-7	06/03/2017	2.340,00	Jose Carlos Novelli	Brasília - DF	Curso de Mestrado - IDP.	08/03/2017	11/03/2017	3
02101.0001.17.000072-8	02101.0001.17.000310-9	14/03/2017	2.106,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Curso Mestrado - IDP.	09/03/2017	11/03/2017	3
02101.0001.17.000082-5	02101.0001.17.000340-0	16/03/2017	1.404,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília - DF	Reunião Técnica no TCU.	22/03/2017	23/03/2017	2
02101.0001.17.000057-4	02101.0001.17.000261-7	03/03/2017	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Aulas de Mestrados.	09/03/2017	11/03/2017	3
02101.0001.17.000075-2	02101.0001.17.000307-9	14/03/2017	702,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Audiência em Brasília, ref. ao assunto do TC/MT.	13/03/2017	13/03/2017	1
02101.0001.17.000083-3	02101.0001.17.000343-5	17/03/2017	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Apresentação de Seminário do Mestrado.	16/03/2017	18/03/2017	3
02101.0001.17.000088-4	02101.0001.17.000361-3	21/03/2017	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado.	23/03/2017	25/03/2017	3
02101.0001.17.000061-2	02101.0001.17.000288-9	09/03/2017	3.315,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Natal-RN	Participar das reuniões da comissão do MMD-TC - ATRICON.	12/03/2017	16/03/2017	5
02101.0001.17.000076-0	02101.0001.17.000306-0	14/03/2017	1.326,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Campo Grande-MS	Reunião de avaliação, Diagnóstico sobre o sistema de controle externo.	20/03/2017	21/03/2017	2
02101.0001.17.000101-5	02101.0001.17.000388-5	23/03/2017	663,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Campo Grande-MS	Reunião de avaliação, Diagnóstico sobre o sistema de controle Externo.	22/03/2017	22/03/2017	1
02101.0001.17.000100-7	02101.0001.17.000389-3	23/03/2017	1.989,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Brasília - DF	Acompanhar o Conselheiro Valter Albano na Assembleia Geral do Instituto Rui Barbosa.	28/03/2017	28/03/2017	3
02101.0001.17.000118-1	02101.0001.17.000463-6	30/03/2017	3.315,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Natal-RN	Treinamento das comissões de avaliação do macro de medição de desempenho.	03/04/2017	07/04/2017	5
02101.0001.17.000065-5	02101.0001.17.000285-4	09/03/2017	2.340,00	Valter Albano da Silva	Campo Grande-MS	Participar do seminário de divulgação do observatório da despesa Pública.	20/03/2017	22/03/2017	3
02101.0001.17.000063-9	02101.0001.17.000287-0	09/03/2017	3.120,00	Valter Albano da Silva	Brasília - DF	Participar de reunião de trabalho sobre controle externo junto ao TCU, TCUF e Senado Federal.	14/03/2017	17/03/2017	4
02101.0001.17.000094-9	02101.0001.17.000381-8	22/03/2017	3.120,00	Valter Albano da Silva	Brasília - DF	Participar do evento Governança e Gestão nos TC do Brasil.	27/03/2017	30/03/2017	4
02101.0001.17.000099-1	02101.0001.17.000390-7	23/03/2017	3.120,00	Valter Albano da Silva	Natal-RN	Participar do treinamento do comitê técnico consultivo e das comissões de avaliação do MMDTC.	04/04/2017	07/04/2017	4
Total UC:			40.404,00						56

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Mês: Abril/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.17.000132-5	02101.0001.17.000469-1	04/04/2017	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Goiania - GO	Visita Técnica no Hospital Hugel.	03/04/2017	04/04/2017	2
02101.0001.17.000158-9	02101.0001.17.000599-3	25/04/2017	2.106,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Fortaleza - CE	Visita Diagnóstica do Planejamento Estratégico da Atricon 2018-2023.	26/04/2017	28/04/2017	3
02101.0001.17.000163-5	02101.0001.17.000619-1	28/04/2017	2.106,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	São Luis - MA	Objeto Plano Estratégico Atricon 2018/2023.	09/05/2017	11/05/2017	3
02101.0001.17.000135-1	02101.0001.17.000494-6	05/04/2017	3.510,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	1ª Edição do Fórum de TI e Inovação para TC.	04/04/2017	08/04/2017	5
02101.0001.17.000136-8	02101.0001.17.000495-4	05/04/2017	702	Moises Maciel	Brasília - DF	Participar da reunião com o Secretário Sidraque na SPU.	29/03/2017	29/03/2017	1
02101.0001.17.000131-7	02101.0001.17.000488-1	04/04/2017	663	Risodalva Beata de Castro Almeida	Brasília - DF	Complemento da OS, 6347. Participar das agendas Atricon em Brasília.	29/03/2017	29/03/2017	1
02101.0001.17.000144-9	02101.0001.17.000535-7	17/04/2017	1.989,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Florianópolis - SC/Porto Alegre - RS	Participar das reuniões de avaliação diagnóstico sobre o sistema controle Externo.	18/04/2017	20/04/2017	3
02101.0001.17.000155-4	02101.0001.17.000568-8	24/04/2017	3.315,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	João Pessoa - PB	Participar de reuniões nos TCE-PB, TCE-PE, TCE-CE e TCM-CE.	24/04/2017	28/04/2017	5
02101.0001.17.000134-1	02101.0001.17.000491-1	04/04/2017	1.404,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Participar da reunião da ATRICON.	29/03/2017	30/03/2017	2
02101.0001.17.000145-7	02101.0001.17.000533-0	17/04/2017	2.106,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Florianópolis - SC/Porto Alegre - RS	Participar da avaliação diagnóstico sobre controle Externo.	18/04/2017	20/04/2017	3
02101.0001.17.000138-4	02101.0001.17.000517-9	07/04/2017	2.340,00	Valter Albano da Silva	Florianópolis - SC/Porto Alegre - RS	Participar de reuniões Técnicas sobre a discussão e elaboração do plano estratégico do sistema TC 2018-2023.	18/04/2017	20/04/2017	3
02101.0001.17.000141-4	02101.0001.17.000530-6	11/04/2017	3.900,00	Valter Albano da Silva	Fortaleza-CE/João Pessoa-PB e Recife-PE	Participação de Reuniões Técnicas sobre a discussão e elaboração do plano estratégico do sistema TC 2018-2023.	24/04/2017	28/04/2017	5
02101.0001.17.000159-7	02101.0001.17.000600-0	25/04/2017	3.120,00	Valter Albano da Silva	São Luis-MA / Teresina-PI	Participar de reuniões Técnicas sobre Discussão e Elaboração do Plano Estratégico do Sistema TC.	08/05/2017	11/05/2017	4
Total UO:			28.821,00						40

Mês: Maio/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.17.000207-0	02101.0001.17.000736-8	16/05/2017	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	São Paulo - SP	Participar do encontro de Presidentes, realizado pelo IRB.	07/05/2017	08/05/2017	2
02101.0001.17.000213-5	02101.0001.17.000746-5	16/05/2017	2.340,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	São Paulo - SP	Cumprir Agenda Institucional na Cidade de São Paulo-SP.	21/05/2017	23/05/2017	3
02101.0001.17.000235-6	02101.0001.17.000802-1	22/05/2017	2.106,00	Isaias Lopes da Cunha	Brasília - DF	Participar do 15º Fórum Brasileiro de contratação e Gestão Pública.	31/05/2017	02/06/2017	3
02101.0001.17.000189-9	02101.0001.17.000672-8	05/05/2017	1.404,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Teresina-PI	Visita Diagnóstica do Planejamento Estratégico da Atricon 2018-2023.	08/05/2017	09/05/2017	2
02101.0001.17.000205-4	02101.0001.17.000738-4	18/05/2017	2.340,00	Jose Carlos Novelli	Brasília - DF	Mestrado Profissional em ADM Pública.	04/05/2017	06/05/2017	3
02101.0001.17.000210-0	02101.0001.17.000743-0	18/05/2017	2.340,00	Jose Carlos Novelli	Brasília - DF	Curso Mestrado TCE/MT.	27/04/2017	29/04/2017	3
02101.0001.17.000221-6	02101.0001.17.000768-6	17/05/2017	2.340,00	Jose Carlos Novelli	Brasília - DF	Curso de Mestrado em ADM Pública.	18/05/2017	20/05/2017	3
02101.0001.17.000199-6	02101.0001.17.000704-1	05/05/2017	2.106,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Participação em Mestrado.	04/05/2017	06/05/2017	3
02101.0001.17.000220-8	02101.0001.17.000757-0	17/05/2017	2.340,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado TCE/MT.	18/05/2017	20/05/2017	3
02101.0001.17.000209-7	02101.0001.17.000734-1	18/05/2017	1.404,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Porto Velho - RO	Projeto plano estratégico Atricon 2018/2023.	24/05/2017	25/05/2017	2
02101.0001.17.000215-1	02101.0001.17.000748-1	18/05/2017	702,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Porto Velho - RO	Complementação da OS 6.800, Programa do evento ate a data do dia 26/05/2017, Projeto plano Estratégico Atricon 2018/2023.	26/05/2017	26/05/2017	1
02101.0001.17.000168-6	02101.0001.17.000631-0	02/05/2017	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado São Paulo e Visita ao TCE São Paulo.	27/04/2017	29/04/2017	3
02101.0001.17.000171-6	02101.0001.17.000636-1	02/05/2017	2.808,00	Moises Maciel	São Luis - MA	Comissão de garantia de qualidade do MMD-TC/Atricon.	10/05/2017	13/05/2017	4
02101.0001.17.000200-3	02101.0001.17.000706-6	10/05/2017	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Participação no curso de Mestrado.	04/05/2017	06/05/2017	3
02101.0001.17.000212-7	02101.0001.17.000745-7	18/05/2017	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP / Brasília - DF	Mestrado SP.	18/05/2017	20/05/2017	3
02101.0001.17.000249-6	02101.0001.17.000848-8	29/05/2017	1.404,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Dar continuidade as aulas de Mestrado.	02/06/2017	03/06/2017	2
02101.0001.17.000183-1	02101.0001.17.000858-2	04/05/2017	3.978,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	São Luis - MA/Terezina - PI	Participar de reuniões nos TCE-PI e TCE-MA.	08/05/2017	13/05/2017	6
02101.0001.17.000211-9	02101.0001.17.000744-9	16/05/2017	3.315,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Maceio-AL, Aracaju-SE e Salvador-BA	Participar de reuniões nos TCM-BA.	15/05/2017	19/05/2017	5
02101.0001.17.000231-3	02101.0001.17.000795-3	22/05/2017	2.652,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Porto Velho - RO	Participar de reuniões no TCE-RO.	24/05/2017	27/05/2017	4
02101.0001.17.000193-7	02101.0001.17.000673-6	05/05/2017	3.900,00	Valter Albano da Silva	Maceio-AL, Aracaju-SE e Salvador-BA	Participar de reuniões Técnicas sobre Discussão e Elaboração do Plano Estratégico do Sistema TC - 2018-2023.	15/05/2017	19/05/2017	5
02101.0001.17.000204-6	02101.0001.17.000728-7	12/05/2017	3.120,00	Valter Albano da Silva	Porto Velho - RO	Participar de reuniões Técnicas sobre discussão e elaboração do plano estratégico do sistema TC 2018-2023.	23/05/2017	26/05/2017	4
02101.0001.17.000236-4	02101.0001.17.000801-1	22/05/2017	3.900,00	Valter Albano da Silva	Goiania - GO	Participar de reuniões Técnicas sobre discussão e elaboração do plano estratégico do sistema TC 2018-2023.	28/05/2017	01/06/2017	5
Total UO:			52.377,00						72

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Mês: Junho/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.17.000283-6	02101.0001.17.000930-1	08/06/2017	2.340,00	Gonçalo Domingos de Campos Neto	Goiania/GO - Brasilia/DF	Entrevista do Curso de Mestrado na Escola de ADM de Brasilia - IDP.	09/06/2017	11/06/2017	3
02101.0001.17.000264-1	02101.0001.17.000900-1	05/06/2017	2.106,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Goiania - GO	Visita Diagnóstica PE Aticon 2018/2013.	29/05/2017	31/05/2017	3
02101.0001.17.000267-4	02101.0001.17.000908-3	06/06/2017	2.340,00	Jose Carlos Novelli	Brasilia - DF	Curso de Mestrado em ADM Pública.	08/06/2017	10/06/2017	3
02101.0001.17.000310-7	02101.0001.17.001020-2	27/06/2017	2.340,00	Jose Carlos Novelli	Brasilia - DF	Curso de Mestrado Profissional em ADM Pública.	29/06/2017	01/07/2017	3
02101.0001.17.000268-2	02101.0001.17.000911-5	06/06/2017	2.340,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasilia - DF	Referente ao Mestrado Prof. em ADM Pública.	09/06/2017	11/06/2017	3
02101.0001.17.000272-0	02101.0001.17.000917-4	07/06/2017	2.106,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasilia - DF	Referente ao mestrado em ADM Pública.	28/04/2017	30/04/2017	3
02101.0001.17.000306-9	02101.0001.17.000988-3	21/06/2017	2.340,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasilia - DF	Mestrado Profissional em ADM Pública	30/06/2017	02/07/2017	3
02101.0001.17.000307-7	02101.0001.17.000994-8	22/06/2017	2.340,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasilia - DF	Mestrado em Brasilia.	08/06/2017	10/06/2017	3
02101.0001.17.000268-0	02101.0001.17.000912-3	06/06/2017	702,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasilia - DF	Reunião com o Ministro Marcos Demquezer - TCU.	07/06/2017	07/06/2017	1
02101.0001.17.000299-2	02101.0001.17.000966-2	19/06/2017	2.808,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Belem-PA/Brasilia-DF	Participar do Planejamento Estratégico.	20/06/2017	23/06/2017	4
02101.0001.17.000299-2	02101.0001.17.000929-6	22/06/2017	-1.404,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Belem-PA/Brasilia-DF	Participar do Planejamento Estratégico.	20/06/2017	23/06/2017	4
02101.0001.17.000263-1	02101.0001.17.000901-8	05/06/2017	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Dar continuidade as aulas de mestrado.	08/06/2017	10/06/2017	3
02101.0001.17.000296-8	02101.0001.17.000954-9	14/06/2017	25.506,00	Moises Maciel	Espanha e Itália	Participar de dois Cursos Internacionais, pela FADISP.	25/06/2017	06/07/2017	12
02101.0001.17.000260-7	02101.0001.17.000884-4	01/06/2017	1.989,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Goiania - GO	Participar de reuniões nos TCM-GO e TCE-GO.	29/05/2017	31/05/2017	3
02101.0001.17.000266-0	02101.0001.17.000942-5	13/06/2017	3.315,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Manaus/AM e Boa Vista/RR	Participar de reuniões nos TCE-RR e TCE-AM.	25/06/2017	29/06/2017	5
02101.0001.17.000286-0	02101.0001.17.000930-1	04/07/2017	-863,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Manaus/AM e Boa Vista/RR	Participar de reuniões nos TCE-RR e TCE-AM.	25/06/2017	29/06/2017	5
02101.0001.17.000268-4	02101.0001.17.000956-5	14/06/2017	1.989,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Brasilia - DF	Participar de reuniões nos TCU e TC-DF.	20/06/2017	22/06/2017	3
02101.0001.17.000285-2	02101.0001.17.000939-5	09/06/2017	2.106,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Maceio-AL	Participar Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM.	27/06/2017	29/06/2017	3
02101.0001.17.000271-1	02101.0001.17.000925-5	08/06/2017	3.120,00	Valter Albano da Silva	Brasilia - DF	Participar de reuniões Técnicas sobre discussão e elaboração do plano estratégico do sistema TCE 2018-2023.	20/06/2017	23/06/2017	4
02101.0001.17.000279-8	02101.0001.17.000927-1	08/06/2017	3.900,00	Valter Albano da Silva	Manaus-AM/Boa Vista-RR	Participar de reuniões Técnicas sobre discussão e elaboração do plano estratégico do sistema TCE 2018-2023.	25/06/2017	29/06/2017	5
Total UO:			63.726,00						76

Mês: Julho/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.17.000318-2	02101.0001.17.001045-8	03/07/2017	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Rio de Janeiro-RJ	Visita ao TCM do Rio de Janeiro.	28/06/2017	29/06/2017	2
02101.0001.17.000355-7	02101.0001.17.001141-1	24/07/2017	3.120,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Rio de Janeiro-RJ/Brasilia-DF	Cumprir Agenda Institucional em Brasilia e o TCM/RJ.	23/07/2017	26/07/2017	4
02101.0001.17.000340-9	02101.0001.17.001111-1	17/07/2017	1.404,00	Isaias Lopes da Cunha	Brasilia - DF	Participar da assembleia Geral da Audicon.	10/08/2017	11/08/2017	2
02101.0001.17.000338-7	02101.0001.17.001112-8	17/07/2017	2.106,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasilia - DF	Assembleia Geral Audicon.	09/08/2017	11/08/2017	3
02101.0001.17.000333-6	02101.0001.17.001090-3	13/07/2017	2.340,00	Jose Carlos Novelli	Brasilia - DF	Participar do curso Mestrado.	13/07/2017	15/07/2017	3
02101.0001.17.000324-7	02101.0001.17.001063-6	06/07/2017	2.340,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasilia - DF	Referente ao Mestrado Profissional em ADM Pública.	07/07/2017	09/07/2017	3
02101.0001.17.000354-9	02101.0001.17.001142-1	24/07/2017	2.340,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasilia - DF	Referente ao Mestrado Profissional em ADM Pública.	14/07/2017	16/07/2017	3
02101.0001.17.000362-1	02101.0001.17.001182-9	31/07/2017	2.340,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasilia - DF	Referente ao Mestrado Profissional em ADM Pública.	11/08/2017	13/08/2017	3
02101.0001.17.000321-2	02101.0001.17.001053-9	04/07/2017	2.340,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasilia - DF	Mestrado.	29/06/2017	01/07/2017	3
02101.0001.17.000331-1	02101.0001.17.001089-1	11/07/2017	1.560,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasilia - DF	Mestrado	14/07/2017	15/07/2017	2
02101.0001.17.000323-9	02101.0001.17.001064-4	06/07/2017	1.989,00	Risodalva Beata de Castro Almeida	Brasilia - DF	Participar do curso "controle Interno e análise de risco na Gestão de Processos.	19/07/2017	21/07/2017	3
02101.0001.17.000357-3	02101.0001.17.001163-2	27/07/2017	2.340,00	Valter Albano da Silva	Belem-PA	Participar de reuniões Técnicas sobre Discussão e Elaboração do Plano Estratégico do sistema TCE 2018-2023.	09/08/2017	11/08/2017	3
Total UO:			25.779,00						34

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Mês: Agosto/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.17.000397-2	02101.0001.17.001250-7	15/08/2017	1.560,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Brasília - DF	Participar da solenidade para assinatura do convênio entre o TSE/ATRICON e Tribunal de Contas.	08/08/2017	09/08/2017	2
02101.0001.17.000429-4	02101.0001.17.001345-7	28/08/2017	2.340,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Rio de Janeiro-RJ	Reunião TCMRJ.	29/08/2017	31/08/2017	3
02101.0001.17.000430-8	02101.0001.17.001346-5	28/08/2017	780,00	Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto	Brasília - DF	Cumprir Agenda Institucional.	24/08/2017	24/08/2017	1
02101.0001.17.000393-1	02101.0001.17.001239-6	10/08/2017	2.340,00	Jose Carlos Novelli	Brasília - DF	Participação em Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública	10/08/2017	12/08/2017	3
02101.0001.17.000412-1	02101.0001.17.001286-8	17/08/2017	2.340,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado.	17/08/2017	19/08/2017	3
02101.0001.17.000414-6	02101.0001.17.001288-4	17/08/2017	2.340,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado.	10/08/2017	12/08/2017	3
02101.0001.17.000374-3	02101.0001.17.001199-3	02/08/2017	1.404,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Goiania - GO	Reunião da Diretoria da Atricon.	16/08/2017	17/08/2017	2
02101.0001.17.000373-5	02101.0001.17.001200-0	02/08/2017	1.404,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília - DF	Reunião TCU com Ministros.	10/08/2017	11/08/2017	2
02101.0001.17.000398-0	02101.0001.17.001249-3	14/08/2017	2.808,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Vitoria - ES e Rio de Janeiro - RJ	Projeto Plano Estratégico ATRICON 2018/2023, conforme OF Nº 112/2017/ATRICON. Objetivos e metas em planos estratégicos de longo prazo, construído com a ampla participação da diretoria da ATRICON e dos representantes dos Tribunais de Contas.	27/08/2017	30/08/2017	4
02101.0001.17.000387-5	02101.0001.17.001222-1	07/08/2017	1.404,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Participação em Curso de Mestrado	10/08/2017	11/08/2017	2
02101.0001.17.000395-6	02101.0001.17.001237-1	10/08/2017	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Participação em Mestrado - A Constitucionalização do Direito Privado.	24/08/2017	26/08/2017	3
02101.0001.17.000427-8	02101.0001.17.001327-9	24/08/2017	1.404,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Reunião na Superintendência de Patrimônio da União.	30/08/2017	31/08/2017	2
02101.0001.17.000378-6	02101.0001.17.001213-2	04/08/2017	780,00	Valter Albano da Silva	Brasília - DF	Participar de reuniões Técnicas plano estratégico do sistema TC 2018-2023.	08/08/2017	08/08/2017	1
02101.0001.17.000386-7	02101.0001.17.001220-5	04/08/2017	3.120,00	Valter Albano da Silva	Goiania - GO	Participar de reuniões Técnicas do plano estratégico do sistema TC 2018-2023.	15/08/2017	18/08/2017	4
02101.0001.17.000402-2	02101.0001.17.001257-4	16/08/2017	3.120,00	Valter Albano da Silva	Belo Horizonte - MG/São Paulo-SP	Participar de reuniões Técnicas sobre Discussão e Elaboração do Plano Estratégico do Sistema TC 2018/2023, no TCE-MG e TCE-SP.	21/08/2017	24/08/2017	4
02101.0001.17.000423-5	02101.0001.17.001310-4	23/08/2017	2.340,00	Valter Albano da Silva	Rio de Janeiro-RJ	Participar de reuniões Técnicas sobre Discussão e Elaboração do Plano Estratégico do sistema TC 2018/2023, no TCE-RJ.	29/08/2017	31/08/2017	3
02101.0001.17.000381-6	02101.0001.17.001216-7	04/08/2017	2.340,00	Waldir Júlio Teis	Florianópolis - SC	Evento sobre Ouvidoria Promovido pelo TCE-SC.	16/08/2017	18/08/2017	3
Total UC:			33.930,00						45

Mês: Setembro/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.17.000473-1	02101.0001.17.001457-7	25/09/2017	780,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Participar da Assembleia Geral da Atricon.	26/09/2017	26/09/2017	1
02101.0001.17.000448-0	02101.0001.17.001401-1	11/09/2017	2.340,00	João Batista de Camargo Junior	Brasília - DF	Referente ao Mestrado Profissional em ADM Pública.	01/09/2017	03/09/2017	3
02101.0001.17.000488-5	02101.0001.17.001433-1	19/09/2017	2.340,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado	14/09/2017	16/09/2017	3
02101.0001.17.000489-3	02101.0001.17.001434-8	19/09/2017	702,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília - DF	Discutir o Processo Eleitoral da Atricon.	26/09/2017	26/09/2017	1
02101.0001.17.000489-3	02101.0001.17.000043-1	29/09/2017	-702,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília - DF	Discutir o Processo Eleitoral da Atricon.	26/09/2017	26/09/2017	1
02101.0001.17.000459-6	02101.0001.17.001415-1	13/09/2017	2.106,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado em SP.	14/09/2017	16/09/2017	3
02101.0001.17.000482-6	02101.0001.17.001429-1	19/09/2017	3.510,00	Moises Maciel	Belo Horizonte - MG/Brasília-DF	Reunião evento da Atricon - QATC.	19/09/2017	23/09/2017	5
02101.0001.17.000482-6	02101.0001.17.0000353-9	08/11/2017	-2.214,00	Moises Maciel	Belo Horizonte - MG/Brasília-DF	Reunião evento da Atricon - QATC.	19/09/2017	23/09/2017	5
02101.0001.17.000484-2	02101.0001.17.001431-3	19/09/2017	2.106,00	Moises Maciel	Campo Grande-MS	Reunião da Atricon - QATC.	24/09/2017	26/09/2017	3
02101.0001.17.000484-2	02101.0001.17.0000352-0	08/11/2017	-2.106,00	Moises Maciel	Campo Grande-MS	Reunião da Atricon - QATC.	24/09/2017	26/09/2017	3
02101.0001.17.000443-1	02101.0001.17.001380-5	05/09/2017	4.212,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Natal-RN/Maceió/AL	Reunião Atricon.	11/09/2017	16/09/2017	6
02101.0001.17.000443-1	02101.0001.17.000040-7	21/09/2017	-702,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Natal-RN/Maceió/AL	Reunião Atricon.	11/09/2017	16/09/2017	6
02101.0001.17.000438-3	02101.0001.17.001376-7	04/09/2017	2.340,00	Valter Albano da Silva	Curitiba - PR	Participar de reuniões Técnicas sobre discussão e elaboração do plano Estratégico do sistema TC 2018/2023.	10/09/2017	12/09/2017	3
02101.0001.17.000456-1	02101.0001.17.001418-6	13/09/2017	2.340,00	Valter Albano da Silva	Vitoria-ES	Participar de reuniões Técnicas.	17/09/2017	19/09/2017	3
02101.0001.17.000450-2	02101.0001.17.001404-6	11/09/2017	3.120,00	Waldir Júlio Teis	Vitoria-ES	VI Encontro Junis TC's e II Congresso Nacional de Processualística nos TC.	19/09/2017	22/09/2017	4
02101.0001.17.000450-2	02101.0001.17.000042-3	28/09/2017	-3.120,00	Waldir Júlio Teis	Vitoria-ES	VI Encontro Junis TC's e II Congresso Nacional de Processualística nos TC.	19/09/2017	22/09/2017	4
Total UC:			17.052,00						54

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Mês: Outubro/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.17.000500-2	02101.0001.17.001573-5	23/10/2017	3.120,00	Isaias Lopes da Cunha	Goiania - GO	Participar do XXIX Congresso dos TC do Brasil.	21/11/2017	24/11/2017	4
02101.0001.17.000499-6	02101.0001.17.001574-3	23/10/2017	780,00	Isaias Lopes da Cunha	São Paulo - SP	Participar de Seminário de Jornalismo e Contas Públicas da Audicon.	23/10/2017	23/10/2017	1
02101.0001.17.000478-2	02101.0001.17.001495-1	03/10/2017	3.120,00	João Batista de Carmargo Junior	Rio de Janeiro-RJ	Referente ao 13º Fórum Brasileiro de controle da ADM Pública.	27/09/2017	30/09/2017	4
02101.0001.17.000477-4	02101.0001.17.001497-6	03/10/2017	2.340,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Referente ao Mestrado Profissional em ADM Pública.	22/09/2017	24/09/2017	3
02101.0001.17.000490-1	02101.0001.17.001537-9	10/10/2017	2.340,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Referente ao Mestrado Profissional em ADM Pública.	20/10/2017	22/10/2017	3
02101.0001.17.000486-3	02101.0001.17.001522-0	05/10/2017	1.560,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado.	06/10/2017	07/10/2017	2
02101.0001.17.000502-9	02101.0001.17.001575-1	23/10/2017	3.120,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Goiania - GO	Participar do XXIX Congresso dos TC do Brasil.	21/11/2017	24/11/2017	4
02101.0001.17.000496-0	02101.0001.17.001566-2	20/10/2017	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado em São Paulo.	19/10/2017	21/10/2017	3
Total UC:			18.720,00						24

Mês: Novembro/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.17.000509-6	02101.0001.17.001617-0	06/11/2017	3.120,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Goiania - GO	Participação no XXIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.	21/11/2017	24/11/2017	4
02101.0001.17.000524-1	02101.0001.17.001652-9	09/11/2017	3.120,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Referente ao Mestrado Profissional em ADM Pública.	09/11/2017	12/11/2017	4
02101.0001.17.000525-8	02101.0001.17.001653-7	09/11/2017	4.680,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Participar do XXIX Congresso dos TC do Brasil em Goiânia-GO.	21/11/2017	26/11/2017	6
02101.0001.17.000514-2	02101.0001.17.001624-3	07/11/2017	1.560,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado.	20/10/2017	21/10/2017	2
02101.0001.17.000517-7	02101.0001.17.001631-6	08/11/2017	1.560,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado.	10/11/2017	11/11/2017	2
02101.0001.17.000541-1	02101.0001.17.001715-0	27/11/2017	2.340,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Goiania - GO	Congresso dos TC do Brasil e Mestrado.	21/11/2017	23/11/2017	3
02101.0001.17.000540-1	02101.0001.17.001716-9	27/11/2017	1.560,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado.	24/11/2017	25/11/2017	2
02101.0001.17.000507-1	02101.0001.17.001616-2	06/11/2017	780,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Reunião no TCU e SPU - Ministério do Planejamento.	01/11/2017	01/11/2017	1
02101.0001.17.000521-5	02101.0001.17.001647-2	08/11/2017	1.560,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Seminário Internacional com a Professora Giorgia Pavani.	06/11/2017	07/11/2017	2
02101.0001.17.000542-8	02101.0001.17.001717-7	27/11/2017	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Seminário Internacional com a Professora Giorgia Pavani.	09/11/2017	11/11/2017	3
02101.0001.17.000543-6	02101.0001.17.001718-5	27/11/2017	3.900,00	Moises Maciel	São Paulo - SP/Goiania - GO	Participar do XXIX Congresso dos TC do Brasil.	21/11/2017	25/11/2017	5
Total UC:			26.520,00						34

Mês: Dezembro/2017

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.17.000560-6	02101.0001.17.001816-5	15/12/2017	1.560,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Mestrado em ADM Pública.	11/12/2017	12/12/2017	2
02101.0001.17.000550-9	02101.0001.17.001775-4	04/12/2017	1.560,00	João Batista de Carmargo Junior	Belo Horizonte - MG	Participar da Apresentação de proposta de Estrutura do parecer prévio sobre as contas de Governo.	03/12/2017	04/12/2017	2
02101.0001.17.000551-7	02101.0001.17.001776-2	04/12/2017	2.340,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Referente ao mestrado Profissional em ADM Pública.	08/12/2017	10/12/2017	3
02101.0001.17.000554-1	02101.0001.17.001782-7	07/12/2017	2.340,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado.	31/08/2017	02/09/2017	3
02101.0001.17.000557-6	02101.0001.17.001785-1	07/12/2017	1.560,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado.	01/12/2017	02/12/2017	2
02101.0001.17.000563-3	02101.0001.17.001777-0	06/12/2017	1.560,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Participação da seletiva de Mestrado, do Instituto brasileiro de Direito Público - IDP.	11/12/2017	12/12/2017	2
02101.0001.17.000552-5	02101.0001.17.001778-9	06/12/2017	3.120,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Goiania - GO	Participar do encontro dos TC do Brasil.	21/11/2017	24/11/2017	4
Total UC:			14.040,00						18

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Diárias Concedidas - TCE-MT - Exercício 2018

Mês: Janeiro/2018									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.18.000001-7	02101.0001.18.000048-3	25/01/2018	1.560,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Reunião rede INDICON - IEGM e IEGE - Reunião Grupo de Estudos Relatores das Contas de Governo.	04/02/2018	05/02/2018	2
Total UC:			1.560,00						2
Mês: Fevereiro/2018									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.18.000016-5	02101.0001.18.000154-4	26/02/2018	2.340,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Mestrado Profissional em ADM Pública.	01/03/2018	03/03/2018	3
02101.0001.18.000016-6	02101.0001.18.000133-1	20/02/2018	2.340,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Referente ao Mestrado Profissional em ADM Pública.	15/03/2018	17/03/2018	3
02101.0001.18.000017-3	02101.0001.18.000160-9	27/02/2018	2.340,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Participar em atividades ref. ao mestrado Profissional em ADM Pública.	02/03/2018	03/03/2018	2
02101.0001.18.000014-9	02101.0001.18.000140-4	22/02/2018	1.560,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado.	05/02/2018	07/02/2018	3
02101.0001.18.000004-1	02101.0001.18.000082-3	06/02/2018	1.560,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília - DF	Posse da nova Direção da ATRICON. Biênio 2018/2019.	08/02/2018	07/02/2018	2
02101.0001.18.000006-9	02101.0001.18.000084-1	06/02/2018	1.560,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Posse do Curs. Tális Filgueiras Nogueira, no cargo de Presidente da ATRICON.	17/02/2018	25/02/2018	9
02101.0001.18.000007-6	02101.0001.18.000097-1	07/02/2018	18.603,00	Moises Maciel	Portugal	Qualificação e Apimoramento para melhorar desenvolver a sua Função Perante o Estado de MT, O Objetivo do II Congresso Internacional.	01/03/2018	03/03/2018	3
02101.0001.18.000011-4	02101.0001.18.000134-1	20/02/2018	2.340,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Participar do mestrado Profissional em ADM Pública.			28
Total UC:			32.643,00						28
Mês: Março/2018									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.18.000034-3	02101.0001.18.000246-1	12/03/2018	2.340,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	2º Módulo do Mestrado Prof. em ADM Pública.	22/03/2018	24/03/2018	3
02101.0001.18.000033-5	02101.0001.18.000243-5	12/03/2018	1.560,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado.	16/03/2018	17/03/2018	2
02101.0001.18.000038-6	02101.0001.18.000251-6	13/03/2018	3.120,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	São Paulo - SP	Curso Ouidônia.	18/03/2018	21/03/2018	4
02101.0001.18.000026-3	02101.0001.18.000169-7	01/03/2018	780,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília - DF	Reunião colégio de Presidente.	05/03/2018	05/03/2018	1
02101.0001.18.000018-1	02101.0001.18.000168-9	01/03/2018	1.560,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Representando o Presidente, na posse do novo Presidente do IRB.	06/03/2018	07/03/2018	2
02101.0001.18.000028-9	02101.0001.18.000229-1	08/03/2018	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado.	08/03/2018	10/03/2018	3
02101.0001.18.000039-4	02101.0001.18.000265-6	20/03/2018	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado.	22/03/2018	24/03/2018	3
02101.0001.18.000035-1	02101.0001.18.000241-9	12/03/2018	1.560,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Participar do Mestrado Prof. em ADM Pública.	23/03/2018	24/03/2018	2
Total UC:			15.600,00						20
Mês: Abril/2018									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.18.000053-1	02101.0001.18.000358-1	04/04/2018	1.560,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	3º Módulo do Mestrado Prof. em ADM Pública.	06/04/2018	07/04/2018	2
02101.0001.18.000082-3	02101.0001.18.000437-3	18/04/2018	1.560,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Mestrado Profissional em ADM Pública.	20/04/2018	21/04/2018	2
02101.0001.18.000062-9	02101.0001.18.000372-5	05/04/2018	2.340,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Referente ao Mestrado Profissional em ADM Pública.	09/04/2018	08/04/2018	3
02101.0001.18.000068-1	02101.0001.18.000392-1	10/04/2018	1.560,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Referente ao Mestrado.	12/04/2018	13/04/2018	2
02101.0001.18.000052-1	02101.0001.18.000353-9	03/04/2018	1.560,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado.	06/04/2018	07/04/2018	3
02101.0001.18.000042-4	02101.0001.18.000341-1	02/04/2018	2.340,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Natal - RN	Participar como palestrante de mais uma edição da sexta de contas.	12/04/2018	14/04/2018	3
02101.0001.18.000050-5	02101.0001.18.000340-7	02/04/2018	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado.	05/04/2018	07/04/2018	3
02101.0001.18.000044-0	02101.0001.18.000347-4	02/04/2018	2.340,00	Moises Maciel	Brasília - DF	16º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública.	25/04/2018	27/04/2018	3
02101.0001.18.000069-6	02101.0001.18.000405-5	16/04/2018	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado em São Paulo.	18/04/2018	18/04/2018	1
02101.0001.18.000084-1	02101.0001.18.000446-2	23/04/2018	780,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Apresentação das Soluções Analíticas Oracle 7 MP-MT.	03/05/2018	05/05/2018	3
02101.0001.18.000090-4	02101.0001.18.000490-1	27/04/2018	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado.	05/04/2018	07/04/2018	3
02101.0001.18.000051-3	02101.0001.18.000354-7	03/04/2018	2.340,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Participar Mestrado Profissional em ADM Pública.	20/04/2018	21/04/2018	2
02101.0001.18.000072-6	02101.0001.18.000431-4	18/04/2018	1.560,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Participar do Mestrado Profissional em ADM Pública.	20/04/2018	21/04/2018	2
02101.0001.18.000088-0	02101.0001.18.000491-8	27/04/2018	1.560,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Participar do Mestrado.	04/05/2018	05/05/2018	2
Total UC:			26.520,00						34
Mês: Maio/2018									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.18.000118-8	02101.0001.18.000577-9	15/05/2018	2.340,00	Isaias Lopes da Cunha	Brasília - DF	Participar do evento de comemoração do centenário da criação do cargo de Ministro Subst. do TCU.	23/05/2018	25/05/2018	3
02101.0001.18.000098-1	02101.0001.18.000504-3	02/05/2018	3.120,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Participação no evento de comemoração ao Centenário de Criação do Cargo de Ministro Substituto do TCU.	23/05/2018	26/05/2018	4
02101.0001.18.000093-9	02101.0001.18.000508-6	02/05/2018	1.560,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Mestrado.	04/05/2018	05/05/2018	2
02101.0001.18.000122-6	02101.0001.18.000565-1	15/05/2018	1.560,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Participar do curso de Mestrado.	18/05/2018	19/05/2018	2
02101.0001.18.000107-2	02101.0001.18.000553-1	09/05/2018	3.900,00	João Batista de Carmargo Junior	Porto Velho - RO	Participar do VII Fórum de Direito Constitucional e ADM Aplicado aos TC.	15/05/2018	19/05/2018	5
02101.0001.18.000112-9	02101.0001.18.000555-8	09/05/2018	3.120,00	João Batista de Carmargo Junior	Brasília - DF	Participar do "Contas Públicas são da nossa Conta".	23/05/2018	26/05/2018	4
02101.0001.18.000118-1	02101.0001.18.000575-2	11/05/2018	2.340,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Realizar da Abertura e Participação no evento de comemoração do Centenário de Criação do Cargo de Ministro Substituto do TCU.	23/05/2018	25/05/2018	3
02101.0001.18.000123-4	02101.0001.18.000590-6	16/05/2018	18.668,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Moçambique	Palestra a Covite do Tribunal Administrativo (TA) em parceria com o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), no evento "Seminário Internacional de Obras Públicas", em Maputo - Moçambique.	26/05/2018	02/06/2018	8
02101.0001.18.000131-5	02101.0001.18.000625-2	23/05/2018	2.340,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília - DF	Participar do evento de comemoração do centenário da criação do cargo de Ministro Subst. do TCU.	23/05/2018	25/05/2018	3
02101.0001.18.000104-8	02101.0001.18.000628-0	07/05/2018	2.340,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Evento "Contas Públicas são de nossa conta".	23/05/2018	25/05/2018	3
02101.0001.18.000113-7	02101.0001.18.000633-9	10/05/2018	3.120,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado.	16/05/2018	19/05/2018	4
Total UC:			44.408,00						41
Mês: Junho/2018									
Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtde Diárias
02101.0001.18.000138-2	02101.0001.18.000681-3	04/06/2018	1.560,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Mestrado de ADM Pública.	08/06/2018	09/06/2018	2
02101.0001.18.000157-9	02101.0001.18.000744-5	18/06/2018	1.560,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Mestrado.	22/06/2018	23/06/2018	2
02101.0001.18.000153-6	02101.0001.18.000727-5	13/06/2018	1.560,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Mestrado - Qualificação.	15/06/2018	16/06/2018	2
02101.0001.18.000136-6	02101.0001.18.000679-1	04/06/2018	3.120,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Mestrado em São Paulo.	06/06/2018	06/06/2018	4
02101.0001.18.000163-3	02101.0001.18.000780-7	25/06/2018	3.900,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Participar de aulas do mestrado.	26/06/2018	30/06/2018	5
02101.0001.18.000162-5	02101.0001.18.000781-5	25/06/2018	1.560,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Conduzir Trabalho ref. ao curso de mestrado.	22/06/2018	23/06/2018	2
02101.0001.18.000137-4	02101.0001.18.000680-5	04/06/2018	1.560,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Participar Mestrado Profissional em ADM Pública.	08/06/2018	09/06/2018	2
02101.0001.18.000152-8	02101.0001.18.000728-3	13/06/2018	3.900,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Foz de Iguaçu - SC/Brasília/DF	Participar Residir Painel e Palestrar no 1º Congresso Nacional de Previdência dos Servidores Públicos.	19/06/2018	23/06/2018	5
Total UC:			18.720,00						24

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Diárias Concedidas - TCE-MT - Exercício 2019

Mês: Janeiro/2019

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
			0,00						
Total UC:									

Mês: Fevereiro/2019

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.19.000015-5	02101.0001.19.000076-0	13/02/2019	1.560,00	Gonçalo Domingos de Campos Neto	Brasília - DF	Reunião com Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, no dia 26/02/2019.	26/02/2019	27/02/2019	2
02101.0001.19.000007-4	02101.0001.19.000050-7	07/02/2019	18.960,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Espanha e Portugal	Participar do III Congresso Internacional no Combate a Corrupção e Controle Público em Coimbra/Portugal e Salamanca/Espanha.	10/02/2019	17/02/2019	8
02101.0001.19.000021-1	02101.0001.19.000161-9	27/02/2019	1.560,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Mestrado - IDP.	08/03/2019	09/03/2019	2
02101.0001.19.000012-0	02101.0001.19.000062-0	12/02/2019	3.900,00	João Batista de Camargo Junior	São Paulo - SP	Viagem para visita técnica em SP, juntamente com o vice Presidente do TCE, as empresas Microsoft, Oracle, Tois, Google, IBM, Amazon de 20/01 a 24/01/2019.	12/02/2019	16/02/2019	5
02101.0001.19.000003-1	02101.0001.19.000046-9	07/02/2019	1.560,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília - DF	Forum do acordo de cooperação técnica da secretaria do tesouro nacional com os Tribunais de Contas, Reunião da Diretoria da Atricon.	05/02/2019	06/02/2019	2
02101.0001.19.000017-1	02101.0001.19.000099-1	15/02/2019	3.900,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	São Paulo - SP	Autorizado pela CI nº. 04/2019 - Presidência, foram solicitadas 5 Diárias e aquisições de passagens aéreas para a Sec. de ADM, tendo em vista o recesso de final de ano e a suspensão do funcionamento dos sistemas do TCE. O orçamento do TCE não estava aberto para as citadas despesas.	12/02/2019	16/02/2019	5
02101.0001.19.000020-1	02101.0001.19.000117-1	19/02/2019	780	Luiz Henrique Moraes de Lima	Brasília - DF	Participação em reunião com Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.	26/02/2019	26/02/2019	1
02101.0001.19.000004-1	02101.0001.19.000047-7	07/02/2019	780	Moises Maciel	São Paulo	Doutorado	05/02/2019	05/02/2019	1
02101.0001.19.000008-2	02101.0001.19.000051-5	07/02/2019	2.340,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Participar do Mestrado Profissional em Administração Pública, realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP.	14/02/2019	16/02/2019	3
02101.0001.19.000011-2	02101.0001.19.000054-1	11/02/2019	1.560,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	São Paulo - SP	Participar da reunião da ATRICON em São Paulo como integrante da comissão de coordenação Geral do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas MMD-TC.	24/02/2019	25/02/2019	2
02101.0001.19.000011-2	02101.0001.19.000024-4	27/02/2019	-1.560,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	São Paulo - SP	Participar da reunião da ATRICON em São Paulo como integrante da comissão de coordenação Geral do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas MMD-TC.	24/02/2019	25/02/2019	2
02101.0001.19.000024-4	02101.0001.19.000168-6	28/02/2019	1.560,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Participar Mestrado.	08/03/2019	08/03/2019	2
Total UC:			36.920,00						

Mês: Março/2019

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.19.000043-0	02101.0001.19.000260-9	26/03/2019	780	Isaias Lopes da Cunha	São Paulo - SP	Participação no curso de Mestrado PUC.	04/03/2019	04/03/2019	1
02101.0001.19.000039-2	02101.0001.19.000245-3	19/03/2019	1.560,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Mestrado - IDP.	22/03/2019	23/03/2019	2
02101.0001.19.000045-7	02101.0001.19.000291-7	26/03/2019	1.560,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Mestrado IDP.	05/04/2019	06/04/2019	2
02101.0001.19.000050-3	02101.0001.19.000347-6	29/03/2019	1.560,00	João Batista de Camargo Junior	Brasília - DF	Reunião TCU e Mestrado.	15/03/2019	16/03/2019	2
02101.0001.19.000029-5	02101.0001.19.000215-1	13/03/2019	1.560,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Doutorado.	28/03/2019	30/03/2019	3
02101.0001.19.000041-4	02101.0001.19.000273-9	25/03/2019	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Doutorado.	13/03/2019	15/03/2019	3
02101.0001.19.000028-0	02101.0001.19.000198-8	11/03/2019	2.340,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Florianópolis-SC	Participar e Palestrar nº. 01 Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS.	19/03/2019	21/03/2019	3
02101.0001.19.000038-4	02101.0001.19.000244-5	19/03/2019	2.340,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Dia 20/03 Representar a Atricon na Reunião da Conaprev.	05/04/2019	06/04/2019	2
02101.0001.19.000049-1	02101.0001.19.000348-4	29/03/2019	1.560,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Participar do Curso de Mestrado.			20
Total UC:			15.600,00						

Mês: Abril/2019

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.19.000074-0	02101.0001.19.000420-0	23/04/2019	1.560,00	Jaqueline Maria Jacobsen Marques	Brasília - DF	Mestrado IDP.	26/04/2019	27/04/2019	2
02101.0001.19.000066-1	02101.0001.19.000378-6	09/04/2019	2.340,00	João Batista de Camargo Junior	Brasília - DF	Mestrado.	10/04/2019	12/04/2019	3
02101.0001.19.000066-1	02101.0001.19.000004-0	16/04/2019	-780	João Batista de Camargo Junior	Brasília - DF	Mestrado.	10/04/2019	12/04/2019	3
02101.0001.19.000071-6	02101.0001.19.000417-0	23/04/2019	3.120,00	João Batista de Camargo Junior	Brasília-DF	Representar o Presidente do TCE/MT, na solenidade de Inauguração das Sedes da Associação dos Membros dos TC do Brasil.	24/04/2019	27/04/2019	4
02101.0001.19.000053-8	02101.0001.19.000355-7	01/04/2019	3.120,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Rio de Janeiro - RJ	02/04/2019 - TCE-MS Visita Técnica para Conhecer o Aplicativo Extrator de Prestação de Contas, do dia 03/04/2019, 05/04/2019 TCE-MT Reunião da Comissão da ATRICON.	02/04/2019	05/04/2019	4
02101.0001.19.000058-9	02101.0001.19.000377-8	09/04/2019	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Doutorado.	11/04/2019	13/04/2019	3
02101.0001.19.000075-9	02101.0001.19.000427-8	25/04/2019	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Seminários de Pesquisa em Ciência do Direito.	25/04/2019	27/04/2019	3
02101.0001.19.000075-9				Moises Maciel	São Paulo - SP	Seminários de Pesquisa em Ciência do Direito.	25/04/2019	27/04/2019	3
02101.0001.19.000068-6	02101.0001.19.000392-1	12/04/2019	2.340,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	São Paulo - SP	Como membro Participar e ministrar o Treinamento Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade.	22/04/2019	24/04/2019	3
02101.0001.19.000080-5	02101.0001.19.000454-5	30/04/2019	1.560,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Brasília - DF	Qualificação - Impacto das despesas nos déficits Previdenciário e Fiscal - no dia 09/05/2019 no IDP.	09/05/2019	10/05/2019	2
Total UC:			3.900,00						

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

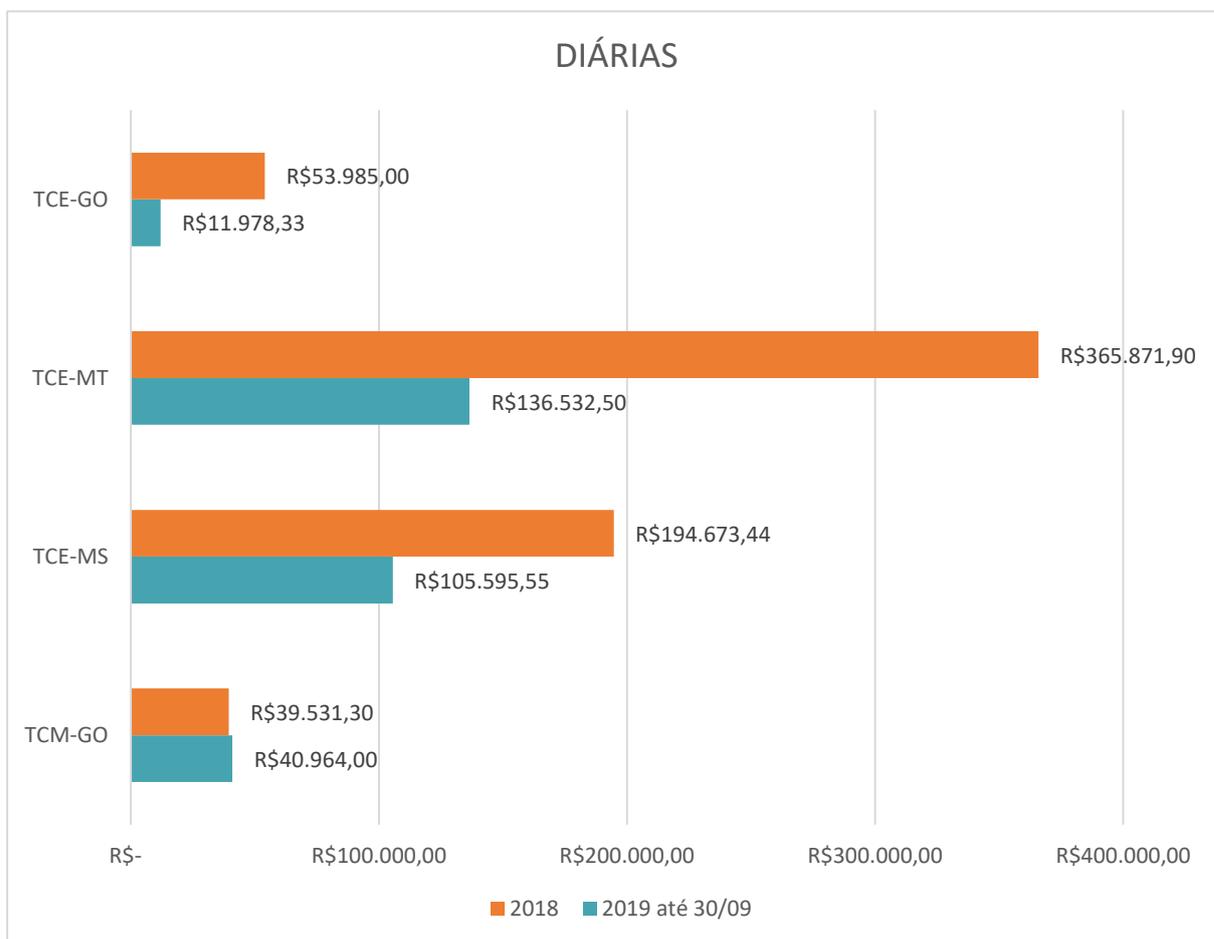
Mês: Maio/2019

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.19.000117-8	02101.0001.19.000594-0	30/05/2019	1.560,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Participação no 2º Fórum Brasileiro de Governança Pública, 12º Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção nos dias 06 e 07 de Junho/2019.	06/06/2019	07/06/2019	2
02101.0001.19.000053-8	02101.0001.19.000005-9	02/05/2019	-780	Luiz Henrique Moraes de Lima	Rio de Janeiro - RJ	02/04/2019 - TCE-MS Visita Técnica para Conhecer o Aplicativo Extrator de Prestação de Contas, do dia 03/04/2019, 05/04/2019 TCM-RJ Reunião da Comissão da ATRICON.	02/04/2019	05/04/2019	4
02101.0001.19.000031-3	02101.0001.19.000472-3	06/05/2019	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Participar da disciplina Seminário de pesquisa em ciência do Direito.	09/05/2019	11/05/2019	3
02101.0001.19.000094-5	02101.0001.19.000513-4	14/05/2019	2.340,00	Moises Maciel	Brasília - DF	Visita Técnica ao TCU.	14/05/2019	16/05/2019	3
02101.0001.19.000105-4	02101.0001.19.000543-6	22/05/2019	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Doutorado - SP.	23/05/2019	25/05/2019	3
02101.0001.19.000118-6	02101.0001.19.000595-9	30/05/2019	2.340,00	Moises Maciel	São Paulo - SP	Doutorado em SP.	06/06/2019	08/06/2019	3
02101.0001.19.000111-9	02101.0001.19.000565-7	27/05/2019	1.560,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Rio de Janeiro/RJ	Participar e atuar como palestrante "Fiscalização de RPPS: A visão dos TCS" no II Seminário de RPPS do TCE-RJ, nos dias 03 e 04/06/2019.	03/06/2019	04/06/2019	2
Total UC:			11.700,00						20

Mês: Junho/2019

Nº OSD	Nº Empenho/Estorno/GCV	Data	Saldo	Beneficiário	Localidade Destino	Motivo Viagem	Saída	Retorno	Qtd Diárias
02101.0001.19.000119-4	02101.0001.19.000614-9	07/06/2019	3.900,00	João Batista de Carmo Junior	Brasília - DF	Participação 6º encontro Internacional de Direito Financeiro 13 e 14 de Junho/2019 - Goiânia - Goiás.	12/06/2019	16/06/2019	5
02101.0001.19.000117-8	02101.0001.19.000013-1	07/06/2019	-1.560,00	Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira	Brasília - DF	Participação no 2º Fórum Brasileiro de Governança Pública, 12º Fórum Brasileiro de Combate à Corrupção nos dias 06 e 07 de Junho/2019.	06/06/2019	07/06/2019	2
02101.0001.19.000121-6	02101.0001.19.000620-3	11/06/2019	2.340,00	Luiz Henrique Moraes de Lima	Goiânia - GO	Participação no evento Juris TCS - VII encontro de Jurisprudência nos TC.	26/06/2019	28/06/2019	3
02101.0001.19.000124-0	02101.0001.19.000619-1	11/06/2019	2.340,00	Ronaldo Ribeiro de Oliveira	Foz do Iguaçu/PR	Participar como palestrante do Painel com tema: Conselhos e suas Competência.	26/06/2019	28/06/2019	3
Total UC:			7.020,00						13

9.2. Anexo II – GRÁFICO DE DIÁRIAS



UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.3. Anexo III – TABELA DE REMUNERAÇÃO DO TCDF

TCDF fev/2020	PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA							
	REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO PERMANENTE DO CARGO EFETIVO (A)	VANTAGENS PESSOAIS (B)	VANTAGEM DE NATUREZA PERÍODICA/EVENTUAL OU RELATIVA ÀS PECULARIDADES DE TRABALHO (C)	CARGO DE NATUREZA ESPECIAL (CNE), CARGO EM COMISSÃO (CC) OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC) (D)	RENDIMENTO BRUTO ANTES DO TETO CONSTITUCIONAL (E)	RETENÇÃO POR APLICAÇÃO DO TETO CONSTITUCIONAL (F)	RENDIMENTO BRUTO APÓS O TETO CONSTITUCIONAL (G)	ABONO PERMANÊNCIA (H)
Conselheira Anilcéia Machado - Presidente	R\$ 35.462,22	R\$ 14.440,30	R\$ -	R\$ 8.865,55	R\$ 63.090,33	-R\$ 19.474,75	R\$ 39.293,32	R\$ 4.322,26
Conselheiro Márcio Michel - Vice- Presidente	R\$ 35.462,22	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.327,78	-R\$ 5.034,46	R\$ 39.293,32	R\$ -
Conselheiro Inácio Magalhães Filho - Corregedor	R\$ 35.462,22	R\$ 19.841,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.304,14	-R\$ 16.010,82	R\$ 39.293,32	R\$ -
Conselheiro Manoel Paulo de Andrade	R\$ 35.462,22	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 48.650,04	-R\$ 5.034,46	R\$ 39.293,32	R\$ 4.322,26
Conselheiro Renato Rainha	R\$ 35.462,22	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.327,78	-R\$ 5.034,46	R\$ 39.293,32	R\$ -
Conselheiro Paulo Tadeu	R\$ 35.462,22	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.327,78	-R\$ 5.034,46	R\$ 39.393,32	R\$ -
Conselheiro José Roberto	R\$ 35.462,22	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 44.327,78	-R\$ 5.034,46	R\$ 39.293,32	R\$ -
Procuradora Cláudia Fernanda	R\$ 33.689,10	R\$ 2.115,69	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.743,31	-R\$ 1.003,43	R\$ 34.801,36	R\$ 3.938,52
Procurador Demóstenes Tres	R\$ 33.689,10	R\$ 1.782,37	R\$ -	R\$ 59,10	R\$ 35.530,57	-R\$ 729,21	R\$ 34.801,36	R\$ -
Procurador-Geral Marcos Felipe	R\$ 33.689,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.773,12	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ 35.462,22	R\$ -

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

TCDF fev/2020	DESCONSTOS COMPULSÓRIOS				
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (I)	IMPOSTO DE RENDA (J)	TOTAL DE DESCONTOS COMPULSÓRIOS (K)	OUTROS DESCONTOS (L)	RENDIMENTO MENSAL LÍQUIDO (M)
Conselheira Anilcéia Machado - Presidente	-R\$ 4.322,26	-R\$ 9.884,16	-R\$ 14.206,42	-R\$ 7.193,33	R\$ 22.215,83
Conselheiro Márcio Michel - Vice-Presidente	-R\$ 4.322,26	-R\$ 6.527,81	-R\$ 10.850,07	-R\$ 39.971,24	R\$ 11.526,99
Conselheiro Inácio Magalhães Filho - Corregedor	-R\$ 4.322,26	-R\$ 8.747,68	-R\$ 13.069,94	-R\$ 9.950,09	R\$ 16.273,29
Conselheiro Manoel Paulo de Andrade	-R\$ 4.322,26	-R\$ 9.936,30	-R\$ 14.258,56	-R\$ 2.893,56	R\$ 26.463,46
Conselheiro Renato Rainha	-R\$ 4.322,26	-R\$ 7.828,45	-R\$ 12.150,71	-R\$ 6.749,06	R\$ 20.393,55
Conselheiro Paulo Tadeu	-R\$ 4.322,26	-R\$ 7.050,58	-R\$ 11.372,84	-R\$ 8.789,84	R\$ 19.130,64
Conselheiro José Roberto	-R\$ 4.322,26	-R\$ 8.747,68	-R\$ 13.069,94	-R\$ 7.150,08	R\$ 19.073,30
Procuradora Cláudia Fernanda	-R\$ 3.938,52	-R\$ 9.990,16	-R\$ 13.928,68	-R\$ 2.458,92	R\$ 22.352,28
Procurador Demóstenes Tres	-R\$ 3.901,86	-R\$ 8.811,15	-R\$ 12.713,01	-R\$ 859,61	R\$ 21.228,74
Procurador-Geral Marcos Felipe	-R\$ 3.705,80	-R\$ 7.863,65	-R\$ 11.569,45	-R\$ 23,90	R\$ 23.868,87

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

TCDF fev/2020	PARCELAS NÃO PERMANENTES, INDENIZAÇÕES E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS							
	FÉRIAS (N)	DÉCIMO TERCEIRO OU GRATIFICAÇÃO NATALINA (O)	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (P)	AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR (Q)	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PRÓ-SAÚDE) (R)	PARCELAS INDENIZATÓRIAS EVENTUAIS (S)	ACERTOS FINANCEIROS (APOSENTADORIA/EXONERAÇÃO) / LICENÇA-PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA (LC 952/19) (T)	VALORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (U)
Conselheira Anilcéia Machado - Presidente	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.310,97	R\$ -	R\$ 5.033,52	R\$ 1.666,29	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Márcio Michel - Vice-Presidente	R\$ 61.122,94	R\$ 19.646,66	R\$ 1.310,97	R\$ -	R\$ 2.220,89	R\$ 1.388,58	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Inácio Magalhães Filho - Corregedor	R\$ 39.939,81	R\$ 19.646,66	R\$ 1.310,97	R\$ -	R\$ 3.293,22	R\$ 1.388,58	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Manoel Paulo de Andrade	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.310,97	R\$ -	R\$ 2.704,67	R\$ 1.388,58	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Renato Rainha	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.310,97	R\$ -	R\$ 2.069,63	R\$ 1.388,58	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Paulo Tadeu	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.310,97	R\$ -	R\$ 2.036,41	R\$ 1.666,29	R\$ -	R\$ -
Conselheiro José Roberto	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.310,97	R\$ -	R\$ 4.625,32	R\$ 1.388,58	R\$ -	R\$ -
Procuradora Cláudia Fernanda	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.310,97	R\$ -	R\$ 1.756,73	R\$ 1.110,86	R\$ -	R\$ -
Procurador Demóstenes Tres	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.310,97	R\$ -	R\$ 2.511,01	R\$ 1.110,86	R\$ -	R\$ -
Procurador-Geral Marcos Felipe	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.310,97	R\$ 2.499,78	R\$ 2.310,22	R\$ 1.388,58	R\$ -	R\$ -

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.4. Anexo IV - TABELA DE REMUNERAÇÃO DO TCE-GO

TCE-GO fev/2020	VENCIMENTOS/ SUBSÍDIO	VANTAGENS EVENTUAIS	VANTAGENS PESSOAIS	CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	ABONO PERMANÊNCIA
Conselheiro Celmar Rech - Presidente	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.731,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Saulo Marques - Vice-Presidente	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Helder Valin - Corregedor-Geral	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.053,37
Conselheiro Sebastião Tejota	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.053,37
Conselheiro Edson Ferrari	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.053,37
Conselheira Carla Cíntia Santillo	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Kennedy Trindade	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auditora Heloísa Helena	R\$ 33.689,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.422,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auditor Flávio Rodrigues	R\$ 33.689,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.422,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auditor Cláudio André Abreu Costa	R\$ 33.689,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.422,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auditor Marcos Antônio Borges	R\$ 33.689,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.422,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auditor Humberto Bosco	R\$ 33.689,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.422,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auditor Henrique Veras	R\$ 33.689,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.422,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Procurador-Geral Fernando dos Santos	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.731,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Procuradora Maísa de Castro Sousa	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Procurador Eduardo Luz Gonçalves	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Procurador Silvestre Gomes	R\$ 35.462,22	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.865,56	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Procurador Carlos Gustavo Silva Rodrigues	R\$ 31.915,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.979,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

TCE-GO fev/2020	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	IMPOSTO DE RENDA	RETENÇÃO TETO CONSTITUCIONAL	DESCONTOS DIVERSOS	RENDIMENTO LÍQUIDO	INDENIZAÇÕES E DIFERENÇAS RETROATIVAS	DIÁRIAS
Conselheiro Celmar Rech - Presidente	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.441,75	R\$ 13.900,01		R\$ 25.798,20	R\$ 884,00	R\$ 1.425,00
Conselheiro Saulo Marques - Vice-Presidente	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.389,61	-R\$ 5.034,46	R\$ -	R\$ 25.850,34	R\$ 884,00	R\$ -
Conselheiro Helder Valin - Corregedor-Geral	-R\$ 5.053,37	-R\$ 9.935,70	-R\$ 5.034,46	R\$ -	R\$ 29.357,62	R\$ 884,00	R\$ -
Conselheiro Sebastião Tejota	-R\$ 5.053,37	-R\$ 9.935,70	-R\$ 5.034,46	R\$ -	R\$ 29.327,62	R\$ 1.884,00	R\$ -
Conselheiro Edson Ferrari	-R\$ 5.083,37	-R\$ 9.935,70	-R\$ 5.034,46	R\$ -	R\$ 29.327,62	R\$ 1.884,02	R\$ -
Conselheira Carla Cíntia Santillo	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.546,03	-R\$ 5.034,46	R\$ -	R\$ 25.693,92	R\$ 884,00	R\$ -
Conselheiro Kennedy Trindade	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.546,03	-R\$ 5.034,46	R\$ -	R\$ 25.693,92	R\$ 884,00	R\$ -
Auditora Heloísa Helena	-R\$ 4.800,70	-R\$ 8.615,51	-R\$ 2.818,07	R\$ -	R\$ 25.877,11	R\$ 884,00	R\$ 750,00
Auditor Flávio Rodrigues	-R\$ 4.800,70	-R\$ 8.081,80	-R\$ 2.818,07	R\$ -	R\$ 26.410,82	R\$ 884,00	R\$ -
Auditor Cláudio André Abreu Costa	-R\$ 4.800,70	-R\$ 7.192,27	-R\$ 2.818,07	-R\$ 2.587,71	R\$ 24.712,64	R\$ 884,00	R\$ -
Auditor Marcos Antônio Borges	-R\$ 4.800,70	-R\$ 7.738,37	-R\$ 2.818,07	R\$ -	R\$ 26.754,25	R\$ 884,00	R\$ -
Auditor Humberto Bosco	-R\$ 4.800,70	-R\$ 8.563,37	-R\$ 2.818,07	R\$ -	R\$ 25.929,25	R\$ 884,00	R\$ -
Auditor Henrique Veras	-R\$ 869,40	-R\$ 9.644,48	-R\$ 2.818,07	R\$ -	R\$ 28.779,44	R\$ 884,00	R\$ -
Procurador-Geral Fernando dos Santos	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.546,03	-R\$ 13.900,01	R\$ -	R\$ 25.693,92	R\$ 54.077,33	R\$ -
Procuradora Maísa de Castro Sousa	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.441,75	-R\$ 5.034,46	R\$ -	R\$ 25.798,20	R\$ 884,00	R\$ -
Procurador Eduardo Luz Gonçalves	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.546,03	-R\$ 5.034,46	R\$ -	R\$ 25.693,92	R\$ 884,00	R\$ -
Procurador Silvestre Gomes	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.493,89	-R\$ 5.034,46	R\$ -	R\$ 25.746,06	R\$ 884,00	R\$ -
Procurador Carlos Gustavo Silva Rodrigues	-R\$ 4.548,03	-R\$ 8.580,72	R\$ 601,67	R\$ -	R\$ 26.154,57	R\$ 884,00	R\$ -

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.5. Anexo V – TABELA DE REMUNERAÇÃO DO TCE-MT

TCE-MT fev/2020	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO / DIREÇÃO	ADICIONAL DE FÉRIAS	SUBST. CONSELHEIRO	ABONO PERMANÊNCIA
Conselheiro Antônio Joaquim Neto	R\$ 35.461,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.900,84
Conselheiro Gonçalo Domingos Neto	R\$ 35.461,22	R\$ 3.831,11	R\$ 35.461,22	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Guilherme Antônio Maluf	R\$ 35.461,22	R\$ 3.831,11	R\$ 39.293,32	R\$ -	R\$ -
Conselheiro José Carlos Novelli	R\$ 35.461,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.900,84
Conselheiro Sergio Ricardo de Almeida	R\$ 35.461,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Valter Albano da Silva	R\$ 35.461,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.900,84
Conselheiro Waldir Julio Teis	R\$ 35.461,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.900,84
Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha	R\$ 35.462,22	R\$ 3.831,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Conselheira Substituta Jaqueline Maria Jacobsen Marques	R\$ 34.789,66	R\$ 1.960,50	R\$ -	R\$ 417,42	R\$ -
Conselheiro Substituto João Batista Júnior	R\$ 35.462,22	R\$ 3.831,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Azevedo	R\$ 34.361,66	R\$ -	R\$ 224,16	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Substituto Luiz Henrique Moraes	R\$ 34.789,66	R\$ 2.633,06	R\$ -	R\$ 417,42	R\$ 3.826,86
Conselheiro Substituto Moises Maciel	R\$ 35.462,22	R\$ 3.831,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro	R\$ 34.361,66	R\$ 2.136,27	R\$ 224,16	R\$ 417,45	R\$ -
Procurador Alisson Carvalho de Alencar	R\$ 35.462,22	R\$ 7.092,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Procurador Getulio Velasco	R\$ 35.462,22	R\$ 3.546,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Procurador Gustavo Coelho Deschamps	R\$ 35.462,22	R\$ 7.092,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Procurador William de Almeida Junior	R\$ 35.462,22	R\$ 7.092,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

TCE-MT fev/2020	PREVIDÊNCIA	I.R.R.F	REDUTOR CONSTITUCIONAL	LÍQUIDO	DIÁRIAS
Conselheiro Antônio Joaquim Neto	-R\$ 3.900,84	-R\$ 10.351,69	R\$ -	R\$ 25.110,53	R\$ -
Conselheiro Gonçalo Domingos Neto	-R\$ 3.900,84	-R\$ 20.241,04	R\$ -	R\$ 50.613,67	R\$ -
Conselheiro Guilherme Antônio Maluf	-R\$ 3.900,84	-R\$ 19.669,24	R\$ -	R\$ 55.016,57	R\$ 3.900,00
Conselheiro José Carlos Novelli	-R\$ 3.900,84	-R\$ 10.508,10	R\$ -	R\$ 24.954,12	R\$ -
Conselheiro Sergio Ricardo de Almeida	-R\$ 3.900,84	-R\$ 9.383,23	R\$ -	R\$ 22.178,15	R\$ -
Conselheiro Valter Albano da Silva	-R\$ 3.900,84	-R\$ 7.123,23	R\$ -	R\$ 28.338,54	R\$ -
Conselheiro Waldir Julio Teis	-R\$ 3.900,84	-R\$ 10.508,10	R\$ -	R\$ 24.954,12	R\$ -
Conselheiro Substituto Isaias Lopes da Cunha	-R\$ 3.900,84	-R\$ 7.830,02	R\$ -	R\$ 27.562,46	R\$ -
Conselheira Substituta Jaqueline Maria Jacobsen Marques	-R\$ 3.826,86	-R\$ 8.247,20	R\$ -	R\$ 25.093,52	R\$ -
Conselheiro Substituto João Batista Júnior	-R\$ 3.900,84	-R\$ 6.904,08	R\$ -	R\$ 28.488,40	R\$ 2.350,00
Conselheiro Substituto Luiz Carlos Azevedo	-R\$ 3.779,78	-R\$ 7.550,16	R\$ -	R\$ 23.255,88	R\$ -
Conselheiro Substituto Luiz Henrique Moraes	-R\$ 3.826,86	-R\$ 9.380,27	R\$ -	R\$ 28.459,87	R\$ 1.560,00
Conselheiro Substituto Moises Maciel	-R\$ 3.900,84	-R\$ 8.707,16	R\$ -	R\$ 26.685,32	R\$ -
Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro	-R\$ 3.779,78	-R\$ 8.200,30	R\$ -	R\$ 25.159,46	R\$ 1.560,00
Procurador Alisson Carvalho de Alencar	-R\$ 3.900,84	-R\$ 8.759,30	R\$ 3.261,34	R\$ 26.633,18	R\$ -
Procurador Getulio Velasco	-R\$ 3.900,84	-R\$ 8.733,09	R\$ -	R\$ 26.374,51	R\$ -
Procurador Gustavo Coelho Deschamps	-R\$ 3.900,84	-R\$ 8.759,30	R\$ 3.261,34	R\$ 26.633,18	R\$ -
Procurador William de Almeida Junior	-R\$ 3.900,84	-R\$ 8.759,30	R\$ 3.261,34	R\$ 26.633,18	R\$ 1.560,00

9.6. Anexo VI – TABELA DE REMUNERAÇÃO DO TCE-MS

TCE-MS fev/2020	VENCIMENTOS					
	REMUNERAÇÃO BÁSICA BRUTA	DIF. VENCIMENTO	EXERCÍCIO FG/CC	ABONO DE PERMANÊNCIA	GRATIFICAÇÃO NATALINA	FÉRIAS
Conselheiro Presidente - Iran Coelho das Neves	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.781,69	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Vice- Presidente - Flávio Kayatt	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Corregedor-Geral - Ronaldo Chadid	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.871,69	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Ouvidor - Osmar Domingues	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.781,69	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Diretor- Geral da ESCOEX - Waldir Neves	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Jerson Domingos	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Marcio Monteiro	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auditor Celio Lima de Oliveira	R\$ 33.689,17	R\$ -	R\$ 3.368,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auditor Leandro Lobo Ribeiro	R\$ 33.689,17	R\$ -	R\$ 5.053,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auditora Patrícia Sarmiento	R\$ 33.689,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Procurador João Antônio Júnior - Procurador-Geral	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.781,69	R\$ -	R\$ -
Procurador José Aedo - Procurador- Geral Adjunto	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.781,69	R\$ -	R\$ -

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

TCE-MS fev/2020	DEDUÇÕES OBRIGATÓRIAS				REMUNERAÇÃO BÁSICA APÓS DEDUÇÕES OBRIGATÓRIAS
	RETENÇÃO DO TETO	IRRF	CONTR. PREV.	OUTROS DESC.	
Conselheiro Presidente - Iran Coelho das Neves	R\$ -	-R\$ 7.515,66	-R\$ 4.781,69	R\$ -	R\$ 27.946,62
Conselheiro Vice- Presidente - Flávio Kayatt	R\$ -	-R\$ 7.515,66	-R\$ 4.781,69	R\$ -	R\$ 23.164,93
Conselheiro Corregedor-Geral - Ronaldo Chadid	R\$ -	-R\$ 6.168,01	-R\$ 4.781,69	R\$ -	R\$ 29.294,27
Conselheiro Ouvidor - Osmar Domingues	R\$ -	-R\$ 7.567,80	-R\$ 4.871,69	R\$ -	R\$ 27.894,48
Conselheiro Diretor- Geral da ESCOEX - Waldir Neves	R\$ -	-R\$ 7.567,80	-R\$ 4.781,69	R\$ -	R\$ 23.112,79
Conselheiro Jerson Domingos	R\$ -	-R\$ 7.567,80	-R\$ 4.781,69	R\$ -	R\$ 23.112,79
Conselheiro Marcio Monteiro	R\$ -	-R\$ 7.567,80	-R\$ 4.781,69	R\$ -	R\$ 23.112,79
Auditor Celio Lima de Oliveira	R\$ -	-R\$ 7.044,18	-R\$ 4.533,46	R\$ -	R\$ 25.480,45
Auditor Leandro Lobo Ribeiro	R\$ -	-R\$ 7.944,18	-R\$ 4.533,46	R\$ -	R\$ 27.164,91
Auditora Patrícia Sarmiento	R\$ -	-R\$ 6.992,04	-R\$ 4.533,46	R\$ -	R\$ 22.163,67
Procurador João Antônio Júnior - Procurador-Geral	R\$ -	-R\$ 7.567,80	-R\$ 4.871,69	R\$ -	R\$ 27.894,48
Procurador José Aedo - Procurador- Geral Adjunto	R\$ -	-R\$ 7.515,66	-R\$ 4.871,69	R\$ -	R\$ 27.946,61

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

TCE-MS fev/2020	OUTROS PAGAMENTOS		DIÁRIAS
	OUTROS PAGAMENTOS LEGAIS OU JUDICIAIS	OUTRAS REMUNERAÇÕES EVENTUAIS	
Conselheiro Presidente - Iran Coelho das Neves	R\$ 60.285,90	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Vice- Presidente - Flávio Kayatt	R\$ 58.512,78	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Corregedor-Geral - Ronaldo Chadid	R\$ 120.740,10	R\$ -	R\$ 4.255,48
Conselheiro Ouvidor - Osmar Domingues	R\$ 54.966,56	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Diretor- Geral da ESCOEX - Waldir Neves	R\$ 56.485,52	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Jerson Domingos	R\$ 54.966,56	R\$ -	R\$ -
Conselheiro Marcio Monteiro	R\$ 54.966,56	R\$ -	R\$ -
Auditor Celio Lima de Oliveira	R\$ 17.406,08	R\$ -	R\$ -
Auditor Leandro Lobo Ribeiro	R\$ 5.812,86	R\$ -	R\$ -
Auditora Patrícia Sarmiento	R\$ 5.047,38	R\$ -	R\$ -
Procurador João Antônio Júnior - Procurador-Geral	R\$ 30.142,94	R\$ -	R\$ -
Procurador José Aedo - Procurador- Geral Adjunto	R\$ 19.504,25	R\$ -	R\$ -

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

9.7. Anexo VII – TABELA DE REMUNERAÇÃO DO TCM-GO

TCM-GO fev/2020	RENDIMENTOS					
	SUBSÍDIO / VENCIMENTO DO CARGO (1)	GRATIFICAÇÕES / FUNÇÃO DE CONFIANÇA (2)	VANTAGENS PESSOAIS (3)	FÉRIAS 1/3 CONSTITUCIONAL (4)	ABONO DE PERMANÊNCIA (5)	TOTAL DE RENDIMENTOS (6)
Conselheiro Joaquim Alves - Presidente	R\$ 35.462,28	R\$ 7.092,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.554,74
Conselheiro Daniel Augusto - Presidente da 1ª Câmara	R\$ 35.462,28	R\$ 3.546,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.008,51
Conselheiro Francisco José - Corregedor	R\$ 35.462,28	R\$ 7.092,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.053,37	R\$ 47.608,11
Conselheiro Nilo Sérgio - Presidente da 2ª Câmara	R\$ 35.462,28	R\$ 3.546,23	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.053,37	R\$ 44.061,88
Conselheiro Valcenôr Braz - Ouvidor*	R\$ 35.462,28	R\$ 3.546,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.008,51
Conselheiro Sérgio Antônio - Coordenador de Projeto	R\$ 35.462,28	R\$ 3.546,23	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.008,51
Conselheiro Fabrício Macedo	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.462,28
Conselheiro Substituto Irany de Carvalho Júnior	R\$ 33.689,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.689,17
Conselheiro Substituto Maurício Oliveira	R\$ 33.689,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.689,17
Conselheiro Substituto Vasco Cícero	R\$ 33.689,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.800,71	R\$ 38.489,88
Conselheiro Substituto Flávio Monteiro	R\$ 33.689,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.689,17
Procurador-Geral Regis Gonçalves	R\$ 35.462,28	R\$ 10.638,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.100,96
Procurador Corregedor-Geral José Gustavo	R\$ 35.462,28	R\$ 10.638,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.100,96
Procurador Henrique Pandim	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.462,22
Procurador José Américo Júnior**	R\$ 35.462,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 35.462,28

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

TCM-GO fev/2020	DESCONTOS				INDENIZAÇÕES (11)	OUTRAS REMUNERAÇÕES RETROATIVAS / TEMPORÁRIAS (12)	RENDIMENTO TOTAL LÍQUIDO (13)	DIÁRIAS
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (7)	IMPOSTO DE RENDA (8)	RETENÇÃO PELO TETO COSNTITUCIONAL (9)	TOTAL DE DESCONTOS (10)				
Conselheiro Joaquim Alves - Presidente	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.546,63	-R\$ 3.261,42	-R\$ 16.861,42	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.693,32	R\$ 1.275,00
Conselheiro Daniel Augusto - Presidente da 1ª Câmara	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.468,30	R\$ -	-R\$ 13.521,67	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.486,84	R\$ 2.975,00
Conselheiro Francisco José - Corregedor	-R\$ 5.053,37	-R\$ 9.884,17	-R\$ 3.261,42	-R\$ 18.198,96	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 29.409,15	R\$ -
Conselheiro Nilo Sérgio - Presidente da 2ª Câmara	-R\$ 5.053,37	-R\$ 9.857,98	R\$ -	-R\$ 14.911,35	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 29.150,53	R\$ -
Conselheiro Valcenôr Braz - Ouvidor*	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.468,30	R\$ -	-R\$ 13.521,67	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.486,84	R\$ -
Conselheiro Sérgio Antônio - Coordenador de Projeto	-R\$ 869,40	-R\$ 8.932,58	R\$ -	-R\$ 9.801,98	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 29.206,53	R\$ -
Conselheiro Fabrício Macedo	-R\$ 5.053,37	-R\$ 7.388,82	R\$ -	-R\$ 12.442,19	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 23.020,09	R\$ -
Conselheiro Substituto Irany de Carvalho Júnior	-R\$ 4.800,71	-R\$ 6.066,58	R\$ -	-R\$ 10.867,29	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 22.821,88	R\$ -
Conselheiro Substituto Maurício Oliveira	-R\$ 4.800,71	-R\$ 7.022,83	R\$ -	-R\$ 11.823,54	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 21.865,63	R\$ -
Conselheiro Substituto Vasco Cícero	-R\$ 4.800,71	-R\$ 8.395,16	R\$ -	-R\$ 13.195,87	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.294,01	R\$ -
Conselheiro Substituto Flávio Monteiro	-R\$ 4.800,71	-R\$ 7.022,83	R\$ -	-R\$ 11.823,54	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 21.865,63	R\$ -
Procurador-Geral Regis Gonçalves	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.442,25	-R\$ 6.807,64	-R\$ 20.303,36	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.797,60	R\$ -
Procurador Corregedor-Geral José Gustavo	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.494,49	-R\$ 6.807,64	-R\$ 20.355,50	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.745,46	R\$ 425,00
Procurador Henrique Pandim	-R\$ 5.053,37	-R\$ 7.440,95	R\$ -	-R\$ 12.494,32	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 22.967,96	R\$ -
Procurador José Américo Júnior**	-R\$ 5.053,37	-R\$ 7.388,82	R\$ -	-R\$ 12.442,19	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 23.020,09	R\$ 2.125,00

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

TCM-GO fev/2020	DESCONTOS				INDENIZAÇÕES (11)	OUTRAS REMUNERAÇÕES RETROATIVAS / TEMPORÁRIAS (12)	RENDIMENTO TOTAL LÍQUIDO (13)	DIÁRIAS
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (7)	IMPOSTO DE RENDA (8)	RETENÇÃO PELO TETO CONSTITUCIONAL (9)	TOTAL DE DESCONTOS (10)				
Conselheiro Joaquim Alves - Presidente	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.546,63	-R\$ 3.261,42	-R\$ 16.861,42	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.693,32	R\$ 1.275,00
Conselheiro Daniel Augusto - Presidente da 1ª Câmara	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.468,30	R\$ -	-R\$ 13.521,67	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.486,84	R\$ 2.975,00
Conselheiro Francisco José - Corregedor	-R\$ 5.053,37	-R\$ 9.884,17	-R\$ 3.261,42	-R\$ 18.198,96	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 29.409,15	R\$ -
Conselheiro Nilo Sérgio - Presidente da 2ª Câmara	-R\$ 5.053,37	-R\$ 9.857,98	R\$ -	-R\$ 14.911,35	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 29.150,53	R\$ -
Conselheiro Valcenor Braz - Ouvidor*	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.468,30	R\$ -	-R\$ 13.521,67	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.486,84	R\$ -
Conselheiro Sérgio Antônio - Coordenador de Projeto	-R\$ 869,40	-R\$ 8.932,58	R\$ -	-R\$ 9.801,98	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 29.206,53	R\$ -
Conselheiro Fabrício Macedo	-R\$ 5.053,37	-R\$ 7.388,82	R\$ -	-R\$ 12.442,19	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 23.020,09	R\$ -
Conselheiro Substituto Irany de Carvalho Júnior	-R\$ 4.800,71	-R\$ 6.066,58	R\$ -	-R\$ 10.867,29	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 22.821,88	R\$ -
Conselheiro Substituto Maurício Oliveira	-R\$ 4.800,71	-R\$ 7.022,83	R\$ -	-R\$ 11.823,54	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 21.865,63	R\$ -
Conselheiro Substituto Vasco Cícero	-R\$ 4.800,71	-R\$ 8.395,16	R\$ -	-R\$ 13.195,87	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.294,01	R\$ -
Conselheiro Substituto Flávio Monteiro	-R\$ 4.800,71	-R\$ 7.022,83	R\$ -	-R\$ 11.823,54	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 21.865,63	R\$ -
Procurador-Geral Regis Gonçalves	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.442,25	-R\$ 6.807,64	-R\$ 20.303,36	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.797,60	R\$ -
Procurador Corregedor-Geral José Gustavo	-R\$ 5.053,37	-R\$ 8.494,49	-R\$ 6.807,64	-R\$ 20.355,50	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 25.745,46	R\$ 425,00
Procurador Henrique Pandim	-R\$ 5.053,37	-R\$ 7.440,95	R\$ -	-R\$ 12.494,32	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 22.967,96	R\$ -
Procurador José Américo Júnior**	-R\$ 5.053,37	-R\$ 7.388,82	R\$ -	-R\$ 12.442,19	R\$ 1.160,00	R\$ -	R\$ 23.020,09	R\$ 2.125,00

*O Conselheiro Valcenor Braz recebeu no mês de fevereiro de 2020 o 13º salário - (1) Gratificação Natalina (13º): R\$ 39.008,51; (7) Contribuição Previdenciária: -R\$ 5.053,37; (8) Imposto de Renda: -R\$ 8.468,30; (13) Rendimento Total Líquido: R\$ 25.486,84.

**O Procurador José Américo Júnior recebeu no mês de fevereiro de 2020 o 13º salário - (1) Gratificação Natalina (13º): R\$ 35.462,28; (7) Contribuição Previdenciária: -R\$ 5.053,37; (8) Imposto de Renda: -R\$ 7.388,82; (13) Rendimento Total Líquido: R\$ 23.020,09.

9.8. Anexo VIII – Resposta do TCDF

1) Subsídio

1.1) qual é o valor dos subsídios, que recebem Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do MP desse Tribunal?

RESPOSTA: Informação acessível no Portal da Transparência do Tribunal, no site.

Menu > Transparência > Gastos com Pessoal > IV – Cargos remunerados por subsídio e quantidade de ocupantes

CONSELHEIROS ▯ R\$ 35.462,22

AUDITORES (CONSELHEIRO-SUBSTITUTO) ▯ R\$ 33.689,10

PROCURADOR-GERAL ▯ R\$ 35.462,22

PROCURADORES ▯ R\$ 33.689,10

2) Funções de Direção

2.1) em caso de pagamento pelo exercício de cargos de direção nesse Tribunal e no MP de Contas, inclusive, a título de exemplo, Escola de Contas, Presidência, Vice, Corregedorias, Ouvidorias, etc, informar:

A) O título da função;

B) O nome de cada beneficiário;

C) O valor;

D) Esclarecer se a função se incorpora ou não e em que condições;

E) Explicitar se o recebimento em tela soma-se ao subsídio, incidindo ou não o teto constitucional;

F) Declinar a base legal/norma ou decisão que justifique o recebimento de cada alínea anterior, enviando cópia ou link;

RESPOSTA: No TCDF, os Conselheiros e Procuradores do MP não exercem funções ou cargos de direção. Há apenas o exercício da Presidência do Tribunal e, no âmbito do MP, a direção do parquet como Procurador-Geral, ambos escolhidos para mandato bienal. O exercício da Presidência assegura retribuição nos termos do art. 4º da Lei Distrital n.º 794/94; o exercício da Procuradoria-Geral do MP junto ao TCDF assegura a percepção de retribuição pecuniária correspondente à diferença entre o subsídio mensal do cargo de Procurador e o cargo de Conselheiro.

A retribuição pelo exercício do cargo de Presidente se incorpora aos vencimentos como vantagem pessoal nominalmente identificada, conforme disciplinado na Lei Distrital n.º 794/94 e está sujeita ao teto constitucional; a retribuição pelo exercício do cargo de PG do MP/TCDF não se incorpora aos rendimentos mensais e também está submetida ao teto constitucional.

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei-DF n.º 794/94 (sub judice); Regimento Interno do TCDF (Resolução TCDF n.º 296/16); e Lei Orgânica do TCDF (LC n.º 01/94)

3) Gratificações/Auxílios

3.1) Informar, em relação ao presente item, especificamente, se Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores recebem, também, as vantagens abaixo:

A) gratificação/auxílio/adicional/indenização de transporte;

RESPOSTA: Não há no âmbito do TCDF o pagamento de qualquer parcela a título de indenização, gratificação, auxílio ou adicional de transporte;

B) para custeio de alimentação;

RESPOSTA: Todos os Conselheiros, Procuradores e servidores do TCDF recebem, mensalmente, parcela de natureza indenizatória, não sujeita ao teto, cujo valor corresponde a R\$ 1.310,97.

BASE LEGAL: Resolução n.º 133/11-CNJ; Resolução TCDF n.º 133/01.

C) para custeio de saúde;

RESPOSTA: Os Conselheiros e Procuradores do MP recebem reembolso de plano de saúde, com limite por faixa etária. Parcela de natureza indenizatória, não sujeita ao teto. O Conselho Nacional de Justiça em 10.09.2019 aprovou, à unanimidade, proposta de Resolução relativa ao Programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário, consubstanciada no bojo do Ato Normativo 0006317-77.2019.2.00.0000.

BASE LEGAL: Resolução TCDF n.º 266/13; Portaria TCDF n.º 400/13

D) para aquisição de livros e/ou outro título, para mesmo fim;

RESPOSTA: Não há no âmbito do TCDF o pagamento de qualquer parcela a título de indenização ou auxílio para compra de livros ou similares.

E) Auxílio pré-escolar/creche;

RESPOSTA: Há previsão de pagamento de auxílio pré-escolar para Conselheiros, Procuradores e servidores do TCDF que tenham filhos menores de 06 (seis) anos de idade, no valor R\$ 833,26. Trata-se de parcela indenizatória, não sujeita ao teto.

BASE LEGAL: Resolução TCDF n.º 277/14.

F) Auxílio-Natalidade;

RESPOSTA: Não houve qualquer pagamento a título de auxílio natalidade, nos últimos dois anos.

BASE LEGAL: LC n.º 75/93, art. 287, c/c art. 96 da LC-DF n.º 840/11 e art. 196, da Lei n.º 8.112/90.

G) Auxílio-Moradia, a partir da decisão na AO 1773-STF, que pôs fim a esse recebimento;

RESPOSTA: O pagamento do referido auxílio foi encerrado a partir da mencionada Decisão.

H) Auxílio “Paletó” e/ou outra para o mesmo fim;

RESPOSTA: Não há tal parcela no âmbito do TCDF;

I) Familiares - Auxílio Funeral e

RESPOSTA: Não há pagamento de auxílio-funeral a familiares de membros falecidos.

J) Outros

RESPOSTA: nada a informar.

3.2) Informar igualmente, para cada um desses:

A) os nomes dos beneficiários;

B) valores respectivos mensais

C) a base legal/norma ou decisão, que autorize esse recebimento de cada alínea do item anterior, enviando cópia desta ou link e

D) se há inclusão no teto;

RESPOSTA: vide item anterior

4) Outras parcelas, gratificações e/ou vantagens, a qualquer título, inclusive indenizatórias.

4.1) além dos itens 1, 2 e 3, informar, se houver, todas as demais parcelas, gratificações e/ou vantagens, recebidas a qualquer título, por Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do MP desse Tribunal, inclusive indenizatórias informando

A) os nomes dos beneficiários;

B) valores respectivos mensais;

C) a base legal/norma ou decisão, que autorize esses recebimentos, enviando cópia desta ou link e

D) se há inclusão no teto;

RESPOSTA:

Procuradores: gratificação pelo exercício cumulativo de ofícios. Valor: 1/3 (um terço) do subsídio do Procurador designado para cada 30 (trinta) dias de substituição. Pago pro rata temporis, computado todo o tempo de substituição cumulativa. Parcela sujeita ao teto.

BASE LEGAL: Resolução n.º 91/06-CNMP, art. 5º; Lei n.º 13.024/14; Resolução TCDF n.º 304/17

Conselheiros: vide resposta item 2.

BASE LEGAL: Art 4º da Lei-DF 794/94 – Matéria sub judice, ADI 6126; ainda pendente de julgamento.

5) Despesas médicas/odontológicas/estéticas

5.1) esclarecer se esse TCE ressarciu despesas médicas/odontológicas/estéticas de Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, de 2018 até 30/09/19, informando

A) nome dos beneficiários

B) os valores específico;

C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

RESPOSTA: Embora haja previsão normativa não houve qualquer pagamento no período indicado.

BASE LEGAL: LC n.º 01/94 (Lei Orgânica do TCDF), art. 68, V; Resolução n.º 266/13, art. 16, § 3º.

6) Substituição

6.1) em caso de pagamento por substituição informar:

A) os nomes dos beneficiários (Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores) que a recebem;

B) os valores mensais, recebidos por cada um dos mencionados na alínea anterior, e totais recebidos, ano a ano, de 2018 a 30/09/19;

C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link; e

D) se a parcela relativa à substituição exercida é computada para efeitos do teto, ou se é recebida sem abatimento;

RESPOSTA: Os Procuradores do MPJTCDF recebem gratificação pelo exercício cumulativo de ofícios, conforme preceituado no art. 3º, da Lei Federal n.º 13.024/2014. O pagamento dá-se pro rata temporis, computado todo o tempo de substituição cumulativa. A vantagem é considerada na aplicação do teto de remuneração.

BASE LEGAL: Resolução n.º 91/06-CNMP, art. 3º; Lei n.º 13.024/14; Resolução 304/17

7) Incorporações e vantagens pessoais

7.1) Em caso de recebimento de incorporações e vantagens pessoais, informar:

A) o nome dos Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores que as recebem;

B) os valores mensais recebidos e totais, a esses títulos, desde 19/11/2015 até 30/09/19, por beneficiário;

C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

D) se as parcelas referidas estão sendo computadas para efeitos do teto (RE 606.358/SP, Rel. MINISTRA ROSA WEBER, Plenário, STF, julgamento 18/11/2015, DJ-e 01/04/2016 e em Repercussão Geral, RE 609381, Relator(a): Min. TEORI ZAVASCKI, Tribunal Pleno, julgado em 02/10/2014, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-242 DIVULG 10-12-2014 PUBLIC 11-12-2014). Se não estão, justificar;

E) se referidas parcelas serão absorvidas e quando ao valor dos subsídios (RMS 33.744/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/04/2018, DJe19/04/2018, STJ). Se ainda não foram, justificar;

RESPOSTA: Alguns Conselheiros e Procuradores do MPJTCDF, por serem egressos de cargos efetivos, nos quais chegaram a incorporar vantagens de caráter pessoal, obtiveram o reconhecimento e manutenção das parcelas, a título de VPNI.

Os valores das parcelas de VPNI são somados ao subsídio e limitados ao teto geral.

As parcelas de VPNI não recebem os reajustes aplicados aos cargos de origem, apenas os reajustes gerais dados a título de recomposição inflacionária das remunerações e dos subsídios.

Informação acessível no Portal da Transparência do Tribunal, no site.

Menu > Transparência > Gastos com Pessoal >

<https://www.tc.df.gov.br/remuneracao-mensal-discriminada-pelas-parcelas-permanentes-transitorias-eventuais-indenizatorias-deducao-de-abate-teto-e-descontos-compulsorios/>

BASE LEGAL: art. 5º da Lei n.º 4.584/11.

8) Ajuda de custo:

8.1) em caso de pagamento de ajuda de custo a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

A) nomes dos beneficiários;

B); os valores específicos mensais e totais recebidos, desde 2018 até 30/09/19; e

C) a base legal//norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

RESPOSTA: Não há pagamento de ajuda de custo no âmbito deste Tribunal.

9) Diárias

9.1) em caso de pagamento de diárias a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

A) nomes dos beneficiários;

B) os valores específicos mensais e totais recebidos, desde 2018 até 30/09/19; e

C) a base legal//norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

RESPOSTA:

As diárias pagas aos Conselheiros e Procuradores deste Tribunal observam o estabelecido na Portaria TCDF n.º 273/2013 e o extrato de diárias é publicizado no órgão de imprensa oficial do Distrito Federal na seção 3.

Informação acessível no Portal da Transparência do Tribunal, no site.

Menu > Transparência > Gastos com Pessoal >

<https://www.tc.df.gov.br/remuneracao-mensal-discriminada-pelas-parcelas-permanentes-transitorias-eventuais-indenizatorias-deducao-de-abate-teto-e-descontos-compulsorios/>

BASE LEGAL: Portaria TCDF n.º 273/13

10) Passagens

10.1) em caso de pagamento de passagens a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

A) nomes dos beneficiários;

B) os valores específicos mensais e totais recebidos, desde 2018 até 30/09/19; e

C) a base legal//norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

RESPOSTA: O Contrato n.º 04/2019 cuida da disponibilização de serviço de agenciamento de viagens com utilização de sistema online de reserva, para aquisição de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais operações, a serem utilizados pelas autoridades e servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) nas viagens a serviço e para participação em eventos e cursos de aperfeiçoamento e de capacitação de interesse do Tribunal.

Informação acessível no Portal da Transparência do Tribunal, no site.

Menu > Transparência > Licitações e Contratos >
<https://contratos.tc.df.gov.br/contrato/>

BASE LEGAL: Portaria n.º 273/13-TCDF

11) Telefones, Tablets, Computadores e outros recursos de tecnologia/telecomunicações e informática, inclusive internet:

11.1) em caso de pagamento dos itens acima, a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

A) nomes dos beneficiários;

B) os valores específicos mensais e totais recebidos, desde 2018 até 30/09/19; e

C) a base legal//norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

RESPOSTA:

Informação acessível no Portal da Transparência do Tribunal, no site.

Menu > Transparência > Gastos com Pessoal >

<https://www.tc.df.gov.br/remuneracao-mensal-discriminada-pelas-parcelas-permanentes-transitorias-eventuais-indenizatorias-dedicao-de-abate-teto-e-descontos-compulsorios/>

BASE LEGAL: Resolução n.º 239/12-TCDF

12) Veículos Oficiais

12.1) em caso de oferecimento de veículos oficiais a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

A) nomes dos beneficiários;

B) os valores anuais pagos pelo TCE a esse título, desde 2018 até 30/09/19;

C) a base legal//norma ou decisão que justifique o referido benefício, enviando cópia ou link;

D) se há cumulação do benefício com outros, como auxílio/indenização de transporte;

RESPOSTA: Não há cumulação de benefícios.

No Tribunal inexistente frota própria de veículos, sendo que para as demandas do Tribunal vige o Contrato n.º 28/2016, que contempla a prestação de serviços de locação de veículos, em caráter permanente e eventual, incluindo a condução dos veículos, o gerenciamento da frota e a administração da mão-de-obra terceirizada.

Informação acessível no Portal da Transparência do Tribunal, no site.

Menu > Transparência > Licitações e Contratos >
<https://contratos.tc.df.gov.br/contrato/>

BASE LEGAL: Resolução n.º 319/18-TCDF e Portaria n.º 374/18-TCDF.

13) Venda de Férias

13.1) em caso de venda de férias por Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

A) nomes dos beneficiários;

B) os valores específicos por cada beneficiário e anuais pagos pelo TCE a esse título, desde 2018 até 30/09/19;

C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link; e

D) informar se esse TCE estabelece limite, apenas para pagamento de 1/3 ou se o permite sem restrição (PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0004054-48.2014.2.00.0000-CNJ);

RESPOSTA: Há possibilidade de conversão em pecúnia de 1/3 de férias (venda), nele considerado o terço constitucional, conforme o entendimento previsto no PROCEDIMENTO DE COMPETÊNCIA DE COMISSÃO - 0004054-48.2014.2.00.0000-CNJ, do qual decorre a Resolução n.º 293/19-CNJ.

Em relação aos Conselheiros, caso haja férias vencidas, que não foram gozadas durante o período concessivo, por estrita necessidade de serviço, estas são indenizadas, em simetria com o procedimento realizado no TJDF.

Informação acessível no Portal da Transparência do Tribunal, no site.

Menu > Transparência > Gastos com Pessoal >

<https://www.tc.df.gov.br/remuneracao-mensal-discriminada-pelas-parcelas-permanentes-transitorias-eventuais-indenizatorias-deducao-de-abate-teto-e-descontos-compulsorios/>

BASE LEGAL:

Abono pecuniário:

Conselheiros: Resolução n.º 293/19-CNJ

Procuradores: art. 220, § 3º, da LC 75/93 c/c art.130 da CF/1988.

Indenização de férias vencidas a Conselheiros: art. 1º, f, da Resolução n.º 133/2011-CNJ, c/c Portaria n.º 65/2018-TJDF, art. 71 da LC-DF n.º 01/94 e item 1 da Decisão TCDF n.º 90/2006-AD.

14) Moradia Funcional

14.1) em caso de oferecimento de moradia a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

A) nomes dos beneficiários;

B) os valores anuais pagos pelo TCE a esse título recebidos, desde 2018 até 30/09/19; e

C) a base legal//norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

RESPOSTA: Não se aplica aos membros do TCDF e do respectivo MP.

15) Servidores em Gabinete

A) informar quantos servidores são lotados em cada Gabinete de Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, inclusive em órgãos de Direção da Presidência, Vice, Corregedoria, Ouvidoria, Escola de Contas e Procuradoria-Geral, por exemplo;

B) quantos possuem cargo efetivo e quantos são de livre nomeação?

C) os valores mensais pagos, nessa situação, a cada um dos servidores, a título de cargo em comissão ou função comissionada;

RESPOSTA:

A estrutura operacional do Gabinete de Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, inclusive em órgãos de Direção da Presidência, Vice, Corregedoria, Ouvidoria, Escola de Contas e Procuradoria-Geral é regulamentada pela Resolução TCDF n.º 272/2014 e os quantitativos de cargos evidenciados em seu Anexo II.

Informação acessível no Portal da Transparência do Tribunal, no site.

Menu > Transparência > Gastos com Pessoal >

<https://www.tc.df.gov.br/relacao-de-ocupantes-de-cargos-efetivos-cargos-de-natureza-especial-cargos-em-comissao-funcoes-de-confianca-estaveis-e-nao-estaveis/>

16) Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós Doc e outros

16.1) em caso desse TCE pagar ou permitir afastamento para os cursos referidos, a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

A) nomes dos beneficiários;

B) os valores anuais pagos pelo TCE a esse título, desde 2014 até 30/09/19;

C) a base legal//norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

16.2) esclarecer, ainda, para cada hipótese, informado os nomes dos beneficiários, se:

A) houve o pagamento do curso, mediante solicitação prévia ou somente pós a conclusão;

RESPOSTA: Os reembolsos são realizados mediante solicitação prévia, e à medida em que eram apresentados os comprovantes de pagamento das mensalidades.

Informação acessível no Portal da Transparência do Tribunal, no site.

Menu > Transparência > Gastos com Pessoal >

<https://www.tc.df.gov.br/remuneracao-mensal-discriminada-pelas-parcelas-permanentes-transitorias-eventuais-indenizatorias-deducao-de-abate-teto-e-descontos-compulsorios/>

B) os beneficiários afastados/liberados de suas atividades, em razão dos cursos, receberam ou recebem subsídios e gratificações, adicionais e verbas indenizatórias, passagens e diárias, no período? Se positivo, informar quais e apresentar a norma/decisão que fundamenta o pagamento, encaminhando cópia ou link;

RESPOSTA: não houve pagamento de qualquer parcela a título de subsídios e gratificações, adicionais e verbas indenizatórias, passagens e diárias, no período.

RESPOSTA AOS ITENS A, B e C, iniciais:

BASE LEGAL: Resolução n.º 288/16-TCDF e Portaria n.º 108/03-TCDF

17) Licença-Prêmio

17.1) em caso de gozo ou pagamento em pecúnia de licença prêmio a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

A) nomes dos beneficiários;

B) os valores pagos pelo TCE a esse título recebidos, desde 2018 até 30/09/19;

C) a base legal//norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link;

RESPOSTA: Apenas os Procuradores do MPJTCD têm direito legal à licença-prêmio. Não houve gozo ou conversão da vantagem em pecúnia no prazo questionado. Os Conselheiros, por sua vez, não contam com a concessão de LPA.

BASE LEGAL: LC n.º 75/93, art. 222, III c/c art.130 da CF/1988.

18) Segurança

18.1) em caso de disponibilização de segurança pessoal/residencial/patrimonial a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

A) nomes dos beneficiários;

B) os valores pagos pelo TCE a esse título recebidos, desde 2018 até 30/09/19;

C) a base legal//norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link.

RESPOSTA:

O Contrato n.º 16/2014 cuida da disponibilização do sistema de segurança do Tribunal de Contas do Distrito Federal, regulamentado pela Resolução n.º 257, de 30/04/2013, sendo a segurança pessoal dos membros e procuradores dessa Corte de Contas definida como integrante de tal sistema no seu art. 3º. Em complementação, as atividades de

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO

segurança privada são regulamentadas pela Portaria nº 387/2006, de 28.08.2006, do Departamento de

Polícia Federal. Tal regulamentação se baseia na necessidade de garantir-se a segurança dos membros dessa Corte de Contas, além dos momentos em que se encontram nas dependências do TCDF, por alguns motivos especiais, dentre eles: Os Conselheiros são responsáveis pelo julgamento de processos que envolvem diversas classes profissionais, grupos de interesse empresariais, bem como setores diversos do setor público, que por vezes podem ter seus interesses contrariados.

Informação acessível no Portal da Transparência do Tribunal, no site.

Menu > Transparência > Licitações e Contratos >
<https://contratos.tc.df.gov.br/contrato/>

BASE LEGAL: Resolução nº 257/13-TCDF

19) Outras vantagens

19.1) em caso de gozo ou pagamento em outras vantagens, não descritas anteriormente, a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

A) nomes dos beneficiários;

B) os valores pagos pelo TCE a esse título recebidos, desde 2018 até 30/09/19;

C) a base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link.

RESPOSTA: Não existem outras parcelas.

9.9. Anexo IX – Resposta do TCE-GO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Secretaria Administrativa

ANEXO - MEMORANDO 224/2019 SEC-ADMIN.

1. Subsídio

1.2 A remuneração dos Conselheiros corresponde a 90,25% do subsídio do ministro do STF, fundamentada na LOMAN¹, sendo que os Conselheiros Substitutos percebem 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração dos Conselheiros, e os Procuradores, por simetria, o mesmo valor remuneratório, nos termos do que preconiza a Constituição Federal em seu art. 93 V, com redação dada pela EC 19/1998, conjugado com art. 37, XI, com redação dada pela EC 41/2003. Maiores informações acerca da folha de pagamento desta Corte de Contas poderão ser obtidos no Portal de transparência (<https://portal.tce.go.gov.br/transparencia>).

2. Funções de Direção

2.1 Seguem abaixo discriminados os cargos de Presidente e Procurador Geral de Contas:

- a) Presidente do TCE/GO e Procurador Geral de Contas;
- b) Celmar Rech e Fernando dos Santos Carneiro;
- c) 50% do subsídio e corte no teto;
- d) Não incorpora;
- e) Soma-se ao subsídio e posteriormente aplica corte no teto constitucional;
- f) Art. 4º da Lei nº 9.954/85² e simetria constitucional ao PGC.

No que se refere à gratificação percebida por membros, o percentual das gratificações correspondem à metade da gratificação instituída pela Lei nº 9.954/85. Tal gratificação é estendida por simetria constitucional aos membros do Ministério Público de Contas e aos Conselheiros Substituto, e aplica-se o corte no teto constitucional.

3. Gratificações/Auxílios

3.1 Informar

- a) Não recebem;
- b) Auxílio Alimentação;
- c) Não recebem;
- d) Não recebem, auxílio livro (ressarcimento);
- e) Não recebem;
- f) Não recebem;
- g) Não recebem a partir da decisão do AO 1773 – STF que pôs fim a esse recebimento;
- h) Não recebem;
- i) Auxílio funeral;
- j) Não recebem.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Secretaria Administrativa

Registre-se que não há exercício de cargo em comissão por parte dos membros e representantes do MPC no tribunal. Imperioso ratificar que as gratificações recebidas por exercício de função **não se incorporam à aposentadoria** desde 1998, data da Emenda Constitucional nº 20/98 e **incidem corte de teto**.

3.2 Informar

A) beneficiários

Conselheiros:

Carla Cintia Santillo

Celmar Rech

Edson Jose Ferrari

Helder Valin Barbosa

Kennedy de Sousa Trindade

Saulo Marques Mesquita

Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota

Conselheiros Substitutos:

Claudio André Abreu Costa

Flavio Lucio Rodrigues da Silva

Heloisa Helena Antonácio Monteiro

Henrique Cesar de Assunção Veras

Humberto Bosco Lustosa Barreira

Marcos Antônio Borges

Procuradores:

Carlos Gustavo Silva Rodrigues

Eduardo Luz Gonçalves

Maisa de Castro Sousa

Silvestre Gomes dos Anjos

B) Disponível no Portal da Transparência (<https://portal.tce.go.gov.br/transparencia>) - Auxílio alimentação R\$ 884,00

C) Artigo 15 da Resolução n. 004/2016.

<https://portal.tce.go.gov.br/legislacao-de-interesse>

D) No que se refere ao Auxílio Alimentação, devido ao caráter indenizatório, não há inclusão no teto.

4. Outras parcelas, gratificações e/ou vantagens, a qualquer título, inclusive indenizatórias
Não há demais parcelas, gratificações e/ou vantagens, recebidas a qualquer título.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Secretaria Administrativa

5. Despesas médicas/odontológicas/estéticas

O Tribunal não ressarcie despesas médicas/odontológicas/estéticas.

6. Substituição

6.1 Informar

A) beneficiários

Conselheiros Substitutos:

Claudio André Abreu Costa

Flavio Lucio Rodrigues da Silva

Heloisa Helena Antonácio Monteiro

Marcos Antônio Borges

Procuradores:

Maisa de Castro Sousa

B) – Cons. Subst. Cláudio André de Abreu Costa – 05/08/19 a 03/09/19 – Substituição Conselheiro Sebastião Tejeta. Portaria nº 460/2019. Valor 5% da gratificação de Conselheiro, incide corte de teto. Fundamentação arts. 14, inciso VI, 49, 53 e 54, inciso II, do Regimento Interno e Resolução Administrativa nº 15/2019;

- Cons. Subst. Flávio Lúcio Rodrigues da Silva – 01/07/2019 a 30/07/2019 – Substituição Conselheiro Saulo Mesquita. Portaria nº 341/2019. Valor 5% da gratificação de Conselheiro, incide corte de teto. Fundamentação arts. 14, inciso VI, 49, 53 e 54, inciso II, do Regimento Interno e Resolução Administrativa nº 12/2019;

- Cons. Subst. Heloísa Helena A. M. Godinho – 03/07/2018 a 02/08/2018 – Substituição Conselheiro Saulo Mesquita. Portaria nº 497/2018. Valor 5% da gratificação de Conselheiro, incide corte de teto. Fundamentação arts. 14, inciso VI, 49, 53 e 54, inciso II, do Regimento Interno e Resolução Administrativa nº 3/2018;

- Cons. Subst. Marcos Antônio Borges – 23/09/2019 a 22/10/2019 – Substituição Conselheira Carla Santillo. Portaria nº 555/2019. Valor 5% da gratificação de Conselheiro, incide corte de teto. Fundamentação arts. 14, inciso VI, 49, 53 e 54, inciso II, do Regimento Interno e Resolução Administrativa nº 16/2018;

- Procuradora Maisa de Castro Sousa – 21/03/2018 a 10/03/2018, substituição do Substituição ao Procurador Fernando dos Santos Carneiro. Portaria nº 125/2018. Valor 5% da gratificação do Procurador Geral, incide corte de teto. Fundamentação - art. 130, da Constituição Federal e



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Secretaria Administrativa

artigos 28, §7º e 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 25/1998 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Goiás), art. 104 e art. 32 da Lei nº 16.168/2007.

C) base legal:

<https://portal.tce.go.gov.br/legislacao-de-interesse>

D) As parcelas relativas à substituição exercida são computadas para efeitos de corte no teto constitucional.

7. Incorporações e vantagens pessoais

Gratificações recebidas por exercício de função não se incorporam à aposentadoria desde 1998, data da Emenda Constitucional nº 20/98.

8. Ajuda de custo

Não há pagamentos a título de ajuda de custo.

9. Diárias

A) beneficiários

Conselheiros:

Celmar Rech
Kennedy de Sousa Trindade
Saulo Marques Mesquita

Conselheiros Substitutos:

Claudio André Abreu Costa
Flavio Lucio Rodrigues da Silva
Heloisa Helena Antonácio Monteiro
Henrique Cesar de Assunção Veras
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Marcos Antônio Borges

Procuradores:

Fernando dos Santos Carneiro
Maise de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Secretaria Administrativa

B)

2018:

Fevereiro: Heloisa Helena Antonácio Monteiro R\$2.250,00
Março: Claudio André Abreu Costa R\$4.080,00
Março: Fernando dos Santos Carneiro R\$3.000,00
Março: Flavio Lucio Rodrigues Da Silva R\$4.080,00
Março: Heloisa Helena Antonácio Monteiro R\$1.500,00
Maio: Claudio André Abreu Costa R\$4.500,00
Maio: Heloisa Helena Antonácio Monteiro R\$3.000,00
Maio: Maisa de Castro Sousa R\$1.650,00
Junho: Marcos Antônio Borges R\$750,00
Julho: Fernando dos Santos Carneiro R\$3.750,00
Agosto: Heloisa Helena Antonácio Monteiro R\$2.250,00
Agosto: Humberto Bosco Lustosa Barreira R\$750,00
Agosto: Maisa de Castro Sousa R\$3.000,00
Setembro: Heloisa Helena Antonácio Monteiro R\$2.250,00
Setembro: Kennedy de Sousa Trindade R\$1.425,00
Outubro: Claudio André Abreu Costa R\$1.500,00
Outubro: Heloisa Helena Antonácio Monteiro R\$2.250,00
Outubro: Maisa de Castro Sousa R\$2.250,00
Novembro: Claudio André Abreu Costa R\$3.000,00
Novembro: Fernando dos Santos Carneiro R\$1.875,00
Novembro: Henrique Cesar de Assunção Veras R\$3.000,00
Novembro: Maisa de Castro Sousa R\$1.875,00
Total 2018: R\$66.535,00

2019:

Valores disponíveis no Portal da Transparência

(<https://portal.tce.go.gov.br/transparencia>)

Fevereiro: Celmar Rech

Março: Maisa de Castro Sousa

Abril: Heloisa Helena Antonácio Monteiro

Agosto: Celmar Rech

Agosto: Fernando dos Santos Carneiro

Agosto: Heloisa Helena Antonácio Monteiro

10. Passagens

A) Nome dos beneficiários;

B) B) Valores mensais e totais recebidos, desde 2018 até 30/09/2019:

Av. Ubirajara Berocan Leite, 640, St. Jaó - Goiânia-GO - CEP 74.674-015
Telefone/PABX: (62) 3228-2000 – www.tce.go.gov.br

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Secretaria Administrativa

NOME DOS BENEFICIÁRIOS	VALORES ANUAIS PAGOS		
	ANO 2018 MENSAL	ANO 2019 - ATÉ 30/09/2019 MENSAL	TOTAL POR MEMBRO
CONSELHEIROS			
Celmar Rech	0,00	agosto – R\$ 1.695,99	R\$ 1.695,99
Kennedy de Sousa Trindade	agosto – R\$ 3.184,12	0,00	R\$ 3.184,12
CONS. SUBSTITUTOS			
Cláudio André Abreu Costa	novembro – R\$ 1.766,12	0,00	R\$ 1.766,12
Heloisa Helena A. M. Godinho	junho – R\$ 1.410,42 setembro – R\$ 2.376,68	agosto – R\$ 1.989,79	R\$ 5.776,89
Henrique C. A. Veras	novembro – R\$ 1.251,30	0,00	R\$ 1.251,30
Humberto Bosco Lustosa Barreira	agosto – R\$ 3.184,12	0,00	R\$ 3.184,12
PROCURADORES DE CONTAS			
Fernando dos Santos Carneiro	novembro – R\$ 1.166,60	0,00	R\$ 1.166,60
Maisa de Castro Sousa Barbosa	junho – R\$ 1.135,83 setembro – R\$ 3.458,26	0,00	R\$ 4.594,09
TOTAL GERAL			R\$ 22.619,23

C) Base legal/Norma ou decisão que justifique o referido recebimento, enviando cópia ou link:

- Lei Federal nº 10.520/2002;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Decreto Estadual nº 7.468/2011;
- Lei Federal nº 8.666/1993;
- Lei Estadual nº 17.928/2012;
- Contrato para fornecimento de passagens aéreas, proveniente de licitação, a saber:

- Extrato do contrato vigente no ano de 2018 publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.818, 29/05/2018

<<http://diariooficial.abc.go.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/3482/#/p:390/e:3482>>

- Extrato do contrato vigente no ano de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.062, 29/05/2019

<<http://diariooficial.abc.go.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/3813/#/p:16/e:3813>>

11. Telefones, Tabletes, Computadores, e outros recursos de tecnologia/telecomunicações e informática, inclusive internet:

Não há pagamentos aos membros.

Av. Ubirajara Berocan Leite, 640, St. Jaó - Goiânia-GO - CEP 74.674-015
Telefone/PABX: (62) 3228-2000 – www.tce.go.gov.br



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Secretaria Administrativa

12. Veículos Oficiais

Não há frota própria de veículos oficiais para membros. Para demandas do Tribunal há contrato de locação de veículos.

- Contrato para locação de veículos, proveniente de licitação, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.786, 11/04/2018 - <
<http://diariooficial.abc.go.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/3435/#/p:20/e:3435>>

13. Venda de férias

Não há política ordinária de venda de férias para membros, eventual aquisição observa o que preconizam as resoluções do CNJ.

14. Moradia Funcional

O Tribunal não custeia despesas e não oferece moradia.

15. Servidores em Gabinete

Disponível no site da transparência.

(<https://portal.tce.go.gov.br/transparencia>)

16. Cursos de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós Doc e outros

A) beneficiários:

Conselheiros Substitutos:

Claudio André Abreu Costa

Heloisa Helena Antonácio Monteiro

Humberto Bosco Lustosa Barreira

B) valor anual:

Exercícios 2014 a 2016 – R\$0,00

Exercício 2017 – R\$ 83.242,47

Exercício 2018 – R\$ 174.592,31

Exercício 2019 – R\$0,00

C) base legal/norma:

art. 73, §3º da CF/88 e §2º, art. 7º, da Lei n.º 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do TCE³), aplicação subsidiária art. 73, I, da LOMAN¹ – Lei Complementar n.º 35/79 – bem como a Resolução n.º 133/11 do Conselho Nacional de Justiça. Lei Complementar 75/1993, art. 204, I.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Secretaria Administrativa

A) beneficiários:

- Humberto Lustosa Barreira:

Pagamento do curso mediante solicitação prévia. Curso em andamento. Afastado de suas funções por período determinando, não superior a 30 (trinta) dias, cada módulo, sem prejuízo de seus subsídios e vantagens.

- Claudio André Abreu Costa:

Pagamento do curso mediante solicitação prévia. Curso em andamento. Afastado de suas funções por período determinando, não superior a 30 (trinta) dias, cada módulo, sem prejuízo de seus subsídios e vantagens.

- Heloisa Helena Antonácio Monteiro Godinho:

Pagamento do curso após a conclusão. Não logrou afastamento, curso oferecido na cidade de Brasília-DF. Curso concluído, obteve o título acadêmico correspondente. Não houve afastamento de suas funções.

17. Licença-Prêmio

Os Procuradores têm direito ao gozo das licenças-prêmios nos termos do art. 108 e ss da Lei Complementar nº 25/98; Conselheiros e Conselheiros Substitutos passaram a ter o direito em razão da equiparação dada pela Lei nº 20.382/2018.

18. Segurança

O Tribunal não custeia despesas com segurança pessoal/residencial/patrimonial.

19. Outras Vantagens

Não existem outras vantagens para membros.

9.10. Anexo X – Resposta do TCE-MT

Exmo. Sr. Presidente:

Em atenção ao despacho da Presidência acerca das informações solicitadas pelo Instituto Observatório Político e Socioambiental – Instituto OPS, temos a informar especialmente sobre Conselheiros e Conselheiros Substitutos:

1. Subsídio

Seguem os links:

1.1. Conselheiros

<https://www.sigespmt.com.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/pessoal/conselheiros>

1.2. Conselheiros Substitutos

<https://www.sigespmt.com.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/pessoal/substitutos>

1.3 Procuradores do Ministério Público de Contas.

<https://www.sigespmt.com.br/aplictransparencia/tce/?ug=128#/pessoal/procuradores>

2. Funções de Direção

2.1. Em caso de pagamento pelo exercício de cargos de direção no Tribunal e no MP de Contas, Escola de Contas, Presidência, Vice, Corregedoria e Ouvidoria informar:

a) Gratificação de Direção - Presidente

b) GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

c) Valor: r\$ 3.831,11

d) A função não se incorpora

e) A gratificação não soma-se ao subsídio, incidindo o teto constitucional

f) Declinar a base legal/norma: LEI Nº 4.964/1985 - COJE/MT ARTIGO 212.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
Telefones: (85) 3613-7882 / 7883 / 7885
e-mail: pessoal@tce.mt.gov.br

a) Gratificação de Direção – MEMBRO DA PRIMEIRA CÂMARA

b) GUILHERME ANTÔNIO MALUF

c) Valor: R\$ 3.831,11

d) A função não se incorpora

e) A gratificação não soma-se ao subsídio, incidindo o teto constitucional

f) Declinar a base legal/norma: LEI Nº 4.964/1985 - COJE/MT ARTIGO 212.

a) Gratificação de Direção - VICE-PRESIDENTE

b) LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

c) Valor: R\$ 3.831,10

d) A função não se incorpora

e) A gratificação não soma-se ao subsídio, incidindo o teto constitucional

f) Declinar a base legal/norma: LEI Nº 4.964/1985 - COJE/MT ARTIGO 212.

a) Gratificação de Direção – CORREGEDOR-GERAL

b) ISAIAS LOPES DA CUNHA

c) Valor: R\$ 3.831,10

d) A função não se incorpora

e) A gratificação não soma-se ao subsídio, incidindo o teto constitucional

f) Declinar a base legal/norma: LEI Nº 4.964/1985 - COJE/MT ARTIGO 212.

a) Gratificação de Direção – PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

b) JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES

c) Valor: R\$ 3.831,10

d) A função não se incorpora

e) A gratificação não soma-se ao subsídio, incidindo o teto constitucional

f) Declinar a base legal/norma: LEI Nº 4.964/1985 - COJE/MT ARTIGO 212.

a) Gratificação de Direção – SUPERINTENDENTE GERAL DA ESCOLA DE CONAS

b) MOISÉS MACIEL

c) Valor: R\$ 3.831,10

d) A função não se incorpora

e) A gratificação não soma-se ao subsídio, incidindo o teto constitucional

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS Telefones: (65) 3613-7862 / 7663 / 7665 e-mail: pessoal@tce.mt.gov.br</p>
---	--

f) Declinar a base legal/norma: LEI Nº 4.964/1985 - COJE/MT ARTIGO 212.

a) Gratificação de Direção -

b) RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

c) Valor: R\$ 1.773,11

d) A função não se incorpora

e) A gratificação não soma-se ao subsídio, incidindo o teto constitucional

f) Declinar a base legal/norma: LEI Nº 4.964/1985 - COJE/MT ARTIGO 212.

a) Gratificação de Direção – PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

b) JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

c) Valor: R\$ 3.831,10

d) A função não se incorpora

e) A gratificação não soma-se ao subsídio, incidindo o teto constitucional

f) Declinar a base legal/norma: LEI Nº 4.964/1985 - COJE/MT ARTIGO 212.

3. Gratificações/Auxílios

3.1. Os Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores recebem as seguintes vantagens e base legal/norma ou decisão que autorize esse recebimento de cada alínea do item anterior (link ou cópia):

a) gratificação/auxílio/adicional/indenização de transporte

R: Não recebem.

b) para custeio de alimentação

R: Recebem o valor de R\$ 1.150,00

c) para custeio de saúde

R: Não recebem.

d) para aquisição de livros e/ou outro título, para mesmo fim



R: Recebem o auxílio de obras técnicas, com exceção do Cons. Interino LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA que recebeu o auxílio de obras técnicas somente até agosto/2017.

e) auxílio pré-escolar/creche

R: Não recebem.

f) auxílio-natalidade

R: Não recebem.

g) auxílio-moradia, a partir da decisão na AO 1773-STF, que pôs fim a esse recebimento

R: Não recebem.

h) auxílio "paleta" e/ou outra para o mesmo fim

R: Não recebem.

i) auxílio-funeral

R: Não recebem

j) outros

3.2. Informar, igualmente, para cada um desses:

a) Nomes dos beneficiários:

R: ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO;

GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

GUILHERME ANTONIO MALUF

JOSE CARLOS NOVELLI

SERGIO RICARDO DE ALMEIDA

VALTER ALBANO DA SILVA

WALDIR JULIO TEIS

ISAIAS LOPES DA CUNHA

JAQUELINE MARIA JACOBSEN

JOAO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR



LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA

LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

MOISES MACIEL

RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

b) Valores respectivos mensais

R: R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) para cada Membro citado acima referente ao auxílio alimentação;

Referente ao auxílio Livro (obras técnicas), cada membro recebe 01 (um) subsídio mensal, semestralmente.

c) a base legal/norma ou decisão, que autorize esse recebimento de cada alínea do item anterior, enviando cópia desta ou link e

R: Auxílio Alimentação, conforme Lei nº 10.719/2018

Auxílio obras técnicas: conforme artigo 227 da Lei nº 4.964/1985 – Código de Organização Judiciária – COJE

d) Se há inclusão do teto.

R: Não há inclusão no teto

4. Outras parcelas, gratificações e/ou vantagens, a qualquer título, inclusive indenizatórias

4.1. Além dos itens 1, 2 e 3, informar, se houver, todas as demais parcelas, gratificações e/ou vantagens, recebidas a qualquer título, por Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores do MP deste Tribunal, inclusive indenizatórias, informando:

a) Nomes dos beneficiários:

R: ISAIAS LOPES DA CUNHA

JAQUELINE MARIA JACOBSEN

JOAO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

MOISES MACIEL



RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

b) Valores mensais CONFIRMAR

R: ISAIAS LOPES DA CUNHA, R\$ 23.873,17

JAQUELINE MARIA JACOBSEN, R\$ 23.873,17

JOAO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR, R\$ 23.873,17

LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA, R\$ 23.873,17

MOISES MACIEL, R\$ 23.873,17

RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, R\$ 22.393,15

c) Base legal/norma ou decisão, que autorize esses recebimentos, enviando cópia ou link

R: LEI Nº 9.493 DE 29/12/10 E LEI Nº 9.866 DE 27/12/12

d) Se há inclusão de teto

R: Não há inclusão no teto

5. Despesas médicas, odontológicas e estéticas

5.1. Esclarecer se esse TCE ressarciu despesas médicas, odontológicas e estéticas de Conselheiros e Conselheiros Substitutos de 2018 até 30.09.2019 informando:

Os itens "a" e "b" são atribuições da Secretaria Executiva de Orçamento e Finanças.

c) base legal/norma ou decisão que justifique o recebimento (cópia ou link)

Segue o link da legislação aplicável:

https://wiki.tjmt.jus.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_Magistrados#Ressarcimento_de_Despesas_M.C3.A9dico-Hospitalares

6. Substituição



a) Nomes dos beneficiários (Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores) que recebem

b) Valores mensais e total de cada beneficiário de 2018 a 30.09.2019

ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAN A DEZ/2018 – R\$ 3.291,89, JAN A NOV/2019 – R\$ 3.831,10

JAQUELINE MARIA JACOBSEN, AGOSTO A DEZ/2018 – R\$ 3.291,89, JAN A NOV/2019 – R\$ 3.831,10

JOAO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR, AGOSTO A DEZ/2018 – R\$ 3.291,89, JAN A NOV/2019 – R\$ 3.831,10

LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA, JAN A DEZ/2018 – R\$ 3.291,89, JAN E FEV/2019 – R\$ 3.831,10

LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA, JAN A DEZ/2018 – R\$ 3.291,89, JAN A NOV/2019 – R\$ 3.831,10

MOISES MACIEL, OUTUBRO A DEZ/2018 – R\$ 3.291,89, JAN A NOV/2019 – R\$ 3.831,10

c) Base legal/norma ou decisão, que justifique o recebimento (enviando cópia ou link)

R: Artigo 104, I, alínea "c" da Resolução nº 14/2007.

d) Se a parcela relativa à substituição exercida é computada para efeitos do teto, ou se é recebida sem abatimento.

R: É computada para efeitos do teto.

7. Incorporações e vantagens pessoais

R: Não há incorporações, as vantagens pessoais que recebem já foram citadas.

8. Ajuda de custo

R: Não há.

9. Conversão de férias em pecúnia por Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores



a) Beneficiários

R: Nenhum

b) Valores pagos pelo TCE a esse título recebido desde 2018 a 30.09.2019.

R: Nenhum valor foi pago.

c) Base legal/norma ou decisão que justifique o referido recebimento (enviando cópia ou link)

- Férias

Artigo 8º da Resolução n. 14 de 02.10.2007 - Regimento interno do TCE atualizada até 17.08.2018
<https://www.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00085244/REGIMENTO%20INTERNO%20-%20ATUALIZADO%20AT%C3%89%2017-08-2018.pdf>

- Artigo 3º, inciso V, da Portaria n. 132/2008 que dispõe sobre a concessão, usufruto e pagamento de férias no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso (DOEMT de 14.10.2008)
<https://www.tce.mt.gov.br/arquivos/downloads/00027815/PORTARIA%202008publicar.pdf>

d) Informar se o TCE estabelece limite, apenas para pagamento de 1/3 ou se o permite sem restrição (Procedimento de competência de comissão – 0004054-48.2014.2.00.0000-CNJ)

Recentemente a Resolução n. 293 de 27.09.2019 do Conselho Nacional de Justiça facultou a conversão de 1/3 de cada período de férias em abono pecuniário, nele considerado o terço constitucional, mediante requerimento formulado com antecedência mínima de 60 dias do efetivo gozo (§ 3º do art. 1º).

10. Servidores em gabinetes

a) Informar quantos servidores são lotados em cada gabinete de Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, inclusive em órgãos de Direção da



Presidência, Vice-presidência, Corregedoria, Ouvidoria, Escola de Contas e Procuradoria-geral, informar:

A informação encontra-se no link abaixo:

https://www.sigespmt.com.br/aplictransparencia/temp/servidoreslotacao-setembro2019_13481.pdf

b) Quantos possuem cargos efetivos e de livre nomeação.

A informação encontra-se no link abaixo:

https://www.sigespmt.com.br/aplictransparencia/temp/servidorescargossubsidios-setembro2019_13480.pdf

c) Os valores mensais pagos a cada um dos servidores, a título de cargo em comissão ou função comissionada.

A informação encontra-se no link abaixo:

https://www.sigespmt.com.br/aplictransparencia/temp/remuneracaoservidores-setembro2019_13803.pdf

11. Cursos de graduação, especialização, mestrado, doutorado, pós doc e outros

11.1 Em caso do TCE pagar ou permitir afastamento para os cursos referidos a Conselheiros, Conselheiros Substitutos e Procuradores, informar:

c) Base legal/norma ou decisão que justifique o recebimento (enviando cópia ou link)

ci) Conselheiro

- Artigo 21, XXII, da Resolução n. 14/2007 - Regimento Interno do TCE-MT,
- Artigo 73, I, da Lei Complementar n. 35/1979 (LOMAN),
- Artigo 49, § 3º, da Constituição Estadual,
- Artigo 121, §1º, da Lei Complementar n. 04/1990

cii) Conselheiro Substituto

- Artigo 21, XXII, da Resolução n. 14/2007 - Regimento Interno do TCE-MT,



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
Telefones: (85) 3613-7882 / 7883 / 7885
e-mail: pessoal@tce.mt.gov.br

- Artigo 73, I, da Lei Complementar n. 35/1979 (LOMAN),
- Artigo 49, § 3º, da Constituição Estadual, e
- Artigo 121, §1º, da Lei Complementar n. 04/1990
- Link - <https://mpc.mt.gov.br/legislacao/resolucao-14-2013/>
Resolução do Ministério Público de Contas n. 14/2013.

12. Licença-prêmio

12.1. Em caso de gozo ou pagamento em pecúnia de licença-prêmio a Conselheiros e Conselheiros Substitutos informar:

a) Beneficiários

R: Nenhum

b) Valores pagos pelo TCE a esse título recebido desde 2018 a 30.09.2019.

R: Nenhum valor foi pago.

c) Base legal/norma (link ou cópia)

- Artigo 109 da Lei Complementar n. 04/1990 (Site da Assembleia Legislativa de Mato Grosso)
- Lei Complementar n. 476 de 27.09.2012, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso de 27.09.2012.

Itens de Despesas médicas, odontológicas e estéticas (alíneas “a” e “b”), diárias e passagens

Compete à Secretaria Executiva de Orçamento e Finanças informar.

Outrossim, encaminhamos o presente processo para a Presidência para as devidas providências.

Respeitosamente,

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO



Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2019.

(assinatura digital)
Eneias Viegas da Silva
Secretário Executivo
de Gestão de Pessoas

9.11. Anexo XI – Resposta do TCE-MS

UM RETRATO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL: REMUNERAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS
Estado de Mato Grosso do Sul
PRESIDÊNCIA

REFERÊNCIA
INTERESSADO
ASSUNTO

: CI Nº 110/2019 (Ouvidoria)
: ASSOCIAÇÃO CONTAS ABERTA E OUTROS
: SOLICITAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Vistos, etc.

Trata-se de solicitação formulada pela Associação Contas Abertas, subscrita por Gil Castello Branco; Instituto de Fiscalização e Controle (IFC), subscrita por Everton Kischlat; e Observatório Político e Socioambiental (OPS), subscrita por Lucio Duarte Batista, recepcionada através da ouvidoria desta Corte de Contas, mediante a qual pretendem obter diversas informações, notadamente a respeito de pagamentos a membros desta Corte de Contas.

Tem-se que a matéria é regida pelos princípios da publicidade e da transparência na gestão pública, portanto, subsumida ao disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, e na Lei Estadual n. 4.416, de 16 de outubro de 2013 (Lei de Acesso à Informação no âmbito Estadual), alterada pela Lei n. 4.720 de 18 de setembro de 2015.

Preliminarmente, verifica-se que os requerentes não apresentaram número de documento de identificação válido, atos constitutivos e documentos de representação, nos moldes do inciso II do §1º do art. 9º¹ da Lei nº 4.416/2013 c.c. o art. 10² da Lei federal nº 12.527/2011.

Entretanto, ainda que superada a preliminar, em análise da solicitação apresentada à luz da predita legislação competente, deve ressaltar que, ao seguir os ditames normativos que impõem o dever de promover a divulgação de informações de ordem funcional, a administração observará os limites decorrentes do direito fundamental dos servidores a proteção de sua vida privada.

Neste sentido, a Lei de Acesso a Informação estabelece que o tratamento de dados pessoais deva ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, honra e imagem das pessoas, bem como as liberdades e garantias individuais, confirmando, nos termos do artigo 31³, que o direito à informação não é

¹ Art. 9º Qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica, poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei, por qualquer meio legítimo.

§1º - O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento das comunicações ou da informação requerida.

² Art. 10. (Lei 12.527/11) Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

³ Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e



absoluto, delineando as exceções, em especial, quanto ao direito de privacidade.

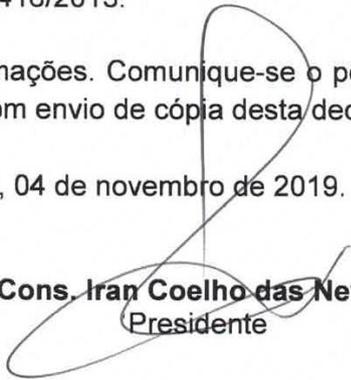
Em conformidade com os artigos 80, §4º e 5º⁴, e 81, § 4º⁵, todos da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, as Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público de Contas, vinculados ao TCE/MS, tem as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos, direitos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, dos magistrados de nível imediatamente inferior e de integrantes do Ministério Público Estadual, respectivamente.

Deste modo, cumpre destacar que, nos termos constitucionais, a remuneração dos membros da Corte de Contas é composta pelo subsídio, fixado em lei, e de parcelas eventualmente concedidas, previstas nos estatutos da Magistratura ou do Ministério Público, a depender do caso.

Com efeito, seguindo as balizas da LAI, todos os dados relativos a remuneração dos servidores e membros da Casa, incluindo o pagamento de diárias, passagens e/ou de qualquer outra despesa, estão divulgadas no Portal da Transparência do TCE/MS (<http://www.tce.ms.gov.br/transparencia>), possibilitando a consulta em linguagem clara e de fácil acesso ao público, nos moldes do artigo 16º da Lei nº 4.416/2013.

São estas as informações. Comunique-se o peticionante por meio da Ouvidoria deste Tribunal, com envio de cópia desta decisão.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2019.


Cons. Iran Coelho das Neves
Presidente

BBA-TCE/MS

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referem.

⁴ Art. 80. O Tribunal de Contas do Estado, integrado por sete Conselheiros, tem sede na Capital, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território estadual, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 114. (...)

§ 4º Os Conselheiros terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos, direitos e vantagens dos Desembargadores do Tribunal de Justiça e poderão aposentar-se com as vantagens do cargo, somente quando o tenham exercido efetivamente por mais de cinco anos.

§ 5º Os Auditores, quando em substituição a Conselheiros, terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos, vencimentos e vantagens dos titulares e quando, no exercício das demais atribuições estabelecidas em lei, as dos magistrados de nível imediatamente inferior ao do adotado para os Conselheiros.

⁵ Art. 81. O Ministério Público de Contas é instituição permanente, essencial à atividade de controle externo da Administração Pública, com atuação custos legis perante o Tribunal de Contas do Estado, tendo estrutura, atribuições e competências estabelecidas em lei complementar, sendo composto por quatro Procuradores de Contas, organizados em carreira. (...)

§ 4º Aos membros do Ministério Público de Contas aplicam-se as mesmas disposições atinentes a direitos, vedações e forma de investidura dos membros do Ministério Público Estadual.

⁶ Art. 16. Nas hipóteses em que a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou a entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.